



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

## INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90037/2025/LEI Nº 14.133/2021

**PARA LOTE 01, APlica-se a ampla participação sem a reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP.**

**PARA OS DEMAIS LOTES, ADOTA-SE A EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, MICROEMPRESAS - ME E EQUIPARADAS.**

## RESUMO DOS DADOS

<b>ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:</b> 30/05/2025, às 10h (horário de Brasília), no sítio <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">http://www.comprasgovernamentais.gov.br</a> .	Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 27/05/2025
--	---

#### OBJETO:

Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, com reposição de peças, para atender o Sistema Prisional da Secretaria de Estado de Justiça, através de processo licitatório.

#### FUNDAMENTO:

Lei federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.  
Decreto estadual nº28.874, de 25 de Janeiro de 2024.  
entre outros.

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO:

UASG: 925373

ENDEREÇO ELETRÔNICO : <https://www.gov.br/compras/pt-br>

#### VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

ORÇAMENTO ANUAL	R\$ 276.974,40 (duzentos e setenta e seis mil novecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos)
VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL

Facultativa Ata de Registro de Preços

#### DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (INFORMAR ITEM DO ANEXO I)

<b>Requisitos Básicos:</b>		<b>Requisitos Específicos:</b>
<p><b>1. Habilitação jurídica:</b> Conforme estabelecido no <u>item 32, alíneas "a" a "h" do Termo de Referência</u>.</p> <p><b>2. Qualificação econômico e financeira:</b> Conforme estabelecido no <u>item 32, alíneas "a" a "b.3" do Termo de Referência</u>.</p> <p><b>3. Regularidade fiscal, social e trabalhista:</b> Conforme estabelecido no <u>item 32, alíneas "a" a "e" do Termo de Referência</u>.</p> <p><b>4. Qualificação técnica:</b> Conforme estabelecido no <u>item 32 e subitens do Termo de Referência</u>.</p>		
<b>CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?</b>	<b>RESERVA COTA ME/EPP?</b>	<b>EXIGE AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO?</b>
sim	não	não
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	<b>MODO DE DISPUTA</b>	<b>REGISTRO DE PREÇO</b>
Menor Preço por lote	Aberto	sim
<b>TELEFONES PARA CONTATO</b>		<b>E-MAIL PARA CONTATO:</b>
TELEFONE: (69) 3212-9243		<a href="mailto:atendimento@supel.ro.gov.br">atendimento@supel.ro.gov.br</a>
<b>OBSERVAÇÕES GERAIS:</b>		
<p>1. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados nas dependências da Superintendência Estadual de Licitações, sítio a Av. Farquar, 2986, bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.</p> <p>2. Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número <b>90000</b> antes do número do certame. (<b>EX.: 90001/2024</b>)</p>		

## SUMÁRIO

- DO PREÂMBULO;
- DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS;
- DO OBJETO;
- DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA;
- DA POSSIBILIDADE DE PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES;
- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;
- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
9. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO;
10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE;
11. A FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
12. DA FASE DE HABILITAÇÃO;
13. DO RECURSO;
14. DA HOMOLOGAÇÃO;
15. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO;
16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES;
17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
18. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO;
19. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS;
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
21. DOS ANEXOS;

## 1. DO PREÂMBULO

**1.1. A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES**, por meio da **Portaria nº 54/2025/GAB/SUPEL**, publicada no DOE na data 22 de Maio de 2024, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA, sob o nº 90037/2025/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, com o **Método de Disputa: ABERTO**, em conformidade com a [Lei Federal nº. 14.133, de 2021](#), [Decreto Federal nº 28.874/2024](#), a [Lei Complementar nº 123/06](#), e o [Decreto Estadual 21.675/2017](#) e suas alterações, e demais legislações vigentes, tendo como interessada a Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.1.2. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos.

1.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.4. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

## 2. DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. São participantes deste Sistema de Registro de Preços os seguintes órgãos e/ou entidades:

- Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/RO.

## 3. DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, com reposição de peças, para atender o Sistema Prisional da Secretaria de Estado de Justiça, através de processo licitatório, por meio do **Sistema de Registro de Preços**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I.

3.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico – Portal de Compras do Governo Federal, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

**3.3. Das especificações técnicas/quantidades do objeto:** Ficam aquelas estabelecidas no item 16 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**3.4. Da garantia do objeto:** Ficam aquelas estabelecidas no item 20 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**3.5 Das condições contratuais/garantia contratual:** Ficam aquelas estabelecidas no item 18 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**3.6. Do reajuste e supressão contratual:** Ficam aquelas estabelecidas no item 44 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**3.7. Da fiscalização e acompanhamento do recebimento/execução do objeto:** Ficam aquelas estabelecidas no item 22 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**3.8. Da entrega/recebimento:** Ficam aquelas estabelecidas no item 22 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**3.9. Do pagamento:** Ficam aquelas estabelecidas no item 29 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**3.10. Da obrigação da contratada:** Ficam aquelas estabelecidas no item 28.1 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**3.11. Da obrigação da contratante:** Ficam aquelas estabelecidas no item 28.2 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**3.12 Dos critérios de sustentabilidade:** Ficam aquelas estabelecidas no item 50 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

#### **4. DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA (EXCLUIR O QUE NÃO SE APLICA)**

4.1. Não serão registrados valores mínimos ou quantidades mínimas para faturamento e entrega, conforme item \_\_\_\_\_ do Anexo I – Termo de Referência.

**OU**

4.1. Será permitida a cotação de quantidades parciais, inferiores à demanda desta licitação, conforme item \_\_\_\_\_ e subitens do Anexo I – Termo de Referência.

#### **5. DA POSSIBILIDADE DE PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES**

5.1. SERÁ admitida a previsão de preços diferentes;

5.2. Na hipótese de o preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item contratado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço contratado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas, será facultado ao fornecedor requerer à Contratante a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.4. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço contratado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.5. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço contratado, o pedido será indeferido pela Contratante e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.6. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5 e no item 5.4, a Contratante atualizará o preço, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, mediante Termo Aditivo.

## 6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. De acordo com o Art. 164, da Lei nº 14.133, de 2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observado o seguinte procedimento:

6.1.1. Envio exclusivo para o endereço eletrônico: [atendimento@supel.ro.gov.br](mailto:atendimento@supel.ro.gov.br);

6.1.2. Após o envio do e-mail, a licitante deverá certificar-se quanto à confirmação de recebimento pelo Núcleo de Atendimento desta Superintendência, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(069) 3212-9243** ou ainda, concomitantemente, caso julgue necessário, protocolar o original presencialmente na SUPEL, no horário das 07h30min. às 13h30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470;

6.1.3. Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

6.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

6.3. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Compras.gov.br, sendo necessariamente divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), na forma do Art. 164, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

6.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.2. Os licitantes deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus anexos.

7.2.1. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou

entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**7.6. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:**

7.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:

7.6.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

7.6.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

7.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

7.6.4. Aquele que se enquadre no disposto no art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;

7.6.5. Agente público do órgão, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme [§§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**7.6.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio observar o art. 15 da Lei n. 14.133, de 2021 e disposição constante no item 48 e subitens do Anexo I - Termo de Referência.**

**7.6.7 Da subcontratação: Ficam aquelas estabelecidas no item 49.1 do Anexo I - Termo de Referência;**

7.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão de seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

7.9. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar **desclassificação** ou inabilitação.

**8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

8.1. Na forma do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.

8.2. Para obtenção de benefícios a que se refere este item, a licitante deverá apresentar:

8.2.1. Declaração, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#);

8.2.2. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.3. A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual, previsto no inciso II, do caput do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06, fica excluída, no mês subsequente à ocorrência do excesso, do tratamento jurídico diferenciado, bem como do regime de que trata o art. 12, para todos os efeitos legais, ressalvado o disposto nos §§9º-A, 10 e 12, da mesma LC 123/06.

8.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e em normas correlatas.

**8.4 Nos itens/lotes destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas aplica-se o Decreto Estadual nº 21.675/2017, no que couber.**

## **9. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

9.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, quando convocado, a proposta de preço, conforme exigências do Edital.

9.2. O licitante deverá registrar sua proposta, no sistema eletrônico, observando os seguintes campos: Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência.

9.2.1. A licitante deverá preencher o campo "marca" apenas com a marca específica do produto que deseja ofertar, sob pena de ser desclassificada caso não esteja de acordo.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

9.6. As propostas registradas através do preenchimento no momento do cadastro no Sistema COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

9.7. Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta em conformidade com o item 26 e seus subitens do Anexo I - Termo de Referência;

## **10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE**

10.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** de cada item.

10.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

a) 1% (um por cento), quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

b ) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

10.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO, conforme item 5.2 do Anexo I - Termo de Referência:

10.8. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR.

10.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**10.10. Persistindo o empate, será realizado SORTEIO ELETRÔNICO através do sistema ComprasGov, nos processos cadastrados a partir de 14/10/2024, em sessão pública entre as propostas empatadas, nos moldes do artigo 28, §§ 1º e 2º da Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 79.**

**10.11. Subsidiariamente a utilização do subitem 10.10, caso necessário, a sessão pública de sorteio será efetuada de forma presencial, podendo qualquer interessado participar, sendo transmitida em canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sendo observado os procedimentos, a saber:**

a) Informação no chat da sessão pública quanto: data, hora e local da sessão para o procedimento de desempate das propostas, a ser realizado no site [sorteador.com.br](http://sorteador.com.br) (ou outro compatível);

b) Por ordem alfabética, será disponibilizado a indicação dos nomes das licitantes, que se encontram em situação de propostas empatadas, no site indicado na alínea "a" do subitem 10.11;

c) A primeira licitante sorteada, será a primeira classificada. A sequência classificatória das propostas empatadas seguirá em ordem sucessiva;

d) A sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização no canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

e) Haverá transmissão ao vivo da sessão do sorteio nos canais oficiais SUPEL: <https://www.youtube.com/@supelro5251> e <https://www.instagram.com/supelrondonia/>

f) Haverá lavratura de ata de sorteio, com presença de testemunhas, que será incluída no processo administrativo;

10.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.13. Nos itens/lotes destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017:

a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas

microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que poderá ser adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no Decreto Estadual 21.675/2017, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência.

## 11. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

11.2. Seguidamente será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Compras.gov.br, devendo o (a) Pregoeiro (a)examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

11.2.1. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a) Pregoeiro (a), poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

11.3. O (a) Pregoeiro (a) não aceitará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

11.3.1. Sob análise do (a) Pregoeiro (a), poderá ser convocada todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, para que no prazo máximo de 02 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie a proposta adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

11.3.2. Caberá ao licitante remeter no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema Compras.gov, a proposta atualizada com o preço ou desconto, sob pena de desclassificação.

11.3.3. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter: o valor devidamente atualizado do lance e/ ou da negociação ofertados, com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante.

11.4. Para fins de aceitação da proposta o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

11.5. Quando houver indícios de inexistência de proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

11.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.

11.7. A PROPOSTA DE PREÇOS, inserida no sistema de Compras.gov.br deverá estar de acordo com o item 26 e subitens do Anexo I - termo de Referência.

11.8. **As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

11.8.1 A SUPEL solicitará às empresas, cujas propostas estiverem com prazo de vencimento inferior a **10 (dez) dias**, após declarada habilitada, que façam a devida atualização com o intuito de dar celeridade ao processo de adjudicação e homologação pela Unidade Gestora.

11.8.2. As propostas com prazo de vencimento superior ao mencionado no item 11.9.1., serão enviadas imediatamente à Unidade Gestora sem a referida atualização temporal, para que se dê início ao procedimento homologatório.

11.8.2.1. Quando o processo for encaminhado para homologação juntamente com a proposta atualizada, cujo prazo de vencimento seja superior a 10 (dez) dias, ficará a cargo da SUPEL informar à Unidade o prazo em dias restante para o vencimento.

11.8.3. Decorrido o prazo de vencimento da proposta sem que a Unidade Gestora promova a homologação, a esta recai a responsabilidade de solicitar às licitantes a atualização.

11.8.4. O procedimento mencionado no item 11.8.1 será dispensado nos processos em que for certificada a necessidade de prioridade de tramitação, de modo que as propostas serão encaminhadas à Unidade Gestora para os atos de homologação, desde que dentro da validade, após finalizada a fase de habilitação.

11.9. Na ocasião da homologação, caso haja divergências entre o valor constante na proposta, enviado pela licitante, e o valor final das negociações registradas no Termo de Julgamento, será considerado o registrado no Termo para fins de homologação.

## 12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Ligar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal 12.846/2013), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

12.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.3. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRAS.GOV TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRASE CLASSIFICADA.

12.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

12.4.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

12.6 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7. O Pregoeiro, após da aceitação do(s) item(ns), convocará a licitante melhor classificada para que, no prazo de até 2 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie os documentos de habilitação.

**12.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:**

12.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.10. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.

12.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

12.11.1. A prorrogação do prazo previsto no subitem 12.11. poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.11.2. Ressalvado os documentos possíveis de verificação conforme item 12.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e anexos, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**12.12. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal;

d) Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho

12.12.1. Será admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

**12.13. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.13.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

## **12.14. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

12.14.1. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 32, alíneas "a" a "b.3" do Termo de Referência.

## **12.15. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

12.15.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 32 e subitens do Anexo I deste Edital – Termo de Referência.

12.16. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.16.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

## **12.17. DAS DECLARAÇÕES:**

12.17.1. As licitantes deverão dispor as seguintes declarações:

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas previstos na CF/88, e demais legislações correlatas.

d) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

e) Declaração, caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

f) Declaração, caso se enquadre, de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

g) Outras declarações eventualmente exigidas no Anexo I deste edital - Termo de Referência.

12.17. Não será necessária a juntada as documentações exigidas em meio eletrônico, pela plataforma Compras.gov, com os demais documentos de habilitação/proposta.

12.18. As licitantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos para a Habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

### 13. DO RECURSO

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#) após a fase de Julgamento e Habilitação, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante dentro do prazo poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 10 (dez) minutos, em cada fase.

13.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada imediatamente, sob pena de preclusão.

13.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

13.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

13.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

### 14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior da unidade demandante para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 15. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

15.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

15.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.4. Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal e **sanções** previstas no item 30 e subitens do Anexo I - Termo de Referência.

16.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Rondônia.

## 17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, estão consignados no orçamento da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/RO, conforme estabelecido no item 7.1 do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

## 18. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Ata de Registro de Preços será publicada na imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.2. 18.2. O limite global e individual para adesões a este Sistema de Registro de Preços será de, respectivamente, não superior ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado, e não superior ao aumento de 50% do quantitativo registrado, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.3. O quantitativo mínimo para cada ordem de fornecimento a ser exarada pelos órgãos gerenciador, participantes e não participantes será de 10% do quantitativo registrado, conforme art.121 do decreto estadual 28.874/2024.

18.4. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

18.5. Os prazos de vigência dos eventuais contratos decorrentes do registro observarão os limites previstos no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18.7. A ata de registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão o Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Lei Federal nº 14.133/2021, e as demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.8. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.9. Nos termos do Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

18.10. - É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

18.11. Por ocasião da publicação da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

18.12. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

18.12.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

18.12.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

18.12.2.1. Aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor

na sequência de classificação da licitação; e

18.12.2.2. Mantiverem sua proposta original.

18.13. Para o cadastro reserva disposto no item **18.12.2** o (a) Pregoeiro (a) realizará as convocações no chat de mensagens durante o transcurso da sessão pública.

18.14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

18.15. O registro a que se refere o item **18.12.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo detentor da ata.

18.16. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será conferida quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

18.17. O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

18.17.1. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

18.18. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

18.18.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

18.18.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

18.18.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

## **19. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

19.1. O registro de preço de fornecedor ou prestador de serviço será cancelado quando:

19.1.1. For atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;

19.1.2. O contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.3. O fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;

19.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público; e

19.1.5. Restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.

19.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, após manifestação da fiscalização contratual.

19.3. O disposto no § 3º do art. 139 do Decreto 28.874/2024 poderá ser observado nas hipóteses de cancelamento do registro, sem prejuízo da prévia negociação para obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. A qualquer momento, após a aceitação das propostas, poderão, os licitantes ser convocados a atualizar sua validade, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.

20.2. Será divulgada ata da sessão pública nos sistemas eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no site <https://rondonia.ro.gov.br/supel>.

20.3. As disposições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento deverão ser observadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

20.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

20.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/> <https://www.gov.br/compras/pt-br>

20.12. Fica o licitante incumbido de acompanhar todas as operações no sistema. Em caso de problemas técnicos/operacionais dentro da plataforma Compras.gov, deverá ser feita imediata manifestação pela empresa, direta e concomitantemente, à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL via telefone e/ou e-mail (ambos informados no resumo deste edital), sob pena de preclusão do direito de alegação em sede recursal.

20.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 1 (uma) hora, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

20.14. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

## 21. DOS ANEXOS

18.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

**ANEXO I - Termo de Referência (0058441784);**

**ANEXO I.I - DISTRIBUIÇÃO E UNIDADES;**

**ANEXO I.II - CHECK LIST EQUIPAMENTOS (0036740111);**

**ANEXO I.III - RELAÇÃO DAS PEÇAS PARA REPOSIÇÃO (0036604313);**

**ANEXO I.IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA;**

**ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar (0050547482);**

**ANEXO III- Mapa de Risco (0049839823);**

**ANEXO V - Modelo de Minuta de Contrato (0057792627);**

**ANEXO VI - SAMS (0050392384);**

**ANEXO VII – Quadro Estimativo de Preços (0059593944);**

**ANEXO VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços e da Adesão à ata (0056850468)**

Porto Velho-RO, 14 de maio de 2025

**RONALDO ALVES DOS SANTOS**

Pregoeiro - COGEN3

Portaria nº 54/2025/GAB/SUPEL/RO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

**Elaborado por:**

**Tonny Vale Renda Júnior**

Membro da Comissão COGEN3 - SUPEL/RO

Portaria nº 54/2025/GAB/SUPEL

**Revisado por:**

**Bruna da Silva e Souza**

Membro da Comissão COGEN3 - SUPEL/RO

Portaria nº 54/2025/GAB/SUPEL



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Alves dos Santos, Pregoeiro(a)**, em 14/05/2025, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0060002874** e o código CRC **76F88069**.

**Referência:** Caso responda este Instrumento Convocatório, indicar expressamente o Processo nº 0033.004342/2023-16

SEI nº 0060002874



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PARA ATENDER O SISTEMA PRISIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA.**

**1. IDENTIFICAÇÃO**

1.1. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA- SEJUS  
1.2. **SETOR SOLICITANTE:** GERÊNCIA DE SAÚDE – GESAU

**2. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL V**

2.1. Atendendo os ditames da Lei Federal do **Decreto Estadual nº 28.874/24**, o qual regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**3. OBJETO**

**3.1. Objeto**

3.1.1. Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, com reposição de peças, para atender o Sistecma Prisional da Secretaria de Estado de Justiça, através de processo licitatório.

**3.2. Objetivo**

3.2.1. Contratação de Empresa para a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, para continuidade do atendimento de odontologia nas unidades prisionais de Porto Velho e interior.

3.2.2. Tendo em vista, a necessidade do pleno funcionamento dos equipamentos odontológicos, maximizando sua vida útil, ao tempo que minimiza a interrupção dos serviços ofertados, proporcionando tratamento odontológico aos reeducandos, evitando as interrupções das atividades realizadas, sem causar transtornos aos apenados, proporcionando melhor condição de trabalho aos profissionais da área de saúde bucal, garantindo e ampliando assim, o acesso da população carcerária aos serviços odontológicos, o que contribui para uma melhor condição de saúde bucal e melhor qualidade de vida dos apenados.

**4. DA CLASSIFICAÇÃO DO ITEM**

4.1. O serviço pleiteado nos autos não envolve técnicas desconhecidas no mercado ou requerem inovação tecnológica para a sua execução, tratando-se assim de bem comum, pois é possível estabelecer, por intermédio de especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho característicos ao objeto, de modo que é possível a decisão entre os materiais ofertados pelos participantes com base no menor preço.

4.2. A classificação como comum não se confunde com a complexidade do objeto. O que deve ser verificada é a possibilidade de seus padrões de desempenho e qualidade serem definidos objetivamente em especificações usualmente adotadas no mercado, o que fica evidente no presente instrumento convocatório.

4.3. Para aquisição de Bem ou Serviço Comum, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida nos termos do Art. 65 do Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

Art. 65. Para contratação de bens e serviços de natureza comum será utilizada obrigatoriamente a modalidade licitatória pregão, em sua via eletrônica.

4.4. Para um maior entendimento a respeito do Bem/Serviço Comum, segue uma transcrição do Parecer nº 20/CONSU/CMA/PRF3/PGF/AGU nº 432/2014:

"Bens e serviços comuns são produtos cuja a escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa. São encontráveis facilmente no mercado. São exemplos de bens comuns: caneta, lápis, borrachas, papéis, mesa, cadeiras, aparelho de ar refrigerado, etc e de execução de serviços: confecção de chaves, manutenção de veículos, colocação de piso, troca de azulejos, pintura de parede, etc. O bem ou serviço será comum quando for possível estabelecer para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto".

4.5. Para concluir, numa tentativa de definição, poderia dizer-se que bem ou serviço comum é aquele que apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio.

**5. DA MODALIDADE, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

5.1. Esta contratação a ser adquirida enquadra-se como natureza comum, nos termos do art. 65, Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico.

5.2. A licitação por sistemática em registro de preços será conduzida conforme a modalidade de **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, sob a supervisão da Superintendência de Licitações e Contratos - SUPEL/RO, adotando-se o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE** e o Modo de Disputa: **ABERTO**, em estrita conformidade com a legislação vigente, incluindo a [Lei Federal nº. 14.133, de 2021](#), o [Decreto Federal nº 11.462/2023](#), a [Lei Complementar nº 123/06](#) e suas alterações, o [Decreto Estadual nº 28.874](#), bem como demais normativas aplicáveis.

**6. DO PCA - PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL**

6.1. Consta nos autos Portaria nº 4855 do [Plano de Contratação Anual](#) da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, com o objeto identificado pelo número de ordem 55, compatível com a Lei Orçamentária conforme quadro abaixo:

Ordem	Descrição do objeto	Justificativa
17	Contratação de manutenção de cadeiras odontológicas e periféricos	Visa manter a execução direta de serviços de odontologia nas unidades prisionais que possuem consultórios instalados, de forma a garantir o direito ao acesso de saúde.

**7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa estão inseridos na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025, conforme os seguintes projetos e atividades:

AÇÃO	CÓDIGO	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA
21.001.14.421.2102.2950	ASSEGURAR A ASSISTÊNCIA MÉDICAS OS APENADOS	15.000	TESOURO ESTADUAL

**8. PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

8.1. O Estudo Técnico Preliminar foi elaborado por servidores da área técnica do setor, visto que não há equipe de planejamento de contratação, conforme prevê o art. 8º da IN 58/2022.

Art. 8º O ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação, observado o § 1º do art. 3º.

Art. 3º Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se:

§ 1º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso VI do **caput**.

## 9. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

9.1. Consta nos autos Estudo Técnico Preliminar (0050547482).

## 10. MAPA DE RISCO

10.1. Consta nos autos Mapa de Risco 15 (0049839823).

## 11. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

11.1. Consta nos autos o Documento de Oficialização de Demanda 7 (0050560138).

## 12. JUSTIFICATIVA

### 12.1. Do Interesse Público:

A finalidade pública para a contratação deve-se ao fato da SEJUS não possuir equipe especializada para execução do serviço de manutenção preventiva e corretiva de seus equipamentos odontológicos. Tal processo visa manter o atendimento odontológico nas Unidades de Saúde prisionais, onde são prestados serviços de Atenção Primária em Saúde Bucal, como consultas, restaurações, extrações, raspagens e profilaxias dentais.

A manutenção dos serviços técnicos especializados de assistência preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, faz-se necessária para o pleno funcionamento dos equipamentos odontológicos, maximizando sua vida útil, ao tempo que minimiza a interrupção dos serviços ofertados, proporcionando tratamento odontológico dos reeducandos. A manutenção dos periféricos como autoclave, compressores, aparelho de RX, seladora, fotopolimerizadores, ultrassom, amalgamadores, destiladora de água são equipamentos que devem ser incluídos nas manutenções preventivas e corretivas, pois são essenciais para o desenvolvimento dos trabalhos.

Os serviços de atendimento odontológico estão inseridos dentro de Unidades de Saúde Prisional e estas por sua vez, passam por processos dinâmicos. Em dados momentos, têm-se a necessidade da realização de instalação e desinstalação de cadeiras odontológicas, como em casos de Unidades de Saúde que passam por reformas, tornando-se imprescindível o remanejamento desses para outros locais. Há também a necessidade de substituição destas por motivos de depreciação por tempo e uso, sendo indispensável tal labor, dando continuidade à oferta de serviço odontológico, minimizando os prejuízos à saúde dos reeducandos do Estado de Rondônia.

Faz-se necessário manter uma assistência preventiva e corretiva para manter os equipamentos em funcionamento, maximizando a vida útil dos mesmos, ao tempo que minimiza as interrupções das atividades realizadas, sem causar transtornos aos apenados da GESAU/SEJUS, proporcionando melhor condição de trabalho aos profissionais da área de saúde bucal, garantindo e ampliando assim, o acesso da população carcerária aos serviços odontológicos o que contribui para uma melhor condição de saúde bucal e melhor qualidade de vida dos apenados.

## 13. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

13.1. Considerando que a vigência do Contrato nº 365/PGE/2019 (id.0013021220) encerra em setembro/2023.

13.2. Considerando que a Secretaria de Justiça não possui equipe especializada para execução do serviço de manutenção preventiva e corretiva de seus equipamentos odontológicos, e a demanda de manutenção dos periféricos como autoclave, seladora, fotopolimerizadores, ultrassom, amalgamadores, destiladora de água são equipamentos que devem ser incluídos nas manutenções preventivas e corretivas, pois são essenciais para o desenvolvimento dos trabalhos.

13.3. Considerando a necessidade da continuidade do atendimento odontológico nas Unidades de Saúde prisionais, onde são prestados serviços de Atenção Primária em Saúde Bucal, como consultas, restaurações, extrações, raspagens e profilaxias dentais.

13.4. Considerando a necessidade da realização de instalação e desinstalação de cadeiras odontológicas, como em casos de Unidades de Saúde que passam por reformas, tornando-se imprescindível o remanejamento desses para outros locais, além da substituição destas por motivos de depreciação por tempo e uso, sendo indispensável tal labor, dando continuidade à oferta de serviço odontológico, minimizando os prejuízos à saúde dos reeducandos do Estado de Rondônia.

13.5. Considerando o dever de manter uma assistência preventiva e corretiva, maximizando a vida útil dos equipamentos, ao tempo que minimiza as interrupções das atividades realizadas, sem causar transtornos às pessoas privadas de liberdade, do mesmo modo, melhor condição de trabalho aos profissionais da área de saúde bucal, garantindo e ampliando, o acesso da população carcerária aos serviços odontológicos que contribui para melhores condições de saúde e qualidade de vida dos apenados.

13.6. Além das razões enumeradas acima, a Lei Nº 7.210, de 11 de julho de 1984, Lei de Execuções Penais determina em seu art. 10 que a assistência ao preso e ao internado é dever do Estado, objetivando prevenir o crime e orientar o retorno à convivência em sociedade. A saúde inclui-se nessa assistência que também é consolidada pela CF em seu art. 6º como um dos direitos e garantias fundamentais. A LEP prevê ainda:

Art. 14. A assistência à saúde do preso e do internado, de caráter preventivo e curativo, compreenderá atendimento médico, farmacêutico e odontológico.

Art.41. Constituem direitos do preso: VII - assistência material, à saúde, jurídica, educacional, social e religiosa; Em atenção ao princípio da "Continuidade do serviço público", visando atender ao direito a saúde a pessoa privada de liberdade, é oportuno e conveniente para a Administração Prisional a abertura do referido processo para se utilizar a Ata vigente e suprir as necessidades do Sistema Prisional o quanto antes.

13.7. Diante do exposto acima, é primordial a exigência de mão de obra qualificada afim de garantir a saúde e qualidade de vida para as pessoas privadas de liberdade desta SEJUS.

## 14. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

14.1. Proporcionar o correto funcionamento dos equipamentos odontológicos via manutenção preventiva e corretiva, a serem executadas por técnicos especializados, com o fim de garantir o atendimento aos internos do sistema prisional de Rondônia. Durante as manutenções, deverão ser feitas, entre outros, as revisões gerais, limpezas, ajustes, lubrificações, reparos, alinhamentos, regulagens, acertos, testes, orientações e, também, conforme orientações do fabricante, as trocas de peças originais ao final de suas respectivas vidas úteis. Tal solução é a que mais prolonga a durabilidade dos equipamentos, ao mesmo tempo em que garante o funcionamento correto e contínuo de todos os equipamentos, tornando-se assim a alternativa mais econômica.

14.2. Trata-se de licitação de uma empresa especializada, para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, de diversas marcas e modelos, com fornecimento de peças genuínas e originais, componentes e acessórios de reposição para os equipamentos, periféricos ou não, pertencentes à Secretaria de Justiça para atender os internos do Sistema Prisional do Estado de Rondônia.

14.3. Os serviços deverão ser executados por profissionais habilitados e seguindo normas técnicas, utilizando ferramentas adequadas, com vistas a manter os equipamentos em perfeitas condições. A manutenção é entendida como o conjunto de atividades técnico-administrativas, de natureza preventiva e corretiva, com fornecimentos de peças originais genuínas para troca, com vistas à preservação da vida útil, sem perda das características, integridade física, rendimento e ponto ótimo de operação do equipamento, instalações, sistemas ou suas partes.

14.4. Incluem-se no preço mensal do contrato os serviços de manutenção preventiva, o fornecimento e aplicação de materiais de reposição, bem como as despesas relativas à instalação de peças decorrentes da prestação dos serviços de manutenção corretiva, conforme descrição.

14.5. Os serviços de manutenção preventiva deverão ter periodicidade mensal e deverão ser realizados em horário de funcionamento da Unidade Prisional, conforme cronograma pré-estabelecido e cumprindo as deliberações do Check List Preventivo Odontológica, descrito no Anexo I (0035848685). Considera-se manutenção preventiva, entre outros, os serviços de: a) revisão geral; b) fixação e troca de parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação, fusiveis e garrfas externas de reservatório de água dos equipamentos; c) correção de vazamentos de ar e água; d) limpeza; e) testes, recarga, calibração e lubrificação com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como para garantir o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos. Compreende-se como manutenção corretiva, entre outros, os serviços de reparos para eliminar defeitos técnicos e /ou decorrentes do uso normal, incluída a substituição de peças gastas ou inajustáveis porventura necessárias, visando restabelecer o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos previstos no Anexo III (0036604313).

14.6. Devido a impossibilidade de listar todas as peças presentes em todos os equipamentos, de marcas diferentes e tecnologias diversas, é imperativo a contratação de uma empresa que preste o serviço de manutenção preventiva e corretiva, bem como forneça as peças originais e genuínas necessárias para substituição em caso de quebra, previsto na manutenção corretiva. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados sempre que houver necessidade, mediante solicitação pela unidade e autorização da Gerência de Saúde, para permitir a correção de defeitos ou falhas em qualquer unidade dos equipamentos. As peças de reposição fornecidas diretamente pela empresa contratada, deverão ser novas e genuínas, não se admitindo peças usadas e recondicionadas.

14.7. A equipe técnica especializada em manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos devem trabalhar em conformidade com normas técnicas, de qualidade, de segurança e higiene. As empresas deverão apresentar declaração emitida pelo licitante em que conste que conhece as condições locais para

execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato é que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam despesas técnicas ou financeiras com a contratante. O cronograma anual será definido anualmente, antes de iniciar as atividades de manutenção, contemplando as manutenções preventivas durante o ano. As manutenções corretivas serão incluídas de acordo com a necessidade. O cronograma poderá sofrer ajustes se assim for melhor para ambas as partes. Além disso, problemas variados podem ser apresentados pelos materiais devido ao fato de serem produtos eletrônicos e com renovação frequente da tecnologia. Somado a isso, alguns equipamentos possuem peças importadas onde sua aquisição apenas no momento da necessidade de troca poderia gerar um alto tempo de espera, o que se torna inviável para o bom funcionamento da Unidade. Sendo assim, é imperativo que a contratada exerça a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, bem como o fornecimento de peças originais e genuínas necessárias para a manutenção corretiva. Segundo o “Manual de Serviços Odontológicos: Prevenção e Controle de Risco” publicado pela ANVISA (BRASIL, 2006): “Define-se manutenção como o conjunto de ações que visam assegurar as boas condições técnicas de um equipamento, preservando-lhe as características funcionais de segurança e qualidade. Distinguem-se duas formas de ações: uma delas é a prevenção, denominada manutenção preventiva, e a outra é a correção, denominada manutenção corretiva. Manutenção preventiva (MP) é a intervenção prevista, preparada e programada antes do provável aparecimento de uma falha. Manutenção corretiva (MC) é o conjunto de ações aplicadas ao equipamento para restabelecer suas funções.” Dessa forma, será adotada a recomendação emitida pela ANVISA (BRASIL, 2006) para a rotina das manutenções, como descrito a seguir: MANUTENÇÃO PREVENTIVA (MP) - A MP deverá ocorrer nos componentes e acessórios dos equipamentos, instrumentos periféricos ou não. A MP deverá ser fundamentada no histórico de falhas do equipamento, no relato de acidentes, na classe de risco à vida do paciente, nas recomendações do fabricante e nas normas técnicas de segurança e de qualidade. Portanto, além dos testes específicos de cada equipamento, serão feitos os testes de verificações, os testes de segurança elétrica e as calibrações.

14.8. A MC deverá ocorrer em caso onde o equipamento pare de funcionar, ou esteja com seu funcionamento comprometido. Esse tipo de manutenção também deverá gerar uma Ordem de Serviço que deverá ser preenchida pela prestadora de serviço e entregue a Gerência de Saúde com as necessidades a serem reparadas. Após a mesma ser autorizada pela Gerência e pelo NUCOM, a empresa deverá reparar o equipamento e a peça a ser substituída deve ser entregue para o Diretor da Unidade Prisional.

## 15. JUSTIFICATICA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

15.1. Considerando as características dos serviços a serem contratados, o serviço deverá ser parcelado por regional, visto a grande distância entre os municípios do Estado de Rondônia e os equipamentos estão lotados nas diferentes unidades prisionais do Estado com uma distância considerável para que a empresa possa cumprir as manutenções em tempo hábil estipulado. Desta forma, é necessário que a empresa assuma as Unidades Prisionais que possuam equipamentos odontológicos, de acordo com as cidades previstas em cada regional, como descrito abaixo:

15.2. REGIONAL I - Porto Velho, Guajará, Ariquemes, Buritis, Machadinho, Nova Mamoré

15.3. REGIONAL II - Ji-Paraná, Jarú, Ouro Preto, Alvorada, São Miguel do Guaporé, São Francisco do Guaporé Costa Marques e Presidente Médici

15.4. REGIONAL III - Rolim de Moura, Alta Floresta, Cacoal, Pimenta Bueno, Vilhena, Colorado D’Oeste, Cerejeiras, Santa Luzia D’Oeste

## 16. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A Contratada realizará manutenção preventiva mensal em cada unidade prisional, sendo que os dias da semana serão previamente designados pela Gerência de Saúde Prisional.

A manutenção preventiva abrange a correção de falhas nos equipamentos e seus componentes, conforme Anexo III (0036604313), apresentando depois um relatório de visita, através do check list, presente no Anexo I (0035848685).

Os serviços de Manutenção Corretiva far-se-ão sempre que necessidades de ordem técnica o determinem e podem ocorrer de dois modos:

a) por chamado: que serão emitidos pela Unidade Prisional, que entra em contato via SEI para a Gerência de Saúde Prisional, que formalizará o processo e encaminhará para a empresa contratada.

b) por detecção do técnico durante sua visita preventiva. Destaca-se a importância da observância desse quesito, pois é inadmissível, em uma visita técnica preventiva com detecção de problemas nos equipamentos ou periféricos, que o técnico retorne em outra ocasião para abrir um chamado de visita corretiva, onerando o serviço e as peças.

Nos dois modos, será gerada uma Ordem de Serviço-OS e a CONTRATADA apresentará 01 (um) orçamento da própria empresa, e a CONTRATANTE buscará mais 02 (dois) orçamentos distintos para fornecimento de peças novas, que serão avaliados pelo NGC para análise técnica e de preço. Caso a NGC não concorde com o preço apresentado, não haverá autorização para o serviço.

Caso o equipamento/peça não seja passível de ser recuperado, a contratada deverá devolver a peça/equipamento com laudo técnico para a Direção da Unidade Prisional, que se encarregará de encaminhá-la para a Gerência de Saúde que deverá encaminhar para o setor do Patrimônio para que o mesmo realize o descarte da peça/Equipamento.

Os serviços de instalação e desinstalação de cadeira odontológica ocorrerão somente com a autorização da Gerência de Saúde Prisional, a Unidade Prisional não pode acionar esta modalidade sem anuência da Gerência de Saúde.

## 17. JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE ESTIMADA

17.1. A previsão da quantidade a serem adquiridas baseia-se no quantitativo levantado de acordo com a necessidade dos estabelecimentos penais do Estado de Rondônia. O dimensionamento elaborado por esta Diretoria, considera-se apropriado para atender a finalidade da respectiva aquisição, conforme Estudo Técnico ID. (0050547482).

## 18. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

### 18.1. Do Local de Execução:

18.1.1. Os serviços de instalação e desinstalação de cadeira odontológica ocorrerão somente com a autorização da Gerência de Saúde Prisional, a Unidade Prisional não pode acionar esta modalidade sem anuência da Gerência de Saúde.

18.1.2. Os serviços do objeto deste termo de referência deverão ser executados por unidade de equipamento, sempre mediante prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, toda vez em que for constatado defeito.

18.1.3. Os locais do serviço constam no Anexo I deste Termo de Referência.

### 18.2. Das Condições do Local onde os Serviços serão Executados:

18.2.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados pela Contratada nas Unidades Prisionais que possuem consultório odontológico no Estado de Rondônia.

18.2.2. O serviço de manutenção deve ser acompanhado de um profissional da Unidade responsável, através de seu Diretor, odontólogo ou auxiliar de saúde bucal e o mesmo deverá certificar a visita através do Check list de manutenção preventiva descrito no Anexo I (0035848685).

### 18.3. Da Metodologia e/ ou Procedimentos a ser utilizada na Execução dos Serviços:

18.3.1. A contratada deverá prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos de diversas marcas e modelos. Realizará também instalação e desinstalação de cadeiras odontológicas conforme necessidade apresentada pela GESAU. Os equipamentos encontram-se instalados, exceto nos casos em que em função da natureza do defeito apresentado, haja a necessidade de deslocá-los até a oficina da Contratada, quando será necessária a autorização da contratante, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus para esta.

18.3.2. Os serviços de manutenção corretiva compreenderão a mão-de-obra de recuperação dos equipamentos, visando seu retorno ao funcionamento pleno e adequado, podendo incluir as peças e acessórios demonstrados em orçamento devidamente aprovado pela Gerência de Saúde Prisional - GESAU da Contratante, mediante todo e qualquer defeito que venha a ocorrer durante a vigência do contrato.

## 19. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

19.1. A manutenção é entendida como o conjunto de atividades técnico-administrativas, de natureza preventiva e corretiva, com vistas à preservação da vida útil, sem perda das características, integridade física, rendimento e ponto ótimo de operação do equipamento, instalações, sistemas ou suas partes.

### 19.2. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

19.2.1. Os serviços de manutenção preventiva deverão ter periodicidade de 01 visitas/mês;

19.2.2. Considera-se manutenção preventiva, entre outros, os serviços de: a) revisão geral; b) fixação e troca de parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação, fusíveis e garrafas externas de reservatório de água dos equipamentos; c) correção de vazamentos de ar e água; d) limpeza; e) testes, recarga, calibração e lubrificação com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como para garantir o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos.

#### 19.3. **MANUTENÇÃO CORRETIVA**

19.3.1. Compreende-se como manutenção corretiva, entre outros, os serviços de reparos para eliminar defeitos técnicos e/ou decorrentes do uso normal, incluindo-se a substituição de peças gastas ou sem condições de ajustes que porventura sejam necessárias, visando estabelecer o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos.

19.3.2. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados sempre que houver necessidade, mediante solicitação, conforme Modelo Operacional, para permitir a correção de defeitos ou falhas em qualquer unidade dos equipamentos;

19.3.3. A CONTRATADA deverá substituir peças dos equipamentos sempre que verificada sua necessidade, em função do desgaste natural decorrente da utilização ou de defeitos técnicos, por outra de configuração idêntica ou superior, originais e novas, por ocasião da execução de manutenção corretiva.

19.3.4. Por não ser possível definir quais componentes (PEÇAS) serão passíveis de substituição durante a execução do contrato, será estimado o valor anual de **R\$ 911.140,00 (novecentos e onze mil cento e quarenta reais)**, baseado em 30% do valor do serviço estimado nas cotações, o valor não configurado objeto de disputa. A Contratante irá reservar a título orçamentário evitando posterior reconhecimento de dívida por ausência de tais previsão.

#### 19.4. **INSTALAÇÃO DE CADEIRAS ODONTOLÓGICAS**

19.4.1. A instalação consiste na fixação, montagem, instalação elétrica, hidráulica, pneumática e funcional dos equipamentos novos ou remanejados, deixando-os pronto para uso imediato.

#### 19.5. **DESINSTALAÇÃO DE CADEIRAS ODONTOLÓGICAS**

19.5.1. A desinstalação consiste na desmontagem, remoção, isolamento hidráulico, pneumático e elétrico dos terminais aonde o equipamento se encontrava, devido a substituição do mesmo ou troca por novo equipamento.

#### 19.6. **EM CASOS DE INATIVAÇÃO TEMPORÁRIA**

19.6.1. Em casos de inativação temporária, a Unidade de Saúde Prisional e a CONTRATADA, deverão informar via email ou via SEI, o motivo imediatamente a Gerência de Saúde e a CONTRATADA deverá manter a manutenção preventiva para evitar maiores danos ao patrimônio, conforme orientação técnica e deliberação final desta Gerência de Saúde.

19.7. Os serviços deverão ser executados através de pessoal técnico especializado.

19.8. Para efeito de controle, conforme estabelecido no Item “EQUIPE TÉCNICA”.

19.9. Para efeito de controle, a empresa vencedora do certame, quando da realização dos serviços no âmbito do contratante, deverá obedecer aos procedimentos abaixo:

a) Só haverá intervenção em equipamento pela CONTRATADA com a prévia autorização da Gerência de Saúde/GESAU por meio de uma O.S. que descreverá os serviços autorizados.

b) A CONTRATADA emitirá sua própria O.S. (com cópia para a Gerência de Saúde/GESAU) para controle de suas atividades.

c) A CONTRATADA faturará seus serviços mensalmente, quando junto às faturas deverá fornecer relatórios gerenciais informando:

- Relatório de Visita

-O.S. (Ordem de serviço) pendentes;

-O.S. (Ordem de serviço) atendidas;

-Quantitativo de peças e/ou componentes substituídos;

d) A CONTRATADA deverá fornecer informação sempre que solicitada sobre o andamento dos serviços de manutenção que estiverem pendentes.

#### 19.10. **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

19.10.1. **Serviço de manutenção preventiva:** A contratada deverá executar a manutenção preventiva, de acordo com o cronograma a ser desenvolvido, objetivando a assistência preventiva dos equipamentos conforme discriminado.

19.10.2. **Serviço de manutenção corretiva:** A CONTRATADA deverá executar a manutenção corretiva mediante chamado da Gerência de Saúde Prisional-GESAU ou da Direção da Unidade Prisional, para atendimento com prazo de 24 horas para capital e 48 horas para unidades do interior, eliminando o defeito, ou comunicando à área competente os motivos de ordem técnica que impossibilitam o cumprimento do referido prazo.

(a) No caso do equipamento ser identificado com problema durante a manutenção preventiva, a O.S. será transformada em corretiva sem abertura de nova chamada;

(b) A substituição de peças que apresentarem avarias e que não permitam mais a sua recuperação, deverá ser realizada e as peças que ultrapassarem o valor de R\$ 1000,00 deverá passar por autorização da Secretaria de Justiça.

(c) Como a assistência é global, não havendo especificação da marca das peças (Kavo, Dabi Atlante, Gnatus, Navy Atram, Pallas, DentMed, Olsen, etc.) cabe a contratada adquirir peças compatíveis com o equipamento a ser consertado, preferencialmente originais.

(d) No valor apresentado para substituição das peças ou acessórios, já devem estar incluídas todas as despesas de frete, embalagem, impostos, transporte e mão-de-obra.

(e) Após a conclusão do serviço e encerramento do chamado, o responsável do chamado certifica a OS, que será endossada pela Gerência de Saúde Prisional/GESAU.

(f) Serviço de instalação e desinstalação de cadeira odontológica: A contratada deverá realizar o serviço de instalação/desinstalação de cadeira odontológica, bem como seu transporte.

(g) Os materiais de consumo tais como: parafusos, o’rings, mangueiras, vedantes, fitas adesivas, gases de purga, fios de circuitos elétricos, óleos lubrificantes, fios de solda, porcas, canos, braçadeiras, condutões, entre outros de uso corriqueiro, indispensáveis para instalação/desinstalação dos equipamentos, deverão estar inclusos no valor ofertado, não acarretando ônus adicional à Contratante.

(h) A manutenção corretiva será efetuada a partir da chamada de emergência, bem como a comunicação da empresa após a ocorrência de falha em equipamento ou instalação. Deverá ser atendida no prazo máximo de 24 horas para capital e 48 horas para unidades do interior, após a solicitação, efetuada em horário comercial ou em dias úteis, sem ônus para Contratante, eliminando o defeito, ou comunicando à área competente os motivos de ordem técnica que impossibilitam o cumprimento do referido prazo.

(i) No caso de aceitação das justificativas comunicadas, de que trata a alínea anterior, a Contratada deverá obrigatoriamente informar à Contratante o prazo máximo que ensejará tal manutenção, e, sendo este superior a 48 (quarenta e oito) horas, se obrigará, ainda, a disponibilizar equipamento similar instalado nas dependências da Contratante, em substituição provisória, quando o defeito impedir o funcionamento do equipamento e a Administração identificar prejuízo das atividades do órgão ou à saúde e bem-estar de seus clientes internos e externos.

#### 20. **DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS SUBSTITUÍDAS**

20.1. Os serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, com ou sem reposição de peças, deverão ter garantia mínima de 90 dias a partir da execução do serviço

20.2. A Contratada oferecerá a garantia das peças substituídas em conformidade com o estabelecido por seu fabricante. Quando a garantia não estiver especificada, a Contratada deverá oferecer garantia de no mínimo 90 dias a partir da entrega da peça.

20.3. A Contratada garantirá a qualidade dos serviços prestados, respondendo na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual.

20.4. Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade pelo deslocamento de seus técnicos aos locais necessários, pela retirada e entrega dos equipamentos, assim como pelas despesas de transportes, frete e seguros correspondente.

## 21. DO REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

21.1. Deverá a empresa emitir parecer técnico identificando e informando os reparos e possíveis danos dos equipamentos em conjunto com o fiscal do contrato, e assinado pelo Gestor da Unidade que esteja operando o equipamento, em cada serviço, com o objetivo de tornar o processo transparente e para que seja, caso necessário, tomadas medidas de adequação por parte da SEJUS com intento de prolongar a vida útil do equipamento e extinguir a possibilidade de danos ao equipamento.

21.2. Os Profissionais que atuarão nos serviços a serem prestados, deverá enviar certificação a SEJUS e suas possíveis filiações aos conselhos. Obrigatoriamente os serviços prestados deverão ser feitos *in loco* ressalvadas as exceções que deverão ser anuídas pela SEJUS/RO. De igual maneira, os profissionais deverão ter seus documentos enviados a SEJUS/RO para liberação do acesso nas unidades prisionais, tal medida é necessária por ser tratar de critérios de segurança para o DGPP.

21.3. Ao que concerne aos atendimentos nos serviços de manutenção corretiva e preventiva e reposição de peças, onde deverá ser no prazo máximo de 24 horas para capital e 48 horas para unidades do interior, a empresa deverá ter profissional técnico residente no Estado de Rondônia. No que diz respeito às despesas provenientes de atendimentos em local diverso de onde reside o técnico, todas serão custeadas pela empresa contratada. Além, disto estes profissionais não possuirão vínculo empregatício com o CONTRATANTE, desta forma a SEJUS/RO, isenta-se em qualquer responsabilização de cunho trabalhista.

21.4. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão ser feitos durante o horário compreendido entre as 08h00min e 18h00min de Segunda a Sexta, considerando o aumento do risco nas atividades desenvolvidas no período noturno, ressalvadas as exceções que devem ser acordada com a direção da unidade.

21.5. Ponderando que em dias de visitas, revistas gerais e momentos de instabilidades, que podem ocorrer de forma súbita nos dois últimos casos e em outras situações, o cronograma de manutenção preventiva deve ser aprovado de forma semestral e confirmado uma semana antes das manutenções.

21.6. O acionamento será feito pelo fiscal do contrato em conjunto com o Diretor da unidade onde o equipamento esta alocado, o ato de estabelecer contato telefônico com o técnico já caracteriza o acionamento e notificação, devendo em alguns casos ser notificado por escrito posteriormente, onde constarão data e hora da ligação inicial.

21.7. A peça que for necessária à substituição, deverão ser armazenada pela CONTRATADA por um período de 12 (doze) meses. Após isso, terá sua destinação final ambientalmente adequada, em consonância com a lei 12.305 de 02 de agosto de 2010 (PNRS) e/ou as exigências do CNEN, sob supervisão do fiscal do contrato.

21.8. Toda e qualquer substituição de peças devem ser autorizadas pelo fiscal do contrato e o gasto utilizado para manutenção corretiva e troca de peças não poderá ultrapassar o valor que inviabilize economicamente o investimento no concerto, levando em consideração, o valor do concerto, tempo de vida útil do equipamento e as possíveis manutenções corretivas no aparelho a partir desta recuperação. Nos casos onde o estudo apontará a inutilização do equipamento, deverá ser confeccionado relatório técnico pelo fiscal, em conjunto com o Diretor da Unidade onde o aparelho opera e assinado pelo técnico da empresa, para posterior providências e possível procedimento de baixa do equipamento junto ao Patrimônio da SEJUS/RO.

21.9. A peça que por ventura seja substituída deverá ter condições técnicas de durabilidade igual ou superior a anterior, bem como, é proibido a troca por peças remanufaturadas.

21.10. Nos casos onde haverá a obrigatoriedade na substituição de peça, a CONTRATADA não poderá ultrapassar o prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar da notificação, diante da vital utilização do equipamento pelas unidades prisionais, ressalvadas as exceções que deverão ser anuídas pelo fiscal do contrato e substituído o equipamento por aparelho de condições técnicas igual ou superior.

21.11. A CONTRATADA se responsabilizará por qualquer acidente ou infortúnio que possa ocorrer durante o momento das execuções dos serviços prestados ou depois, bem como, problemas provenientes da má prestação do serviço nos equipamentos, após provada a negligência ou a má prestação do serviço.

## 22. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A CONTRATADA deverá entregar o material quando solicitado, de acordo com a necessidade desta SEJUS e o recebimento do material será:

**Provisório:** no ato da entrega, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais para posterior verificação em conformidade com os produtos acerca das especificações em até **10 (dez) dias**.

**Definitivo:** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação em até **15 (quinze) dias**.

O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

22.1. O serviço somente será considerado concluído e em condições de ser recebido depois de cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada sua conclusão pela Comissão de Recebimento designada pela Administração em no mínimo 3 (três) membros designada pela Administração;

22.2. Caso o objeto deste termo de referência não atendam as exigências, lavrar-se-á Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o material em desacordo será rejeitado, devendo ser entregue no prazo de até 15 (cinco) dias, quando se realizarão novamente as verificações constantes nos itens referenciados, ficando suspenso o pagamento da nota fiscal/fatura, até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste termo, em virtude do decorrente atraso de entrega que será verificado para a hipótese;

22.3. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do objeto contratado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas durante o período de garantia, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

22.4. Somente serão recebidos produtos em perfeito estado de conservação, sem qualquer defeito aparente.

## 23. LOCAL DE UTILIZAÇÃO/DESTINAÇÃO DO OBJETO

23.1. Os serviços e materiais serão destinados as Unidades Prisionais presentes no Anexo I deste Termo de Referência.

## 24. DA GARANTIA DO OBJETO

24.1. Os serviços ofertado deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

24.2. No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à CONTRATADA relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas.

## 25. DA ESTIMATIVA DA DESPESA

25.1. A pesquisa de mercado visando estimativa de preços será oportunamente juntada aos autos pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, em atendimento a competência designativa do Decreto Estadual nº 10.538, de 11 de junho de 2003.

## 26. DA PROPOSTA DE PREÇOS

26.1. A empresa licitante deverá apresentar prospecto (s), e/ou catálogo (s) específico dos produtos ofertados, com descriptivos técnicos detalhados, para que a equipe de licitação possa avaliar se o material (s) ofertado (s) atende (m) às especificações e aos requisitos de qualidade prevista neste Termo de Referência;

26.2. As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com este Termo de Referência, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, detalhando:

26.3. Os preços unitários por item e o valor global da proposta;

26.4. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias. O prazo prescreve quando a proposta for adjudicada/registrada em ata/ou o fornecedor seja oficialmente tido como detentor do item.

26.5. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto contratado, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo quando requerido pela SEJUS/RO.

26.6. **No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do contrato, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações, etc, inclusive despesas com transporte.**

## 27. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

27.1. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas neste Termo de Referência, estabelecido no ato convocatório designada para a prática do ato.

27.2. Justifica-se a escolha considerando que são 20 (vinte) unidades/locais a serem contempladas com os serviços, a contratação pelo **menor preço por lote** por terem a mesma natureza e serem do mesmo segmento do mercado, não restringindo a competitividade do certame, pelo contrário, ampliando a competição e buscando a proposta mais vantajosa. Considerando-se ainda o fato de que tecnicamente não é viável uma empresa mobilizar estrutura para atender pequena demanda de serviços, inclusive em aumento de custo que certame.

27.3. Os serviços integrantes desta contratação serão executados nos 20 (vinte) estabelecimentos descritos na planilha no anexo I, englobando unidade prisionais pertencentes a Secretaria de Estados de Justiça - SEJUS. Assim, a Secretaria optou por realizar a licitação em lotes. Os lotes foram formados de acordo com a proximidade das unidades e visa possibilitar a participação de ME/EPPs.

27.4. Assim, a licitação distribuída por lotes como solicitado, tem maior eficiência técnica, por manter a qualidade do objeto. Existe ainda o aspecto de maior nível de controle pela Administração na execução dos serviços, maior interação durante as fases da prestação dos serviços, maior facilidade no cumprimento do objeto, concentração da responsabilidade pela execução dos serviços em uma só empresa por lote e assim maior garantia dos resultados.

27.5. Considerando também que, o critério de julgamento adotado será o de menor preço por Lote, dá-se em virtude de que os serviços serão realizados em todas as Unidades Prisionais do Estado, não sendo viável a circulação de um grande número de prestadores de serviço, objetivando garantir a segurança de todos.

27.6. Ou seja, optou-se pelo agrupamento dos serviços em lotes por facilitar a fiscalização, recebimento e conferência na entrega por parte das empresas prestadoras de serviços, pois se a contratação for individualizada os fornecedores que ganharem o certame com itens isolados terão dificuldades em prestar os serviços. Quando optamos o agrupamento dos itens por lote, facilitará as prestadoras de serviços concretar suas ações na região específica não causando a perda do conjunto, tampouco prejuízo à celeridade da Licitação, conforme orientação constante da Decisão nº 263/2014 do Pleno Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

27.7. Sendo assim o agrupamento em lote, neste caso, traz vantagens e benefícios para a administração pública, quanto ao controle e gerenciamento dos serviços prestados, conforme Súmula 08/TCE-RO.

## 28. DEVERES

Além dos encargos determinados neste certame, por Leis, Decretos, Normas e/ou regulamentos, nos deveres e obrigações das partes também se incluem:

### 28.1. Da Contratada

a) Substituir em até 5 (cinco) dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo;

b) Entregar o objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;

c) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.

d) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;

e) Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;

f) Manter-se em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a fase de execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, de forma a dar cumprimento ao art. 92, inciso XVI da Lei 14.133/21.

g) Em nenhuma hipótese poderá a empresa contratada veicular publicidade acerca do objeto a que se refere este presente instrumento.

h) Os preços propostos deverão incluir fretes e demais custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, tributos, contribuições ou obrigações trabalhista, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito.

i) O Contratado obrigado a aceitar as supressões até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela Contratante, conforme previsto no art. 125, da Lei 14.133/21, quanto aos eventuais contratos formalizados decorrentes da ata de registro de preços é aplicável tanto os acréscimos como as supressões de até 25% do art. 125, da Lei 14.133/21.

### 28.2. Da Contratante

a) Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas.

b) Promover o acompanhamento e o recebimento do objeto, por meio da verificação da qualidade e quantidade solicitada, levando-se em consideração as datas de fabricação, prazo de validade, se está em conformidade com o que foi solicitado nas especificações/quantitativos contidos neste Projeto;

c) Fiscalizar a execução do contrato conforme dispõe a Lei 14.133/21.;

d) Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade verificada por ocasião da execução do contrato, para que sejam tomadas as providências necessárias quanto às correções decorrentes de erros e falhas;

e) Notificar a empresa, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas, das eventuais aplicações de advertências e multas;

f) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem as especificações.

g) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

## 29. DO PAGAMENTO

29.1. Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, na sede administrativa desta SEJUS, as notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado quando os documentos necessários forem apresentados, sendo devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Estado. Tomador do serviço: CNPJ nº 07.172.665/0001-21

29.2. Ademais a CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal com **Imposto de Renda destacado**, e todos os documentos fiscais emitidos DEVERÃO apresentar o **destaque do IR ou com observação de Isenção**, em conformidade com o Decreto nº 27.546, de 20 de outubro de 2022 - Nova Retenção de IRRF, IN RFB nº 1.234/2012 e Instrução Normativa nº 35/2024/SEFIN-COTE que Regulamenta a retenção de Imposto de Renda para pagamentos realizados pelo estado de Rondônia.

29.3. A CONTRATADA deverá estar ciente das legislações vigentes quanto a Retenção do Imposto de Renda.

29.4. Caso não seja tecnicamente possível realizar o destaque nem qualquer observação no documento fiscal, isso não impedirá o órgão público de descontar o valor devido de Imposto de Renda ao proceder com o pagamento da obrigação, pois é de obrigação da CONTRATANTE realizar o pagamento com desconto do valor retido de Imposto de Renda. Dessa forma, é recomendável que o valor seja destacado no documento fiscal, a fim de confirmar os valores pagos de Imposto de Renda, que deverão constar no DIRF – Demonstrativo do Imposto de Renda Retido na Fonte, de periodicidade anual.

29.5. Conforme a IN 1234/2012, a **retenção de imposto de renda** será efetuada mediante aplicação, sobre o valor a ser pago pelo fornecimento do bem ou prestação do serviço, determinada mediante a aplicação do percentual de 15% (quinze por cento) sobre a base de cálculo determinada na forma estabelecida pelo art. 15 da Lei nº 9.249, de 1995, conforme a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado.

29.6. Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção de IR. No entanto, esta condição deverá ser comprovada juntamente com o documento fiscal a ser entregue para pagamento.

29.7. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de rerepresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).

29.8. Caso se constate erro ou irregularidade de parcela pequena na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

29.9. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

29.10. **As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais e dos seguintes documentos: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, CNDT, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual e Fazenda Municipal, todos devidamente atualizados;**

29.11. Serão igualmente aceitas as certidões positivas com efeito de negativa;

29.12. A contratada deverá manter **as condições de habilitação** e qualificação exigidas na licitação e/ou na contratação, durante toda execução do contrato, no cumprimento quanto à regularidade Fiscal dos documentos necessários a esta contratação, conforme Art. 24, inciso II do Decreto Estadual nº 28.874/2024, contudo, não haverá retenção de pagamento de serviços **já executados**, em atendimento à jurisprudência do STJ.

29.13. A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do Contrato, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pela Gerência Administrativa e Financeira da SEJUS, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Estado ou Controle Interno, conforme o caso, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.

29.14. Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através de contrato gerado por este processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência deste contrato, sem que isso gere direito ao reajuste de preços ou correção monetária, salvo parcelas incontroversas;

29.15. A administração não pagará, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

29.16. O pagamento decorrente de contratações públicas será feito após a apresentação dos documentos de habilitação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, conforme art. 190 do Decreto Estadual n. 28.874/24.

29.17. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

29.18. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

29.19. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

29.20. O pagamento somente será realizado sobre as faturas apresentadas com os quantitativos que efetivamente forem executados, após atestado e validado pelo setor competente de acordo com Art. 188 do Decreto Estadual n. 28.874/24.

29.21. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

29.22. Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigo 117 da Lei 14.133/21.

### 30. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.1. Será regulamentado pela Nova Lei de Licitações 14.133 de 1º de abril de 2021, todavia, na ausência de normativas que se amoldem, será utilizada a Portaria nº 1182 de 01 de Abril de 2024 (0047289922) e suas alterações:

Dispõe sobre o procedimento de apuração de responsabilidade e aplicação de penalidade a licitantes e contratados, no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS

30.2. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser açãoada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou à terceiros.

30.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções; levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

30.4. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

30.5. Conforme art. 156 da Nova Lei de Licitações e Contratos, são sanções cabíveis nas contratações públicas:

1 - **Advertência;**

2 - **Multas**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

3 - **Suspensão temporária de participação em licitação** e impedimento de contratar com a Administração;

4 - **Declaração de inidoneidade para licitar** ou contratar com a Administração Pública.

30.6. A sanção denominada **“Advertência”** será aplicada exclusivamente em razão da conduta consistente na inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

30.7. Configura-se INEXECUÇÃO PARCIAL o descumprimento de QUALQUER dos deveres elencados no TERMO DE REFERÊNCIA, Contrato ou no Ato Convocatório, sem motivo justificado, são exemplos:

I - Não efetuar a entrega de documentação prevista e exigida no certame ou para a contratação.

II - Alterar a proposta apresentada, assim como não assinar e/ou retirar o instrumento de contrato.

III - Retardar a execução ou entrega do objeto e/ou alterar o acordado em contrato.

30.8. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada Inexecução Total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

30.9. Na aplicação dessa sanção, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

30.10. A sanção que será emitida por escrito, somente será cabível até a segunda aplicação para a mesma infração, ou seja, em caso de reincidência. Caso não se verifique a adequação da conduta por parte da CONTRATADA após a reincidência, será possível a aplicação da suspensão temporária de participação em licitação.

30.11. Será aplicado a sanção **“Multa”** em caso de Inexecução Total ou Inexecução Parcial do Contrato, bem como em casos de comportamento inidôneo, ilícito e/ou fraudulento.

30.12. Fica estabelecido, em concordância ao art.156, § 3º da Lei 14.133/21, os seguintes critérios para os níveis de infrações e os seguintes percentuais para aplicação de penalidades, incidente sobre o valor - mensal do contrato e/ou sobre a parcela inadimplida:

a) Infrações Leves (prejuízo posterior) - 0,5% (cinco décimos por cento);

b) Infrações Médias (prejuízo imediato) - Até 15% (quinze por cento);

c) Infrações Graves (prejuízo permanente) - Até 30% (trinta por cento).

30.13. Em regra o percentual da multa será aplicado sobre o valor mensal do contrato, todavia em casos de execução parcial, poderá ser calculada sobre a parcela inadimplida do contrato, ficando a encargo da Administração observar em quais casos se aplicam.

30.14. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

30.15. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

30.16. Conforme art. 156 §4º da Lei nº 14.133/21, ficará **impedido** temporariamente de participação em licitação e consequentemente de contratar com a Administração, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a Contratada que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

30.17. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

30.18. Poderá o licitante ser **Declarado Inidôneo** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

30.19. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar nos casos da Contratada:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

30.20. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão licitante e de declaração de inidoneidade, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente deste Termo de Referência:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos deste Termo de Referência;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

30.21. As sanções descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, devendo ser assegurada a oportunidade de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, conforme o artigo 156 e seguintes da Lei 14.133/21.

30.22. As sanções previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

## 31. DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PUNITIVOS

31.1. O processo administrativo sancionatório é fundamental para a apuração adequada da autoria e da materialidade da conduta, porquanto somente se estará diante da possibilidade jurídica de aplicação da sanção quando presentes cumulativamente os elementos objetivo (ação ou omissão) e subjetivo (dolo ou culpa).

31.2. Constatada a ocorrência de inexecução parcial ou total no cumprimento do contrato, o fiscal do contrato, ou a comissão responsável por emitir Termos de Recebimento, emitirá notificação contendo determinação de medidas corretivas e fixação de prazo, por escrito, através dos instrumentos citados no item 21.

31.3. Se da resposta à notificação, o setor responsável ou o fiscal de contrato, deferir pedido de dilação de prazo ou entender que a Contratada não deu causa ao prejuízo, a notificação emitida não servirá como base de abertura de Processo Administrativo Apuratório de Responsabilidade. Se, por outro lado, houver o deferimento de dilação de prazo à Contratada, o setor responsável e/ou gestor de contrato deverá acompanhar o prazo dado e, findado o prazo concedido, e verificado o descumprimento da obrigação, deverá emitir nova Notificação para cumprimento, o qual, valerá como primeira Notificação a fim de contagem para abertura de Processo Administrativo Apuratório de Responsabilidade.

31.4. Nos casos de ocorrência decorrente de infrações leves, que ainda não acarretaram prejuízo a Administração, poderá ser emitido Advertência após 02 (duas) notificações referente o mesmo assunto, em um prazo não superior a 30 (trinta) dias.

31.5. Em ocorrência decorrente de infração Média ou Grave se a fiscalização constatar que não houve efetivo cumprimento das adequações apontadas após 02 (duas) notificações em menos de 60 (sessenta) dias, o gestor do contrato, ou a comissão responsável por emitir Termos de Recebimento, emitirá Parecer Técnico fundamentado circunstanciando a conduta ensejadora de sanções, e o encaminhará ao Ordenador de Despesas.

31.6. O Ordenador de Despesas, ciente do Parecer Técnico, instaurará Processo Administrativo Apuratório de Responsabilidade, notificando o fornecedor por escrito da instauração do processo e dos motivos que ensejaram a indicação das sanções, através de endereço eletrônico de representante credenciado ou pelo correio com aviso de recebimento ou entregue mediante recibo ou via aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas, ou ainda publicação no DOE/RO para, querendo, no prazo de cinco dias úteis apresentar defesa, conforme estabelece o §7º do artigo 156 da Lei 14.133/21.

31.7. No caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública o prazo de apresentação de defesa será de dez dias úteis.

31.8. Não acolhidas as razões de defesa, o Gestor do Contrato aplicará a sanção cabível, publicando a decisão no DOE/RO, e cientificando por ofício o fornecedor, abrindo-se prazo de cinco dias úteis para apresentação de pedido de reconsideração ou interposição de recurso, conforme estabelece o artigo 165 da Lei 14.133/21.

31.9. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir ao superior hierárquico.

31.10. Após o encerramento do Processo Administrativo Apuratório de Responsabilidade, o Ordenador de Despesas encaminhará até o quinto dia útil do mês subsequente, a relação das pessoas físicas e jurídicas, e nesse último caso, também de seus diretores, sócios-gerentes e controladores, que deverão ser incluídos no CAGEFIMP.

31.11. Os servidores, gestor do contrato e membros das comissões, bem como o Ordenador de despesas serão responsabilizados se constatada omissão indevida na fiscalização, notificação, instauração do processo administrativo punitivo ou aplicação de sanções, na medida de sua omissão, considerando o princípio da indisponibilidade do interesse público.

## 32. HABILITAÇÃO

### RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do Decreto nº 11.476/2023.

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

h). No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. xxx - Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

#### **RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

#### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão Negativa de feitos sobre falência – Lei nº. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos **últimos 90 (noventa)** dias caso não conste o prazo de validade.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano), de **10% (dez por cento)** do valor estimado para o ITEM no qual estiver participando.

**b.1) o caso do licitante classificado em mais de um item, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referenciais;**

b.2) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotes em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b.3) as regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

**OBS:** As exigências de qualificação econômico-financeira encartadas acima estão em harmonia com o que prevê o art. 69 da Lei 14.133/21 sendo necessário, para garantir que a (s) vencedora (as) detenha (am) condições econômicas para executar o futuro contrato.

#### **RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

32.1. (Base Legal: art. 18 no IX e 30, Art. 67 e Art. 88 da Lei Federal 14.133/21; IN 05/2017/MPOG)

32.2. Para fins de aferimento da qualificação técnica, a Contratada, deverá apresentar atestado de capacidade técnica, (declaração ou certidão) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento em contrato pertinente e compatível com o objeto deste instrumento, observando-se para tanto, no que couber, o disposto no art. 67 da Lei Federal 14.133/21.

32.3. Será aceito experiência semelhantes, compatíveis, equivalentes, ainda que não com as mesmas especificações dispostas no Termo de Referência, conforme o art. 67, da LEI Nº 14.133/2021.

32.4. Os atestados(s) de Capacidade Técnica:

32.5. Os Atestados de Capacidade Técnica, comprovando o desempenho da licitante em contrato compatível em características, com o objeto da licitação, será conforme o tipo de material/serviço equivalente ou semelhante aos itens do certame aos quais apresentar proposta.

32.6. Entende-se por pertinente e compatível em características: comprovações, atuais ou anteriores ao(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem que a licitante prestou/forneceu os materiais/serviços condizentes com o objeto desta licitação, considerando-se a soma das aplicações definidas no Termo de Referência, ou seja, que tenha prestado/fornecido itens com no mínimo 5% do item/lote em que apresentar proposta.

32.7. Os atestados deverão indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone e data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição do objeto, quantidade e prazos de fornecimento dos objetos.

32.8. Os atestados de capacidade técnica apresentados estarão sujeitos à confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade conforme previsto no art. 12 Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas.

32.9. E, na ausência dos dados indicados acima, antecipa-se a diligência prevista no art. 64 da Lei Federal 14.133/21 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado.

#### **OUTRAS DECLARAÇÕES**

Art. 63. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:

IV - será exigida do licitante **declaração** de que cumpre as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

§ 1º Constará do edital de licitação cláusula que exija dos licitantes, **sob pena de desclassificação**, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos **para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal**, nas **leis trabalhistas**, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Informamos que os documentos no Estudo de Capacidade Técnica exigida estão em conformidade com o Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024 e assim respeitam os limites da razoabilidade de acordo com Lei Federal 14.133/2021.

#### **33. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

I - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

II - Declaração de Fato Superveniente.

III - Declaração de ME/EPP.

IV - Declaração de Ciência do Edital.

V - Declaração de Menor.

VI - Declaração Independente de Proposta.

VII - Declaração de Acessibilidade.

VIII - Declaração de Cota de Aprendizagem.

IX - Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.

X - Declaração de que o representante da empresa não é servidor público.

XI - Declaração de conhecimento do Termo de Referência.

XII - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

#### 34. DA VISITA TÉCNICA

Destaca-se previsto no Art. 63, § 2º, 3º e 4º da Lei 14.133/21:

§ 2º Quando a avaliação prévia do local de execução for imprensindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o edital de licitação poderá prever, sob pena de inabilitação, a necessidade de o licitante atestar que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

§ 3º Para os fins previstos no § 2º deste artigo, o edital de licitação sempre deverá prever a possibilidade de substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

§ 4º Para os fins previstos no § 2º deste artigo, se os licitantes optarem por realizar vistoria prévia, a Administração deverá disponibilizar data e horário diferentes para os eventuais interessados.

#### 35. EMPREGO DA ARBITRAGEM COMO MÉTODO DE RESOLUÇÃO DE LITÍGIO

35.1. A Administração utilizar-se-á da aplicação de juízo arbitral para dirimir conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis, conforme disposto no Art. 11, da Lei Estadual 4.007 e Lei n. 9.307, de 1996, alterada pela Lei Federal n. 13.129, de 2015, devendo ainda ser observado o disposto no art. 151 da Lei 14.133/21.

#### 36. JUSTIFICATIVA DO REGISTRO DE PREÇOS

36.1. A aquisição dos materiais será realizada conforme a necessidade da secretaria bem como a disponibilidade orçamentária desta. Portanto, o registro de preços encontra-se amparado pelo Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, trecho descrito abaixo:

**Art. 115.** O Sistema de Registro de Preços - SRP para aquisição de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, pelos órgãos e entidades descritos no art. 1º deste Decreto, obedecerá ao disposto nesta Seção.

**Art. 116.** Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do objeto, houver a necessidade de contratações sucessivas;

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços a serem remunerados por unidade de medida ou por meio de regime de tarefa;

III - quando for conveniente a contratação de determinado objeto para atendimento a mais de um órgão ou entidade;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração Estadual.

36.2. Assim, verifica-se a vantajosidade em se utilizar o Sistema de Registro de Preços. De início, independe de previsão orçamentária, posto que a aquisição é futura e eventual, não havendo obrigatoriedade na contratação, razão porque a existência do recurso deve ser demonstrada apenas no momento da efetivação da compra ou contratação.

36.3. A vantajosidade para a Administração Pública se verifica, também, na guarda e conservação dos materiais, sendo desnecessária a manutenção de grande quantitativo em estoque, já que a aquisição somente ocorrerá quando houver a demanda.

36.4. Por fim, evita-se, ainda, o fracionamento de despesa, pois, o Registro de Preços exige que a Administração realize um planejamento para o período de vigência da respectiva Ata, proporcionando, assim, considerável redução do número de licitações, uma vez que as aquisições ocorrerão de forma eficientemente rápida, pois a licitação já estará realizada, as condições de fornecimento estarão ajustadas, além de os preços e os respectivos fornecedores já estarem definidos, restando apenas ao fornecedor, entregar os produtos conforme as condições anteriormente ajustadas.

36.5. Sendo assim, diante dos fatos apresentados, a Secretaria de Estado de Justiça opta pela aquisição por meio de registro de preços.

#### 37. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

37.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua publicação, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, conforme disposto no art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

37.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

#### 38. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

38.1. A gerência da Ata de Registro de Preços decorrente do presente Termo de Referência será exercida pela Superintendência Estadual de Licitações do Estado de Rondônia (SUPEL), a quem compete o controle e autorização de uso da referida Ata.

#### 38.2. DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR

38.2.1. As obrigações do órgão gerenciador da Ata seguem os preceitos do art.122 do Decreto Estadual nº 28.874/24.

38.2.2. Compete ao Gerenciador, dentre outras atividades estabelecidas na ata de registro de preços:

38.2.3. A condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dela decorrente.

38.2.4. Informar aos demais órgãos da administração pública sobre a sua intenção de registrar preços dos itens previamente definidos.

38.2.5. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

#### 38.3. DA DETENTORA

38.3.1. Além de outras obrigações definidas na Ata de Registro de Preços, a detentora da Ata deverá:

38.3.2. Estar devidamente licenciada junto aos órgãos de fiscalização do objeto licitado, podendo ser fiscalizada, a qualquer tempo, pelo Órgão Gerenciador.

38.3.3. Efetuar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e locais estabelecidos no Instrumento Convocatório.

#### 38.4. DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇO

38.4.1. São participantes deste Sistema de Registro de Preços os seguintes órgãos e/ou entidades: - Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/RO.

#### 39. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

39.1. A Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, desde que comprovado ser mais vantajosa, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

39.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual;

39.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

39.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e aos órgãos participantes;

39.5. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão gerenciador e aos Órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem;

39.6. A quantidade mínima para cada ordem de fornecimento, será de 10% do quantitativo registrado, conforme art.121 do decreto estadual 28.874/2024.

39.7. Caberá ao órgão que se utiliza da ata, verificar a vantagem econômica a este Registro de Preços.

39.8. Após a homologação serão observadas as condições expressas no art. 124 do Decreto Estadual 28.874/24 para o Registro de Preço.

39.9. Em atendimento ao Art. 124 do Decreto n. 28.874, de 2024, poderão ser aderidas à Ata de Registro de Preços, o registro dos licitantes que aceitarem preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. Além disso:

§ 1º A autorização do órgão gerenciador deverá levar em consideração a observância dos limites individual e global previstos neste decreto, além da necessidade de garantia da capacidade de fornecimento e observância da economia de escala.

§ 2º O limite individual de cada órgão ou entidade não participante será de um aumento de 50% do quantitativo registrado, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 3º O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

§ 4º A garantia da capacidade de fornecimento deverá ser demonstrada por meio de expressa autorização do fornecedor ou prestador de serviço registrado na qual esteja consignada o compromisso de não descontinuar ou prejudicar a concretização do quantitativo registrado a despeito da adesão solicitada.

§ 5º As solicitações de adesão deverão ser formalizadas por meio de requerimento específico instruído em processo administrativo próprio com os seguintes documentos:

I - documento que ateste a equivalência do objeto registrado com a necessidade administrativa do órgão não participante;

II - nota de reserva orçamentária do recurso necessário a fazer face à despesa decorrente da adesão;

III - demonstração da vantajosidade dos preços registrados por meio da realização de pesquisa de mercado com amplitude e diversidade de fontes;

IV - autorização expressa do órgão gerenciador;

V - autorização expressa do fornecedor ou prestador de serviço registrado nos moldes previstos no § 4º deste artigo.

§ 6º A solicitação de adesão deverá estabelecer de forma clara o quantitativo do objeto que se pretende contratar, com base em técnicas estimativas que considerarão, quando possível, o histórico de consumo e a perspectiva de aumento ou redução da demanda.

§ 7º Os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado de Rondônia poderão aderir à Ata de Registro de Preços - ARP dos órgãos e entidades da União, dos Estados - Membros e do Distrito Federal, desde que os preços sejam compatíveis com os praticados no mercado e seja demonstrada a vantagem da adesão.

§ 8º É vedada a adesão à Atas de Registro de Preços gerenciadas por Municípios.

## 40. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

40.1. De acordo com as disposições contidas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

40.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negocarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

40.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

40.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

40.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

40.6. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes; e

40.7. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

40.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

40.9. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado:

"§ 1º. A revisão de preços prevista no caput precederá de requerimento: (Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021).

I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou (Inciso acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021).

II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado. (Inciso acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021).

§ 2º. Comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput deste artigo. (Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021).

§ 3º. Comprovada a minoração dos valores de mercado, o órgão gerenciador da ata convocará os licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em adequar o preço registrado em ata, de modo que o órgão, mediante análise de vantajosidade e probidade das licitantes, poderá realizar, a seu critério técnico, os trâmites administrativos cabíveis para o cancelamento do beneficiário da ata. (Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)

§ 4º. A revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro. (Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021).

§ 5º. Para fins deste Decreto e do Sistema de Registro de Preços - SRP, por ele regulamentado, o órgão gerenciador do registro de preços, fixará por meio de Portaria, a forma de apuração do preço de mercado para efetivação de ajustes decorrentes das Atas de Registro de Preços. (Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)".

## 41. DA PREVISÃO, REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

### 41.1. DA POSSIBILIDADE DE PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES

41.1.1. Haverá a possibilidade, conforme o art. 82, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e art. 15, inciso III, do Decreto nº 11.462/2023, na qual possibilita a previsão de preços diferentes na seguinte situação:

a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

41.2. Conforme disposto no art. 136 do Decreto Estadual de nº 28.874/24 :

Art. 136. O registro de preço de fornecedor ou prestador de serviço será cancelado quando:

I - for atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;

II - o contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;

III - o fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;

IV - estiverem presentes razões de interesse público;

V - restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, após manifestação da fiscalização contratual.

§ 2º O disposto no § 3º do art. 139 poderá ser observado nas hipóteses de cancelamento do registro, sem prejuízo da prévia negociação para obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

41.3. Em adição, o cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços desde que devidamente comprovado e justificado, se não houver êxito nas negociações.

41.4. **O preço registrado poderá ser cancelado, total ou parcialmente**, pela Administração de pleno direito, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o direito ao contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

a) Descumprir as condições da Ata de registro de Preços;

b) A detentora da Ata não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preço ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela SEJUS-RO;

c) A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Termo de Referência;

d) A detentora da Ata praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

- e) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- f) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto da Ata;
- g) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório.

41.5. Quando a contratada der causa à inexecução parcial ou total do objeto, a Administração se reserva no direito de contratar, de imediato, a próxima empresa que tenha seus preços cadastrados na Ata de Registro de Preços.

41.6. A detentora da Ata poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preço.

41.7. A decisão da SEJUS-RO do cancelamento do preço registrado será por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA da Ata, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

41.8. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

41.9. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

#### **42. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO/VIGÊNCIA/VEDAÇÕES**

42.1. O prazo para assinatura do contrato será de **até 5 (cinco) dias úteis** da comunicação ao fornecedor.

42.2. Será formalizado o Contrato Administrativo estabelecendo em cláusulas as condições e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência, e com a Proposta da empresa, sob o crivo da Procuradoria Geral do Estado – PGE-RO;

42.3. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, por iguais e sucessivos períodos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, respeitando-se os demais preceitos legais.

42.4. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato.

42.5. O critério de reajuste, deve seguir a observância das disposições constantes no Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024;

42.6. O índice de reajuste que deverá ser aplicado é o Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

#### **43. METODOLOGIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

43.1. A presença de servidores designados para fiscalização do contrato, qualquer que seja a natureza da fiscalização, não diminuirá em nada a responsabilidade da empresa.

43.1.1. A CONTRATANTE se obriga a designar formalmente, através de portaria publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, **em até cinco dias** a contar da assinatura do contrato:

a) Gestor do contrato.

b) Comissão de Fiscalização composta por, no mínimo, três servidores efetivos.

43.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão exercidos por representantes da SEJUS especialmente designados para este fim, sem prejuízo da plena responsabilidade da empresa perante a SEJUS ou a terceiros,

O fornecimento do objeto está sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer tempo, em todas as etapas.

43.3. Aos servidores designados fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes no Termo de Referência, da proposta da empresa e das cláusulas do contrato, e também, solicitar justificadamente a substituição de qualquer empregado da empresa que compro a perfeita execução do contrato ou crie obstáculos à fiscalização ou que não corresponda às exigências de segurança do órgão.

#### **44. REAJUSTES CONTRATUAIS**

44.1. O reajuste observará as disposições constantes nos Arts. 150 a 156 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024, em consonância com o Item 27.1 deste Termo.

44.2. A data base para o reajuste de preços será a apresentação da proposta, devido o preço ser definido pela contratada, observando a realidade de mercado no momento em que a proposta é elaborada.

44.3. Será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, para índice de reajuste de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, **em conformidade com a realidade de mercado** dos respectivos insumos, conforme **Art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/21**.

44.4. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo, referente ao reajuste de preços, sempre que este ocorrer, devidamente fundamentado e instruído, além daqueles constantes no art. 152, com os seguintes documentos:

44.5. planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato, quando esta já não constar do processo licitatório; e

44.6. planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.

44.7. Art. 154 - § 2º O reajuste deverá observar o índice específico ou setorial previsto no contrato, bem como o interregno mínimo de 1 (um) ano a **contar do orçamento estimado definitivo da Administração**, ou, **de forma justificada**, o **Edital pode prever outra data-base**, como a data da apresentação da proposta ou a data do orçamento a que essa proposta se referir, ou do último reajuste levado a efeito no contrato.

44.8. § 8º É nula qualquer estipulação de reajuste com periodicidade inferior a um ano.

44.9. Art. 156. A escolha do índice de reajuste observar-se-á o critério da especialidade e da setorialidade, analisando-se para o objeto contratual há índice específico de reajuste.

44.10. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

#### **45. DA GARANTIA CONTRATUAL**

45.1. O adjudicatário, no prazo de 5 (cinco dias) após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Termo de Referência, conforme disposto no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais, optando por uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

b) seguro – garantia;

c) ou fiança bancária.

45.2. A garantia contratual não poderá ultrapassar a 5% do valor do contrato, exceto nas contratações de grande vulto (valor superior a R\$ 37.500.000,00) envolvendo alta complexidade técnica e riscos financeiros consideráveis, demonstrados nos autos do processo, hipótese em que o limite pode chegar até 10%.

45.3. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devido à Contratante.

#### **46. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

46.1. A RESCISÃO CONTRATUAL consensual será efetuada na seara administrativa e em conformidades com as disposições da Lei Federal 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

#### 47. DA NÃO RESERVA – COTA ME/EPP

47.1. Por se tratar de uma Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, com reposição de peças, através de lotes, não poderá ser aplicado o art. 8º do Decreto Estadual nº 21.675/2017, conforme art. 10, inciso II:

Art. 10. Não se aplica o disposto nos artigos 6º ao 8º quando:

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

47.2. Previsto também no inciso III, art. 49 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos [arts. 47 e 48 desta Lei Complementar](#) quando

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

47.3. Visto que, a escolha do menor preço por lote será fundamentada na natureza do produto, já que a sua divisão em partes resultaria na perda da integridade, na falta de economia de escala e poderia levar a uma excessiva fragmentação de contratos.

47.4. A possibilidade de dividir o item resultaria em falta de interesse por parte dos fornecedores em fazer negócios com a administração, uma vez que a quantidade seria insuficiente. De acordo com o critério econômico, seria impraticável tanto para a empresa contratada quanto para a administração, e de certa maneira aumentaria o custo do produto.

#### 48. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO E COOPERATIVA:

48.1. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 15 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.

48.2. Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio e cooperativas, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

48.3. A ausência de consórcio e cooperativas não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

#### 49. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

49.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto pela Contratada à outra empresa.

#### 50. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

50.1. É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos;

50.2. A CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

50.3. A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação;

50.4. A CONTRATADA deverá cumprir as orientações dispostas no Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024; e Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, no que couber.

#### 51. DO ACESSO AO SEI

51.1. As empresas participantes deverão ter acesso ao sistema SEI, visto que o contrato com a vencedora será assinado eletronicamente pelo seu representante legal devidamente cadastrado. Este cadastro é destinado a pessoas físicas que estejam com **PROCESSOS PARA ASSINATURA** na instituição.

51.2. O SEI disponibiliza cadastro para usuários externos, **destinado para empresas/pessoas que participam em processos administrativos** junto ao Governo de Rondônia, independente de vinculação, para fins de assinatura de contratos, convênios, termos, acordos e outros instrumentos parecidos celebrados com o Estado.

51.3. Para realizar o **cadastro** inicial, o solicitante deverá acessar o site <http://sei.ro.gov.br> e clicar em “ainda não sou cadastrado”, preencher formulário com os dados pessoais e **criar** uma senha. O sistema enviará para o e-mail **cadastrado** uma mensagem solicitando a confirmação do **cadastro**.

51.4. **Observação:** O perfil de Usuário Externo não permite criação de processo e inclusão de documentos. Sua função é exclusiva para fins de assinatura de documentos.

51.5. **Mais informações:** Entrar em contato com a **Central de Atendimento da Setic**, pelo e-mail: [cadastrosei@setic.ro.gov.br](mailto:cadastrosei@setic.ro.gov.br), ou fone: (69) 3212-9513 – Voip 9513

#### 52. DO FORO

52.1. As partes elegem o foro da comarca de Porto Velho - RO, para dirimir as questões que não puderem ser resolvidas pela via administrativa referentes a este Termo de Referência.

#### 53. CASOS OMISSOS, FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO

53.1. Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Termo de Referência e seus anexos, os chamados casos omissos, serão dirimidos por meio da aplicação da legislação e normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº14.133/21, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

#### 54. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

54.1. A adjudicação poderá ser para uma ou mais empresas que apresentar (em) a(s) proposta(s) de acordo com as especificações e ofertar o menor preço total do(s) item (s) cotado(s).

54.2. Este Termo de Referência e seus anexos farão parte integrante do Instrumento Contratual a ser firmado.

54.3. Por fim, tendo em vista o registro do ordenador de despesas no sistema ComprasNet, será utilizado o CPF do Secretário de Estado do Justiça, **MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**.

#### 55. DOS RESPONSÁVEIS PELA SOLICITAÇÃO, ELABORAÇÃO, REVISÃO E APROVAÇÃO

**Responsável pela Solicitação:** MIRIAM MUNIZ DA ROCHA FIGHERA, Gerente de Saúde do Sistema Penitenciário - SEJUS/GESAU

**Responsável pela Revisão:** KELLY ANNIE GOMES MIRANDA, Assessora III do Núcleo de Compras - SEJUS/NUCOM

**Responsável pela Aprovação:** GILMARA AGUIAR DE SÁ, Gerente de Administração e Finanças - SEJUS/GAF

**Responsável pela Aprovação:** LARISSA IURI MENDONÇA GUEDES, Diretora de Políticas Penais - SEJUS/DIPP

**Responsável pela Aprovação (Autoridade Competente):** MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO, Secretário.

**Responsável pela Aprovação (Autoridade Competente):** EBENÉZER MOREIRA BORGES, Secretário Adjunto.

#### 56. ANEXOS

56.1. Fazem parte deste Termo de Referência os seguintes anexos, sendo dele parte integrante:

a) ANEXO I - DISTRIBUIÇÃO E UNIDADES:

b) ANEXO II - CHECK LIST EQUIPAMENTOS (0036740111)

c) ANEXO III - RELAÇÃO DAS PEÇAS PARA REPOSIÇÃO (0036604313)

d) Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA  
e) Anexo V - DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA POR ITEM

**ANEXO I**

ITEM	UNIDADE PRISIONAL
01	<b>Penitenciária Estadual Sueli Maria Mendonça - PESMM</b> R. Iranir Gadelha, 4665 - Escola de Polícia, Porto Velho - RO Telefone: (69) 3226-6443
02	<b>Centro de Detenção Provisória de Porto Velho - CDPPVH</b> Estrada da Penal, KM 4,5 - Zona Rural, Porto Velho - RO Telefone: (69) 99226-4453
03	<b>Penitenciária Estadual Edvan Mariano Rosendo - PEMR</b> Estrada da Penal, KM 4,5 - Zona Rural, Porto Velho - RO Telefone: (69) 98481-9065
04	<b>Presídio de Médio Porte - PMP</b> Estrada da Penal, KM 4,5 - Zona Rural, Porto Velho - RO Telefone: (69) 99226-4453
05	<b>Penitenciária Estadual Jorge Thiago Aguiar Afonso - PEJTA</b> Estrada da Penal, KM 6 - Zona Rural, Porto Velho - RO Telefone: (69) 99239-7573
06	<b>Penitenciária Estadual Milton Soares Aguiar - PEMS</b> Estrada da Penal, KM 4,5 - Zona Rural, Porto Velho - RO Telefone: (69) 98481-9382
07	<b>Centro de Ressocialização de Ariquemes - CRARI</b> BR 364, Linha C 75 - Km 1 - Zona Rural - Ariquemes - RO Telefone: (69) 99232-2707
08	<b>Casa de Detenção de Cacoal - CDCAC</b> Av. Itapemerim , 421 - Bairro Brizon - Cacoal - RO Telefone: (69) 3441-1888
09	<b>Cadeia Pública de Colorado do Oeste - CPCDO</b> Av. Guaporé, 3465 – Bairro Santa Luzia - Colorado do Oeste - RO Telefone: (69) 3341 4103
10	<b>Casa de Detenção Masculina de Guajará Mirim - CDGUM</b> Av. Mascarenhas de Moraes, 1649 - Bairro 10 de Abril - Guajará Mirim - RO Telefone: (69) 3541-2414
11	<b>Centro Regional de Ressocialização Augusto Simon Kemp - CRASK</b> RO-463, 960 - Zona Rural - Jaru-RO Telefone: (69) 3521-5887 - 98481-9407
12	<b>Penitenciária Agenor Martins de Carvalho - PRAMC</b> Estrada do Nazaré, Km 4,5 – Setor Rural - Ji-Paraná-RO Telefone: (69) 98481-9461 - 98481-9445
13	<b>Centro de Ressocialização de Machadinho do Oeste - CRMDO</b> RO-133, KM 06 - Zona Rural - Machadinho do Oeste - RO Telefone: (69) 98481-9651 - 99384-1298
14	<b>Casa de Detenção de Ouro Preto do Oeste - CDOPO</b> R. Padre Adolpho Rohl, 793 - B: Bandeirantes - Ouro Preto do Oeste - RO Telefone: (69) 99204-5797
15	<b>Casa de Detenção de Pimenta Bueno - CDPIB</b> Av. Presidente Dutra, S/N – B: Centro - Pimenta Bueno - RO Telefone: (69) 3451-2411 - 998481-9706
16	<b>Penitenciária Regional de Rolim de Moura - PRRDM</b> Av. H, 6893 – Bairro Cidade Alta - Rolim de Moura - RO Telefone: (69) 3442 8026
17	<b>Centro de Ressocialização Cone Sul - CRCVHA</b> BR 364, Km 4 - Zona Rural - Vilhena - RO Telefone: (69) 98101-6601 - 98441-8601
18	<b>Cadeia Pública de São Miguel do Guaporé - CDSMG</b> R: Dom Pedro II, 2605 - B: Centro - São Miguel do Guaporé - RO Telefone: (69) 98481-9697 - 3642-1682
19	<b>Centro de Ressocialização de Alvorada D' Oeste - CRADO</b> RO-473 - Alvorada D'Oeste - RO Telefones:(69) 99995-4836 - 98473-1233

**ANEXO II**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE DE CADEIRA	UNIDADES PRISIONAIS	VALOR MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/CALIBRAÇÃO MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/CALIBRAÇÃO
01		REGIONAL 1	01	Penitenciária Estadual Sueli Maria Mendonça - PESMMR. Iranir Gadelha, 4665 - Escola de Polícia, Porto Velho - RO Telefone: (69) 3226-6443		

02		REGIONAL 1	01	Centro de Detenção Provisória de Porto Velho - CDPPVH Estrada da Penal, KM 4,5 - Zona Rural, Porto Velho - RO Telefone: (69) 99226-4453		
03		REGIONAL 1	01	Penitenciária Estadual Edvan Mariano Roseudo - PEMR Estrada da Penal, KM 4,5 - Zona Rural, Porto Velho - RO Telefone: (69) 98481-9065		
04		REGIONAL 1	01	Presídio de Médio Porte - PMP Estrada da Penal, KM 4,5 - Zona Rural, Porto Velho - RO Telefone: (69) 99226-4453		
05		REGIONAL 1	01	Penitenciária Estadual Jorge Thiago Aguiar Afonso - PEJTAA Estrada da Penal, KM 6 - Zona Rural, Porto Velho - RO Telefone: (69) 99239-7573		
06		REGIONAL 1	01	Penitenciária Estadual Milton Soares Aguiar - PEMS Estrada da Penal, KM 4,5 - Zona Rural, Porto Velho - RO Telefone: (69) 98481-9382		
07		REGIONAL 1	01	Casa de Detenção Masculina de Guajará Mirim - CDGUM Av. Mascarenhas de Moraes, 1649 - Bairro 10 de Abril - Guajará Mirim - RO Telefone: (69) 3541-2414		
08		REGIONAL 1	01	Centro de Ressocialização de Ariquemes - CRARI BR 364, Linha C 75 - Km 1 - Zona Rural - Ariquemes - RO Telefone: (69) 99232-2707		
09		REGIONAL 1	01	Centro de Ressocialização de Machadinho do Oeste -CRMDO RO-133, KM 06 - Zona Rural - Machadinho do Oeste - RO Telefone: (69) 98481-9651 - 99384-1298		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE DE CADEIRA	UNIDADES PRISIONAIS	VALOR MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/CALIBRAÇÃO MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/CALIBRAÇÃO
10		REGIONAL 2	01	Centro Regional de Ressocialização Augusto Simon Kemp - CRASK RO - 463, 960 - Zona Rural - Jaru-RO Telefone: (69) 3521-5887 - 98481-9407		

11		REGIONAL 2	01	Penitenciária Agenor Martins de Carvalho - PRAMC Estrada do Nazaré, Km 4,5 – Setor Rural - Ji-Paraná-RO Telefone: (69) 98481-9461 - 98481-9445		
12		REGIONAL 2	01	Casa de Detenção de Ouro Preto do Oeste - CDOPPO - R. Padre Adolpho Rolh, 793 - B: Bandeirantes - Ouro Preto do Oeste - RO Telefone: (69) 99204-5797		
13		REGIONAL 2	01	Cadeia Pública de São Miguel do Guaporé - CDSMG- R: Dom Pedro II, 2605 - B: Centro - São Miguel do Guaporé - RO Telefone: (69) 98481-9697 - 3642-1682		
14		REGIONAL 2	01	Centro de Ressocialização de Alvorada D' Oeste - CRADO RO- 473 - Alvorada D'Oeste - RO Telefones:(69) 99995-4836 - 98473-1233		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE DE CADEIRA	UNIDADES PRISIONAIS	VALOR MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/CALIBRAÇÃO MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/CALIBRAÇÃO
15		REGIONAL 3	01	Casa de Detenção de Cacoal - CDCAC Av. Itapemerim , 421 - Bairro Brizon - Cacoal - RO Telefone: (69) 3441-888		
16		REGIONAL 3	01	Cadeia Pública de Colorado do Oeste - CPCDO Av. Guaporé, 3465 – Bairro Santa Luzia - Colorado do Oeste - RO Telefone: (69) 3341 4103		
17		REGIONAL 3	01	Casa de Detenção de Pimenta Bueno - CDPIB Av. Presidente Dutra, S/N – B: Centro - Pimenta Bueno - RO Telefone: (69) 3451-2411 - 998481-9706		
18		REGIONAL 3	01	Penitenciária Regional de Rolim de Moura - PRRDM Av. H, 6893 – Bairro Cidade Alta - Rolim de Moura - RO Telefone: (69) 3442 8026		

19		REGIONAL 3	01	Centro de Ressocialização Cone Sul - CRCVHA BR 364, Km 4 - Zona Rural - Vilhena - RO Telefone: (69) 98101-6601 - 98441-8601		
----	--	------------	----	---	--	--

### ANEXO III

EM	EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO SEGUNDO O COMPRAS.GOV.BR	ITEM	PEÇAS DE REPOSIÇÃO	QUANTIDADE MÍNIMA DE PEÇAS	QUANTIDADE MÁXIMA DE PEÇAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR ANO
01	Cadeira Odontológica com refletor, pedal de comando e unidade auxiliar	<b>Consultório Odontológico</b> Material Estrutura: Aço, Pintura Eletrostática , Tipo Revestimento: PVC S/ Costuras , Tipo Encosto: Cabeceira Biarticulada , Tipo Controle: Comando Pedal P/ Cadeira E Refletor , Equipos: Equipo Mesa Rodízios, Bandeja, 2 Terminais Borden , Tipo Refletor: Halógeno , Tipo Unidade Auxiliar: Cuba, 1 Sugador	01.1	Cabo da Cadeira	19	38		
			01.2	Estofamento Completo	19	19		
			01.3	Joy Stik	19	19		
			01.4	Motorreductor do Assento	19	19		
			01.5	Motorreductor do Encosto	19	19		
			01.6	Pedal de Comando da Cadeira	19	19		
			01.7	Placa da Cadeira	19	38		
			01.8	Placa do Pedal	19	38		
			01.9	Válvula pneumática do equipo	19	38		
			01.10	Válvula reguladora de ar	19	38		
			01.11	Registro de água	19	38		
			01.12	Mangueiras de variados bitolas e tamanhos	19	57		
			01.13	Seringa tríplice	19	38		
			01.14	Lâmpada do refletor	19	38		
			01.15	Protetor Acrílico	19	19		
			01.16	Terminal borne	19	19		
			01.17	Ponteira do sugador	19	19		
			01.18	Suporte de pontas	19	38		
			01.19	Válvula Piloto	19	38		
			01.20	Válvula de sucção	19	38		
02	Refletor	<b>Refletor Odontológico</b> Material: Tubo De Aço, Pintura Eletrostática Tipo: Monofocal, Luz Branca Fonte Da Luz: Led Componentes: Cabeçote Espelho Multifacetado, Protetor Acrílico Tipo Fixação: P/ Acoplar A Cadeira Intensidade: Mais De 2 Intensidades Característica Adicional: Interruptor, Comando Pedal	02.1	Cabeçote completo do Refletor	19	19		
			02.2	Defletor do Refletor	19	19		
			02.3	Espelho do Refletor	19	19		
			02.4	Lâmpada do Refletor	19	38		
			02.5	Protetor Acrílico	19	19		
03	Unidade Auxiliar	<b>Unidade Auxiliar Odontológica</b> Material: Estrutura Aço, Corpo Poliestireno Componentes: Cuba, 1 Sugador Acionamento: Mecânico	03.1	Carenagem da Unidade Auxiliar	19	19		
			03.2	Cuba da Unidade Auxiliar	19	19		
			03.3	Mangueira de ligação Geral	19	38		
			03.4	Mangueira do Sugador	19	38		
			03.5	Porta Detritos	19	38		
			03.6	Ralo da Unidade Auxiliar	19	19		
			03.7	Suctor do Sugador	19	38		
			03.8	Sugador Completo	19	38		
			03.9	Tee de Ligação Geral	19	38		
			03.10	Torneira de água	19	38		
04	Equipo Odontológico	<b>Equipo Odontológico</b> Material: Estrutura Em Aço, Pintura Eletrostática Terminais: 1 Seringa Tríplice, 2 Terminais Borden Componentes: Bandeja Modelo: Mesa C/ Rodízios	04.1	Seringa Tríplice	19	38		
			04.2	Suporte de ponta	19	38		
			04.3	Terminal Borden	19	19		
			04.4	Válvula de água	19	38		
			04.5	Válvula de Regulagem	19	38		
			04.6	Válvula de Suporte	19	38		
			04.7	Mangueiras de variados bitolas e tamanhos	19	38		
05	Mocho	<b>Cadeira Clínica</b> Aplicação: Odontologia , Material: Aço Inoxidável , Tipo De Assento: Assento Giratório E Altura Regulável , Acabamento Do Assento: Poliuretano Injetado, PVC Laminado Sem Costura , Tipo De Pés: Com 5 Rodízios , Acionamento: A Gás , Inclinação Encosto: Encosto Regulagem Horizontal	05.1	Acessório do Mocho	19	38		
			05.2	Pistão a Gás	19	19		
			05.3	Rodízio	19	19		
06	Compressor de ar	Manutenção de compressores	06.1	Filtro do cabeçote	19	38		
			06.2	Motor Completo do Compressor	19	19		
			06.3	Pé do Compressor	19	19		
			06.4	Tubo de ar	19	38		
			06.5	Válvula de não Retorno	19	38		
			06.6	Válvula de Segurança	19	38		
			06.7	Pressostato de 80 à 120 PSI	19	38		
			06.8	Manômetro	19	19		
			06.9	Registro de Dreno	19	19		
			07.1	Cabeça de alta rotação	19	38		

07	Caneta de Alta Rotação	Material Rolamento: Rolamento Aço Inoxidável , Velocidade Máxima: Velocidade Máxima Maior 400.000 RPM, Refrigeração: 3 Ou Mais Furos , Troca De Brocas: Saca Broca , Tipo Conexão: Conexão 2 Furos , Tipo Cabeça: Cabeça Pequena	07.2	Junta do Splay de alta Rotação	19	38		
07	Caneta de Alta Rotação	Material Rolamento: Rolamento Aço Inoxidável , Velocidade Máxima: Velocidade Máxima Maior 400.000 RPM, Refrigeração: 3 Ou Mais Furos , Troca De Brocas: Saca Broca , Tipo Conexão: Conexão 2 Furos , Tipo Cabeça: Cabeça Pequena	07.3	Rolamento de Alta Rotação	19	38		
07	Caneta de Alta Rotação	Material Rolamento: Rolamento Aço Inoxidável , Velocidade Máxima: Velocidade Máxima Maior 400.000 RPM, Refrigeração: 3 Ou Mais Furos , Troca De Brocas: Saca Broca , Tipo Conexão: Conexão 2 Furos , Tipo Cabeça: Cabeça Pequena	07.4	Rotor completo	19	38		
08	Caneta de Baixa Rotação	<b>Caneta Baixa Rotação Tipo: Micromotor</b> , Conexão: Conexão Borden 2 Furos , Refrigeração: C/ Refrigeração Interna , Rotação: Cerca De 5.000 A 20.000 RP	08.1	Cabeça de baixa rotação completa	19	38		
08	Caneta de Baixa Rotação	<b>Caneta Baixa Rotação Tipo: Micromotor</b> , Conexão: Conexão Borden 2 Furos , Refrigeração: C/ Refrigeração Interna , Rotação: Cerca De 5.000 A 20.000 RP	08.2	Rolamento de Baixa Rotação	19	38		
09	Autoclave	Manutenção de autoclaves	09.1	Cabo de força	19	19		
09	Autoclave		09.2	Carenagem da Porta	19	19		
09	Autoclave		09.3	Círculo Eletrônico	19	38		
09	Autoclave		09.4	Cuba Inox	19	19		
09	Autoclave		09.5	Kit selo de Segurança	19	38		
09	Autoclave		09.6	Kit Solenoide	19	38		
09	Autoclave		09.7	Lâ de vidro	19	19		
09	Autoclave		09.8	Manômetro	19	19		
09	Autoclave		09.9	Membrana Display	19	19		
09	Autoclave		09.10	Resistência 110v	19	38		
09	Autoclave		09.11	Resistência 220v	19	38		
09	Autoclave		09.12	Sensor de Temperatura	19	38		
09	Autoclave		09.13	Suporte de Resistência	19	38		
10	Fotopolimerizador	<b>Equipamento Odontológico Tipo: Fotopolimerizador</b> Aspecto Físico: Base/Peça De Mão Com Fio , Material Ponteira: Ponteira Fibra Ótica Ou Acrílico , Material Corpo: Plástico Abs , Fonte: Luz Led , Componentes: Protetor Ocular , Característica Adicional: P/ Acoplar Ao Equipo	10.1	Carenagem	19	19		
10	Fotopolimerizador	<b>Equipamento Odontológico Tipo: Fotopolimerizador</b> Aspecto Físico: Base/Peça De Mão Com Fio , Material Ponteira: Ponteira Fibra Ótica Ou Acrílico , Material Corpo: Plástico Abs , Fonte: Luz Led , Componentes: Protetor Ocular , Característica Adicional: P/ Acoplar Ao Equipo	10.2	Fonte	19	38		
10	Fotopolimerizador	<b>Equipamento Odontológico Tipo: Fotopolimerizador</b> Aspecto Físico: Base/Peça De Mão Com Fio , Material Ponteira: Ponteira Fibra Ótica Ou Acrílico , Material Corpo: Plástico Abs , Fonte: Luz Led , Componentes: Protetor Ocular , Característica Adicional: P/ Acoplar Ao Equipo	10.3	Led	19	38		
10	Fotopolimerizador	<b>Equipamento Odontológico Tipo: Fotopolimerizador</b> Aspecto Físico: Base/Peça De Mão Com Fio , Material Ponteira: Ponteira Fibra Ótica Ou Acrílico , Material Corpo: Plástico Abs , Fonte: Luz Led , Componentes: Protetor Ocular , Característica Adicional: P/ Acoplar Ao Equipo	10.4	Placa	19	38		
10	Fotopolimerizador	<b>Equipamento Odontológico Tipo: Fotopolimerizador</b> Aspecto Físico: Base/Peça De Mão Com Fio , Material Ponteira: Ponteira Fibra Ótica Ou Acrílico , Material Corpo: Plástico Abs , Fonte: Luz Led , Componentes: Protetor Ocular , Característica Adicional: P/ Acoplar Ao Equipo	10.5	Ponta de Fibra Óptica	19	19		
11	Destiladora	<b>Destilador Água</b> Capacidade: 4 L/H, Voltagem: 127/220 V, Características Adicionais: Potência 550 W / Dimensões Aproximadas 27x33x2,60 , Aplicação: Uso Odontológico , Material: Aço Inoxidável	11.1	Carenagem	19	19		
11	Destiladora	<b>Destilador Água</b> Capacidade: 4 L/H, Voltagem: 127/220 V, Características Adicionais: Potência 550 W / Dimensões Aproximadas 27x33x2,60 , Aplicação: Uso Odontológico , Material: Aço Inoxidável	11.2	Filtro de Lâ	19	38		
11	Destiladora	<b>Destilador Água</b> Capacidade: 4 L/H, Voltagem: 127/220 V, Características Adicionais: Potência 550 W / Dimensões Aproximadas 27x33x2,60 , Aplicação: Uso Odontológico , Material: Aço Inoxidável	11.3	Placa	19	38		
11	Destiladora	<b>Destilador Água</b> Capacidade: 4 L/H, Voltagem: 127/220 V, Características Adicionais: Potência 550 W / Dimensões Aproximadas 27x33x2,60 , Aplicação: Uso Odontológico , Material: Aço Inoxidável	11.4	Placa de Led	19	38		
11	Destiladora	<b>Destilador Água</b> Capacidade: 4 L/H, Voltagem: 127/220 V, Características Adicionais: Potência 550 W / Dimensões Aproximadas 27x33x2,60 , Aplicação: Uso Odontológico , Material: Aço Inoxidável	11.5	Reservatório	19	19		
11	Destiladora	<b>Destilador Água</b> Capacidade: 4 L/H, Voltagem: 127/220 V, Características Adicionais: Potência 550 W / Dimensões Aproximadas 27x33x2,60 , Aplicação: Uso Odontológico , Material: Aço Inoxidável	11.6	Resistência	19	38		
11	Destiladora	<b>Destilador Água</b> Capacidade: 4 L/H, Voltagem: 127/220 V, Características Adicionais: Potência 550 W / Dimensões Aproximadas 27x33x2,60 , Aplicação: Uso Odontológico , Material: Aço Inoxidável	11.7	Tampa do Reservatório de Água	19	19		
11	Destiladora	<b>Destilador Água</b> Capacidade: 4 L/H, Voltagem: 127/220 V, Características Adicionais: Potência 550 W / Dimensões Aproximadas 27x33x2,60 , Aplicação: Uso Odontológico , Material: Aço Inoxidável	11.8	Ventilador	19	19		
11	Destiladora	<b>Destilador Água</b> Capacidade: 4 L/H, Voltagem: 127/220 V, Características Adicionais: Potência 550 W / Dimensões Aproximadas 27x33x2,60 , Aplicação: Uso Odontológico , Material: Aço Inoxidável	11.9	Serpentina	19	38		
12	Cuba ultrassônica	<b>Banho Ultrassônico</b> Ajuste: Ajuste Digital, C/ Painel De Controle , Volume: Até 2,5 L, Frequência*: Até 40 KHZ, Temporização: Com Temporizador Até 30 MIN, Componentes: Com Tampa , Adicional: Com Cesto Removível	12.1	Cabo Ultrassom Plug novo	19	38		
12	Cuba ultrassônica	<b>Banho Ultrassônico</b> Ajuste: Ajuste Digital, C/ Painel De Controle , Volume: Até 2,5 L, Frequência*: Até 40 KHZ, Temporização: Com Temporizador Até 30 MIN, Componentes: Com Tampa , Adicional: Com Cesto Removível	12.2	CE de comando da cuba	19	38		
12	Cuba ultrassônica	<b>Banho Ultrassônico</b> Ajuste: Ajuste Digital, C/ Painel De Controle , Volume: Até 2,5 L, Frequência*: Até 40 KHZ, Temporização: Com Temporizador Até 30 MIN, Componentes: Com Tampa , Adicional: Com Cesto Removível	12.3	Cesto integral plástico com alça	19	19		
12	Cuba ultrassônica	<b>Banho Ultrassônico</b> Ajuste: Ajuste Digital, C/ Painel De Controle , Volume: Até 2,5 L, Frequência*: Até 40 KHZ, Temporização: Com Temporizador Até 30 MIN, Componentes: Com Tampa , Adicional: Com Cesto Removível	12.4	Cesto plástico da cuba	19	19		
12	Cuba ultrassônica	<b>Banho Ultrassônico</b> Ajuste: Ajuste Digital, C/ Painel De Controle , Volume: Até 2,5 L, Frequência*: Até 40 KHZ, Temporização: Com Temporizador Até 30 MIN, Componentes: Com Tampa , Adicional: Com Cesto Removível	12.5	Cesto plástico da lavadora	19	19		
12	Cuba ultrassônica	<b>Banho Ultrassônico</b> Ajuste: Ajuste Digital, C/ Painel De Controle , Volume: Até 2,5 L, Frequência*: Até 40 KHZ, Temporização: Com Temporizador Até 30 MIN, Componentes: Com Tampa , Adicional: Com Cesto Removível	12.6	Círculo pc board	19	38		
12	Cuba ultrassônica	<b>Banho Ultrassônico</b> Ajuste: Ajuste Digital, C/ Painel De Controle , Volume: Até 2,5 L, Frequência*: Até 40 KHZ, Temporização: Com Temporizador Até 30 MIN, Componentes: Com Tampa , Adicional: Com Cesto Removível	12.7	Conector elétrico	19	38		
12	Cuba ultrassônica	<b>Banho Ultrassônico</b> Ajuste: Ajuste Digital, C/ Painel De Controle , Volume: Até 2,5 L, Frequência*: Até 40 KHZ, Temporização: Com Temporizador Até 30 MIN, Componentes: Com Tampa , Adicional: Com Cesto Removível	12.8	Gabinete de Plástico inferior	19	19		
12	Cuba ultrassônica	<b>Banho Ultrassônico</b> Ajuste: Ajuste Digital, C/ Painel De Controle , Volume: Até 2,5 L, Frequência*: Até 40 KHZ, Temporização: Com Temporizador Até 30 MIN, Componentes: Com Tampa , Adicional: Com Cesto Removível	12.9	PCI comando lavadora	19	19		
12	Cuba ultrassônica	<b>Banho Ultrassônico</b> Ajuste: Ajuste Digital, C/ Painel De Controle , Volume: Até 2,5 L, Frequência*: Até 40 KHZ, Temporização: Com Temporizador Até 30 MIN, Componentes: Com Tampa , Adicional: Com Cesto Removível	12.10	Placa Integral comando do painel	19	19		
12	Cuba ultrassônica	<b>Banho Ultrassônico</b> Ajuste: Ajuste Digital, C/ Painel De Controle , Volume: Até 2,5 L, Frequência*: Até 40 KHZ, Temporização: Com Temporizador Até 30 MIN, Componentes: Com Tampa , Adicional: Com Cesto Removível	12.11	Resistência	19	38		
12	Cuba ultrassônica	<b>Banho Ultrassônico</b> Ajuste: Ajuste Digital, C/ Painel De Controle , Volume: Até 2,5 L, Frequência*: Até 40 KHZ, Temporização: Com Temporizador Até 30 MIN, Componentes: Com Tampa , Adicional: Com Cesto Removível	12.12	Suporte plástico do circuito display	19	19		
12	Cuba ultrassônica	<b>Banho Ultrassônico</b> Ajuste: Ajuste Digital, C/ Painel De Controle , Volume: Até 2,5 L, Frequência*: Até 40 KHZ, Temporização: Com Temporizador Até 30 MIN, Componentes: Com Tampa , Adicional: Com Cesto Removível	12.13	Tampa da cuba	19	19		
12	Cuba ultrassônica	<b>Banho Ultrassônico</b> Ajuste: Ajuste Digital, C/ Painel De Controle , Volume: Até 2,5 L, Frequência*: Até 40 KHZ, Temporização: Com Temporizador Até 30 MIN, Componentes: Com Tampa , Adicional: Com Cesto Removível	12.14	Teclado	19	19		
13	Aparelho Amalgamador	<b>Equipamento Odontológico Tipo: Vibrador De Cápsulas Pré-Dosificadas</b> Aspecto Físico: Motor De Bancada , Indicação: Amálgama E Ionômero De Vidro , Fonte: Bivolt , Característica Adicional: Digital	13.1	Placa principal	19	19		
13	Aparelho Amalgamador	<b>Equipamento Odontológico Tipo: Vibrador De Cápsulas Pré-Dosificadas</b> Aspecto Físico: Motor De Bancada , Indicação: Amálgama E Ionômero De Vidro , Fonte: Bivolt , Característica Adicional: Digital	13.2	Motor	19	19		
14	Aparelho RX	<b>Aparelho Raios X</b> Tipo Aparelho: Coluna Base Móvel , Aplicação: Uso Odontológico , Tensão Alimentação: 110/220 V, Amperagem: Corrente No Tubo Entre 7 E 9 MA, Potência Cabeçote: Tensão Do Tubo 70 Kvp , Características Adicionais: Comando Eletrônico Digital, Cabo Espiralado , Potência: Potência Aparente 1200 V	14.1	Placa principal	19	19		
14	Aparelho RX	<b>Aparelho Raios X</b> Tipo Aparelho: Coluna Base Móvel , Aplicação: Uso Odontológico , Tensão Alimentação: 110/220 V, Amperagem: Corrente No Tubo Entre 7 E 9 MA, Potência Cabeçote: Tensão Do Tubo 70 Kvp , Características Adicionais: Comando Eletrônico Digital, Cabo Espiralado , Potência: Potência Aparente 1200 V	14.2	Tubo (Cabeçote)	19	19		
14	Aparelho RX	<b>Aparelho Raios X</b> Tipo Aparelho: Coluna Base Móvel , Aplicação: Uso Odontológico , Tensão Alimentação: 110/220 V, Amperagem: Corrente No Tubo Entre 7 E 9 MA, Potência Cabeçote: Tensão Do Tubo 70 Kvp , Características Adicionais: Comando Eletrônico Digital, Cabo Espiralado , Potência: Potência Aparente 1200 V	14.3	Controle	19	19		
15	Aparelhos de ultrassom e profilaxia odontológica	<b>Equipamento Odontológico Tipo: Jato Bicarbonato E Ultrassom</b> Aspecto Físico: Motor De Bancada , Material Corpo: Plástico Abs , Indicação: Profilaxia/Periodontia/Endodontia , Fonte: Eletro-Pneumático , Componentes Adicionais: Bomba Peristáltica/ Reservatório P/ Líquido/Pedal , Componentes: 2 Peças De Mão, 3 Ponteiras, Pedal	15.1	Bloco pneumático	19	38		
15	Aparelhos de ultrassom e profilaxia odontológica	<b>Equipamento Odontológico Tipo: Jato Bicarbonato E Ultrassom</b> Aspecto Físico: Motor De Bancada , Material Corpo: Plástico Abs , Indicação: Profilaxia/Periodontia/Endodontia , Fonte: Eletro-Pneumático , Componentes Adicionais: Bomba Peristáltica/ Reservatório P/ Líquido/Pedal , Componentes: 2 Peças De Mão, 3 Ponteiras, Pedal	15.2	Pedal de acionamento	19	19		
15	Aparelhos de ultrassom e profilaxia odontológica	<b>Equipamento Odontológico Tipo: Jato Bicarbonato E Ultrassom</b> Aspecto Físico: Motor De Bancada , Material Corpo: Plástico Abs , Indicação: Profilaxia/Periodontia/Endodontia , Fonte: Eletro-Pneumático , Componentes Adicionais: Bomba Peristáltica/ Reservatório P/ Líquido/Pedal , Componentes: 2 Peças De Mão, 3 Ponteiras, Pedal	15.3	Placa Principal	19	38		
15	Aparelhos de ultrassom e profilaxia odontológica	<b>Equipamento Odontológico Tipo: Jato Bicarbonato E Ultrassom</b> Aspecto Físico: Motor De Bancada , Material Corpo: Plástico Abs , Indicação: Profilaxia/Periodontia/Endodontia , Fonte: Eletro-Pneumático , Componentes Adicionais: Bomba Peristáltica/ Reservatório P/ Líquido/Pedal , Componentes: 2 Peças De Mão, 3 Ponteiras, Pedal	15.4	Potenciómetro	19	38		
15	Aparelhos de ultrassom e profilaxia odontológica	<b>Equipamento Odontológico Tipo: Jato Bicarbonato E Ultrassom</b> Aspecto Físico: Motor De Bancada , Material Corpo: Plástico Abs , Indicação: Profilaxia/Periodontia/Endodontia , Fonte: Eletro-Pneumático , Componentes Adicionais: Bomba Peristáltica/ Reservatório P/ Líquido/Pedal , Componentes: 2 Peças De Mão, 3 Ponteiras, Pedal	15.5	Torneira de água	19	19		
15	Aparelhos de ultrassom e profilaxia odontológica	<b>Equipamento Odontológico Tipo: Jato Bicarbonato E Ultrassom</b> Aspecto Físico: Motor De Bancada , Material Corpo: Plástico Abs , Indicação: Profilaxia/Periodontia/Endodontia , Fonte: Eletro-Pneumático , Componentes Adicionais: Bomba Peristáltica/ Reservatório P/ Líquido/Pedal , Componentes: 2 Peças De Mão, 3 Ponteiras, Pedal	15.6	Mangueira	19	38		

**LISTAGEM DOS ITENS NO COMPRAS NET - ID (0043623340)**

<b>Tipo Material Serviço</b>	<b>Grupo Serviço</b>	<b>Classe Material</b>	<b>Código Material Serviço</b>		<b>Situação Atual Material/Serviço</b>		
Serviço	873	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO (EXCESSÃO DA CONSTRUÇÃO)	8735	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DA MAQUINARIA E DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS PROFISSIONAIS, E INSTRUMENTOS DE PRECISÃO E ÓTICOS	5797	MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	ATIVO
Serviço	873		8735	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DA MAQUINARIA E DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS PROFISSIONAIS, E INSTRUMENTOS DE PRECISÃO E ÓTICOS	12963	INSTALAÇÃO/MONTAGEM/DESMONTAGEM/REMOÇÃO - APARELHOS MÉDICO/ODONTOLÓGICO/HOSPITALAR	ATIVO

**ANEXO IV – A MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

PROCESSO N°: .....

DECLARAMOS, exclusivamente para o fim de análise das necessidades visando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA CONTINUIDADE DO ATENDIMENTO DE ODONTOLOGIA NAS UNIDADES PRISIONAIS DE PORTO VELHO E INTERIOR VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS, que o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_ (nome completo) \_\_\_\_\_ e C.N.P.J. nº. \_\_\_\_\_, compareceu ao

procedeu à vistoria na localidade \_\_\_\_\_ (endereço, órgão), verificando e tomando pleno conhecimento de todas as informações, características e elementos necessários à prestação dos serviços objeto do certame licitatório.

Porto Velho/RO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_.

**PROCEDIMENTO ACOMPANHADO POR**

Nome do Servidor: \_\_\_\_\_  
Matrícula. nº \_\_\_\_\_  
Setor: \_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo do Servidor Responsável



Documento assinado eletronicamente por **Miriam Muniz da Rocha Fighera, Gerente**, em 27/03/2025, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **KELLY ANNIE GOMES MIRANDA, Assessor(a)**, em 27/03/2025, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALEX CRUZ GOMES, Chefe de Núcleo**, em 27/03/2025, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gilmara Aguiar de Sa, Gerente**, em 31/03/2025, às 12:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **LARISSA IÚRI MENDONÇA GUEDES, Diretor(a)**, em 01/04/2025, às 08:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito, Secretário(a)**, em 04/04/2025, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0058441784** e o código CRC **6F41C04B**.

**Referência:** Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0033.004342/2023-16

SEI nº 0058441784

**ANEXO II – FORMULÁRIO DE EQUIPAMENTOS QUE FAZEM PARTE DA MANUTENÇÃO  
PREVENTIVA E CORRETIVA**

ITEM	QUANTIDADE	QUANT.
Aparelho amalgamador	Placa Principal Motor	20
Aparelho de RX	Placa Principal Tubo (cabeçote) Controle	20
Aparelhos de ultrassom e profilaxia odontológico	Bloco Pneumático Pedal de Acionamento Placa Principal Potenciômetro Torneira de Água Mangueira	20
Autoclave	Cabo de força Carenagem da Porta Circuito Eletrônico Cuba Inox Kit selo de Segurança Kit Solenoide Lâ de vidro Manômetro Membrana Display Resistência 110v Resistência 220v Sensor de Temperatura Suporte de Resistência	20
Cadeira odontológica com refletor, pedal de comando e unidade auxiliar	Cabo da Cadeira Estofamento Completo Joy Stik Motorredutor do Assento Motorredutor do Encosto Pedal de Comando da Cadeira Placa da Cadeira Placa do Pedal Válvula pneumática do equipo Válvula reguladora de ar Registro de água Mangueiras de variados bitolas e tamanhos Seringa tríplice Lâmpada do refletor Protetor Acrílico Terminal borne	20

	Ponteira do sugador Suporte de pontas Válvula Piloto Válvula de sucção	
Refletor	Cabeçote completo do Refletor Defletor do Refletor Espelho do Refletor Lâmpada do Refletor Protetor Acrílico	20
Unidade Auxiliar	Carenagem da Unidade Auxiliar Cuba da Unidade Auxiliar Mangueira de ligação Geral Mangueira do Sugador Porta Detritos Ralo da Unidade Auxiliar Suctor do Sugador Sugador Completo Tee de Ligação Geral Torneira de água	20
Equipo	Seringa Tríplice Suporte de ponta Terminal Bordem Válvula de água Válvula de Regulagem Válvula de Suporte Mangueiras de variados bitolas e tamanhos	20
Caneta de alta rotação	Cabeça de alta rotação Junta do Spray de alta Rotação Rolamento de Alta Rotação Rotor completo	20
Caneta de baixa rotação completa com micromotor, contra ângulo e peça reta	Cabeça de baixa rotação completa Rolamento de Baixa Rotação	20
Compressor de ar	Filtro do cabeçote Motor Completo do Compressor Pé do Compressor Tubo de ar Válvula de não Retorno Válvula de Segurança Pressostato de 80 à 120 PSI Manômetro Registro de Dreno	20
Cuba ultrassônica	Cabo Ultrassom Plug novo CE de comando da cuba Cesto integral plástico com alça Cesto plástico da cuba Cesto plástico da lavadora	20



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**  
**GERÊNCIA DE SAÚDE PRISIONAL**

Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Cautário – 4º andar  
Av Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas - CEP 76801498 - Porto Velho - RO  
Telefones: (69) 3216 7395 – 3216 5257



	Circuito pc board Conector elétrico Gabinete de Plástico inferior PCI comando lavadora Placa Integral comando do painel Resistência Suporte plástico do circuito display Tampa da cuba Teclado	
Destiladora de água	Carenagem Filtro de Lã Placa Placa de Led Reservatório Resistência Tampa do Reservatório de Água Ventilador Serpentina	20
Fotopolimerizador	Carenagem Fonte Led Placa Ponta de Fibra Óptica	20
Mocho odontológico com base giratória, com sistema de subida e descida e inclinação da base e do encosto por alavancas	Acessório do Mocho Pistão a Gás Rodízio	20
Seladora automática, de selagem horizontal	Resistencia Fita teflon Controlador	20

**ANEXO III – FORMULÁRIO DA RELAÇÃO DAS PEÇAS PARA REPOSIÇÃO QUE FAZEM PARTE DA  
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**

PEÇA	UNIDADE
ACABAMENTO TRASEIRO REFLETOR	UNIDADE
ACOPLAMENTO P/ GARRAFA	UNIDADE
ADAPTADOR ARO FG	UNIDADE
ADAPTADOR ARO TB	UNIDADE
ANEL DE VEDACAO DE SILICONE DESTILADORA	UNIDADE
ANEL DE VEDACAO SILICONE 12L	UNIDADE
ANEL DO PISTAO (INT 56MM X LARG 9MM)	UNIDADE
ANEL VEDACAO SILICONE 21L	UNIDADE
BASE APOIO CABECA CA SPRAY INTERNO	UNIDADE
BASE INFERIOR	UNIDADE
BASE P/CARVAO	UNIDADE
BASE PARA ESGUICHO	UNIDADE
BASE SUPORTE PONTAS	UNIDADE
BATERIA 3.7V	UNIDADE
BICO DO SUGADOR	UNIDADE
BIELA C/ PISTAO F 154	UNIDADE
BOBINA SOLDADA 127V	UNIDADE
BOBINA SOLDADA 220V	UNIDADE
BORRACHA PARA SELADORA	UNIDADE
BORRACHA VEDAÇÃO VALVULA DE RETENÇÃO	UNIDADE
BOTÃO LIGA/DESLIGA DOIS ESTADOS	UNIDADE
BOTAO PEDAL CAD.	UNIDADE
BOTAO REFLETOR PEDAL	UNIDADE
BUCHA DENTADA	UNIDADE
BUCHA RODIZIO	UNIDADE
BUZZER	UNIDADE
CABECA C/ TUBOS	UNIDADE
CABECA COM TRAVA CONTRA ANGULO C/ REF. REV.02	UNIDADE
CABEÇA COM TUBOS	UNIDADE
CABECA CONTRA ANGULO ACAB.	UNIDADE
CABECA CONTRA ANGULO PB	UNIDADE
CABECA MONTADA 20:1	UNIDADE
CABECA MONTADA	UNIDADE
CABECEIRA STANDARD	UNIDADE
CABECOTE DO REFLETOR	UNIDADE
CABO DE FORCA 10A 250V	UNIDADE
CABO P/ PEDAL	UNIDADE
CAIXA DE ESGOTO - GNATUS	UNIDADE
CAMISA DO CILINDRO COMPRESSOR	UNIDADE
CANETA ULTRASSOM COMPLETA	UNIDADE
CAPACITOR 50/60HZ 50UF 250VAC	UNIDADE

CARREGADOR DA BATERIA FOTO EC	UNIDADE
CHICOTE ATUADOR ASSENTO CAD SYNCRUS ACAB	UNIDADE
CHICOTE TECLAS PEDAL 7 TECLAS	UNIDADE
CIRCUITO DISPLAY VTP 12/21 BIV	UNIDADE
CIRCUITO ELETRONICO POTENCIA VCD CERTIF	UNIDADE
CIRCUITO ELETRONICO VCD CERTIF	UNIDADE
CIRCUITO PLACA LED VT 12/21 BIV	UNIDADE
COBERTURA DO RALO	UNIDADE
COBERTURA PARA A CUSPIDEIRA - KAVO	UNIDADE
COLUNA DE ACIOMANETO A GÁS MOCHO	UNIDADE
CONECTOR MANGUEIRA CORRUGADA 1.1/2 CAIXA DE COMANDO	UNIDADE
CONECTOR TEE DESIGUAL MANGUEIRA	UNIDADE
CONECTOR TEE MANGUEIRA MACHO CENTRAL	UNIDADE
CONECTOR VALVULA DRENAGEM	UNIDADE
CONEXAO DE ESGOTO	UNIDADE
CONJ CABEÇA ARO TB SL-30	UNIDADE
CONJ PCI REFLETOR LED C/ DISSIPASDOR P1/P2	UNIDADE
CONJ TAMPA CONTRA ANGULO PB	UNIDADE
CONJUNTO CABEÇA	UNIDADE
CORPO COM TUBOS	UNIDADE
CORPO DE REGULAGEM	UNIDADE
CORPO DO CONECTOR DO ESGOTO 18	UNIDADE
CUBA REMOVIVEL DE PORCELANA	UNIDADE
DEBRUN	UNIDADE
DISJUNTOR 20A - METALTEX	UNIDADE
DISPLAY - AZUL LCD 2002A BLUE	UNIDADE
DISTRIBUIDOR C/ RED 4 SAIDAS	UNIDADE
DISTRIBUIDOR MULTIPLO 3 SAIDAS	UNIDADE
DRENO AUTOMATICO	UNIDADE
EIXO ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE
EIXO INTERMEDIÁRIO	UNIDADE
EIXO PINÇA	UNIDADE
EJETOR MONTADO	UNIDADE
ENGRANAGEM MONTADA	UNIDADE
ENGRENAGEM CABEÇA REPOSICAO	UNIDADE
ESGUICHO ESTERELIZAVEL P CUBA	UNIDADE
ESPELHO P/ REFLETOR	UNIDADE
ESTOFAMENTO COMPLETO	UNIDADE
ESTOFAMENTO FISIO	UNIDADE
EXCENTRICO PISTAO	UNIDADE
FECHO VT 12/21 AZUL	UNIDADE
FECHO VTP 21 AZUL	UNIDADE
FIAÇÃO CPU-POT VT CLASS (CONEXÃO PORTA)	UNIDADE
FILTRO AR P COMPRESSOR	UNIDADE
FILTRO COMPLETO	UNIDADE
FILTRO DE AR COMPRESSOR	UNIDADE

FILTRO DE CARVAO ATIVADO	UNIDADE
FILTRO DESTILADOR DE ÁGUA	UNIDADE
FILTRO DO MOTOR 1/2	UNIDADE
FILTRO DO SUGADOR (SEPARADOR DE DETRITOS)	UNIDADE
FIXADOR DA LAMPADA	UNIDADE
FIXADOR DO COPO DA VALVULA	UNIDADE
INDUZIDO (35000RPM)	UNIDADE
INJETOR G8	UNIDADE
INJETOR	UNIDADE
INTERMEDIARIA COMPLETA	UNIDADE
INTERMEDIARIA CTUBOS	UNIDADE
INTERMEDIARIA MONTADA	UNIDADE
INTERRUPTOR DE PRESSAO	UNIDADE
INTERRUPTOR PUSH BUTTON	UNIDADE
JUNTA DO SPRAY	UNIDADE
JUNTA TAMPA SPRAY ARO	UNIDADE
KIT BANDEJA AUXILIAR PLASTICA	UNIDADE
KIT DRENO	UNIDADE
KIT EIXO PINCA PECA RETA	UNIDADE
KIT PALHETA ROTOR MICROMOTOR	UNIDADE
KIT RALO - DENTEMED	UNIDADE
KIT ROTOR ARO FG	UNIDADE
KIT ROTOR ARO PB CERAMICA	UNIDADE
KIT ROTOR ARO PB	UNIDADE
LAMPADA H3 - 12V 55W	UNIDADE
LED 3W	UNIDADE
LINGUETA ATUADORA EQUIPO SYNCRUS CINZA	UNIDADE
LINGUETA VALV. INTERRUP. EQ SYNCRUS H	UNIDADE
LUBRIFICANTE UNI SPRAY (OLEO)	UNIDADE
MANGUEIRA CRITAL	METRO
MANGUEIRA DUPLA DESIGUAL	METRO
MANGUEIRA DUPLA	METRO
MANGUEIRA ESPAGUETE	METRO
MANGUEIRA METALICA P/ COMPRESSOR	METRO
MANGUEIRA P/ BOMBA PERISTÁLTICA	METRO
MANGUEIRA P/ COMPRESSOR EXTERNO	METRO
MANGUEIRA P/ SUGADOR	METRO
MANGUEIRA SAIDA VAPOR AUTOCLAVE	METRO
MANGUEIRA TRIPLOICE	METRO
MANOMETRO VT 12/21	UNIDADE
MANTA ISOLACAO TERMICA AUTOCLAVE 12L	UNIDADE
MANTA ISOLACAO TERMICA AUTOCLAVE 21L	UNIDADE
MOLA ROTOR MICROMOTOR (0.10)	UNIDADE
MOTOR ELETRICO (COOLER) 127V 50/60HZ DO DESTILADOR DE ÁGUA	UNIDADE
MOTOR ELETRICO (COOLER) 220V	UNIDADE
MOTOREDUTOR DA ASSENTO	UNIDADE

MOTOREDUTOR DO ENCOSTO	UNIDADE
O-RING 16X1	UNIDADE
O-RING 6X1,06	UNIDADE
O-RING 8,3X0,68 (R)	UNIDADE
O-RING 9,5X1,5 VITON (ANEL DE FIXACAO P/ FOTOPOLIMERIZADOR)	UNIDADE
PARAFUSO CAB CIL M2X4 UN	UNIDADE
PARAFUSO FIX PRESILHA UN	UNIDADE
PASSA CABO UN	UNIDADE
PASSA FIO DO MOTOR DO COMPRESSOR UN	UNIDADE
PCI CADEIRA SYN G1/G2 NEW UN	UNIDADE
PCI CARREGADOR POLY WIRELESS UN	UNIDADE
PCI COMANDO AUTOCLAVE II - 12L ALUMINIO UN	UNIDADE
PCI COMANDO AUTOCLAVE II - 21L ALUMINIO UN	UNIDADE
PCI CONTROLE I RX 70C UN	UNIDADE
PCI CONTROLE II RX 70 C UN	UNIDADE
PCI FONTE RAIO-X UN	UNIDADE
PCI FOTO UN	UNIDADE
PCI FOTO UN	UNIDADE
PCI INTERMEDIARIA CADEIRA P1/P2 UN	UNIDADE
PCI PEDAL	UNIDADE
PCI REFLETOR LED SENSOR	UNIDADE
PCI ULTRASSOM	UNIDADE
PE DE BORRACHA	UNIDADE
PEDAL DE COMANDO DUPLO	UNIDADE
PÉZINHO PARA COMPRESSOR	UNIDADE
PINO ANTI VACUO	UNIDADE
PINO DA CABECA CONTRA ANGULO	UNIDADE
PINO SELO SEGURANCA PLASTICO	UNIDADE
PISANTE JOYARICK (R)	UNIDADE
PISTAO COMPRESSOR	UNIDADE
PLACA CONTROLE DIGITAL ULTRASSOM	UNIDADE
PLACA DE COMANDO CARREGADOR	UNIDADE
PLACA DISPLAY E TECLADO AC-01	UNIDADE
PLACA ELETRON. COMANDO DE PE	UNIDADE
PLACA ELETRONICA PEDAL UNIVERSAL	UNIDADE
PONTA DO SUGADOR CANULA Ø 6,3MM.	UNIDADE
PONTA DO SUGADOR	UNIDADE
PONTEIRA (FIBRA ÓPTICA)	UNIDADE
PORTA DETRITOS - KAVO	UNIDADE
PRESSOSTATO 4 VIAS	UNIDADE
PROTECAO PARA REFLETOR	UNIDADE
PROTETOR DA LAMPADA	UNIDADE
RALO BACIA UNIDADE DE ÁGUA	UNIDADE
REGISTRO DE ÁGUA MONT	UNIDADE
RELE TERMICO 12A	UNIDADE
REPARO VALVULA RETENCAO 1/2"- 5,2	UNIDADE

RESERVATORIO DE ÁGUA - DENTEMED	UNIDADE
RESERVATORIO DE ÁGUA - GNATUS	UNIDADE
RESERVATORIO DE ÁGUA - KAVO	UNIDADE
RESERVATORIO DE ÁGUA COMUM (SEM TAMPA) DO DESTILADOR DE ÁGUA	UNIDADE
RESERVATORIO PRA BICABORNATO	UNIDADE
RESISTENCIA 110V - 1350W 12L	UNIDADE
RESISTENCIA 220V - 1600W 21L	UNIDADE
RESISTENCIA CIRCULAR AUTOCLAVE	UNIDADE
RESISTENCIA COM SUPORTE PLASTICO 127V	UNIDADE
RESISTENCIA COM SUPORTE PLASTICO 220V	UNIDADE
RESISTENCIA TUB RETA VT 12 220	UNIDADE
RESISTENCIA TUB RETA VT 21 127	UNIDADE
RESISTENCIA TUB RETA VT 21 220	UNIDADE
RESISTENCIA TUB RETA VTP 127	UNIDADE
RODIZIOS	UNIDADE
ROLAMENTO CONTRA ÂNGULO	UNIDADE
ROLAMENTO ESF. CERAM. 3.175DX6.35D	UNIDADE
ROLAMENTO MOD. DABI - ESFERA EM AÇO	UNIDADE
ROLAMENTO MOD. DABI - ESFERA EM CERÂMICA	UNIDADE
ROLAMENTO PEÇA RETA DABI	UNIDADE
ROTOR DE REPOSICAO	UNIDADE
ROTOR MONTADO M.M	UNIDADE
ROTOR PARA REPOSIÇÃO PB	UNIDADE
ROTOR PARA REPOSIÇÃO SB	UNIDADE
S/C PUXADOR REFLETOR LED G8	UNIDADE
S/C RESERVATORIO DE AR	UNIDADE
S/C SUPORTE DE PONTAS	UNIDADE
S/C SUPORTE PONTAS C/MANGUEIRA (300/300MM)	UNIDADE
SELO DE SEGURANCA	UNIDADE
SELO SEGURANCA SILICONE 70A75 SHORE	UNIDADE
SENSOR DE TEMPERATURA LM-35 UNIFICACAO	UNIDADE
SENSOR DE TEMPERATURA LM-35 VC 21	UNIDADE
SENSOR DE TEMPERATURA SUP RES NTC 30K	UNIDADE
SENSOR DE TEMPERATURA SUP RES NTC 30K UNIFICACAO	UNIDADE
SERINGA TRÍPLICE - DENTEMED	UNIDADE
SERINGA TRÍPLICE - GNATUS	UNIDADE
SERINGA TRÍPLICE - OLSEN	UNIDADE
SUPORTE APOIO TERMINAL	UNIDADE
SUPORTE DE PONTAS COM PALHETA	UNIDADE
SUPORTE DE PONTAS	UNIDADE
TAMPA ARO PB	UNIDADE
TAMPA CABECA ARO FG	UNIDADE
TAMPA CABECA CONTRA ANGULO	UNIDADE
TAMPA DO RESERVATORIO DE ÁGUA	UNIDADE
TAMPA DO SPRAY (R)	UNIDADE
TAMPA SPRAY ARO TB	UNIDADE



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**  
**GERÊNCIA DE SAÚDE PRISIONAL**

Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Cautário – 4º andar  
Av Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas - CEP 76801498 - Porto Velho - RO  
Telefones: (69) 3216 7395 – 3216 5257



TAMPA SPRAY ARO TM	UNIDADE
TECLADO DE MEMBRANA ADESIVO SELADORA	UNIDADE
TECLADO DE MEMBRANA	UNIDADE
TERMINAL BORDEN	UNIDADE
TERMINAL DO PANTOGRAFICO R	UNIDADE
TERMINAL DO PANTOGRAFICO	UNIDADE
TERMINAL TRIPLO BORDEN	UNIDADE
TERMOSTATO CERAMICA BLINDADO	UNIDADE
TERMOSTATO DO DESTILADOR DE ÁGUA	UNIDADE
TERMOSTATO LAMINADO	UNIDADE
TRAFO 126VA 50/60HZ	UNIDADE
TURBINA COMPLETA ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE
TURBINA P FG	UNIDADE
TURBINA RS FG C	UNIDADE
VAL. SEGURANCA 1/4" NPT 150 PSI 58 PCM LINHA MPV/MPI	UNIDADE
VALVULA ANTI-VACUO	UNIDADE
VALVULA COMANDO (DUPLO)	UNIDADE
VALVULA CONTROLE PONTAS	UNIDADE
VALVULA DANFOSS 12/21 BIV	UNIDADE
VALVULA DE COMANDO 1071	UNIDADE
VALVULA DE REDUCAO	UNIDADE
VALVULA DE RETENÇÃO	UNIDADE
VALVULA DE SAIDA DE ANTI VACUO MODELO NOVO	UNIDADE
VALVULA DE SAIDA DE AR P COMPRESSOR	UNIDADE
VALVULA DE SAIDA DE VAPOR	UNIDADE
VALVULA DO SUPORTE DE PONTAS	UNIDADE
VALVULA INTERRUPTORA EQUIPO	UNIDADE
VALVULA NF AUTOCLAVE 24VCC	UNIDADE
VÁLVULA PILOTO - PNEUMÁTICA	UNIDADE
VALVULA REGPRESSAO SUCT	UNIDADE
VALVULA RETENCAO 1/4	UNIDADE
VALVULAS E MANGS SUBMONT SUCT UNIK	UNIDADE
VENTOINHA COMPRESSOR	UNIDADE
VENTOINHA DO MOTOR ELETRICO DO DESTILADOR DE ÁGUA	UNIDADE



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS

**ESTUDO TÉCNICO**

**PRELIMINAR**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, com reposição de peças e instalação/desinstalação de cadeiras odontológicas, com fornecimento de peças, para atender a Secretaria Estadual de Justiça - SEJUS, conforme as necessidades da Gerência de Saúde Prisional - GESAU.

O objetivo desta contratação de empresa especializada se faz necessária para atender os consultórios odontológicos do Sistema Prisional da Secretaria de Estado de Justiça e dar assistência preventiva e corretiva além de manter os equipamentos em funcionamento, maximizando a vida útil dos mesmos, ao tempo que minimiza as interrupções das atividades realizadas, sem causar transtornos aos apenados da GESAU/SEJUS, proporcionando melhor condição de trabalho aos profissionais da área de saúde bucal, garantindo e ampliando assim, o acesso da população carcerária aos serviços odontológicos o que contribui para uma melhor condição de saúde bucal e melhor qualidade de vida dos apenados.

**1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:**

Número do processo: 0033.004342/2023-16

Objeto: Contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças e instalação/desinstalação de cadeiras odontológicas, para atender às necessidades das Unidades Prisionais da capital e do interior da Secretaria Estadual de Justiça - SEJUS.

**2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

Considerando que a vigência do Contrato nº 365/PGE/2019 (id.0013021220) encerra em setembro/2023.

Considerando que a Secretaria de Justiça não possui equipe especializada para execução do serviço de manutenção preventiva e corretiva de seus equipamentos odontológicos, e a demanda de manutenção dos periféricos como autoclave, seladora, fotopolimerizadores, ultrassom, amalgamadores, destiladora de água são equipamentos que devem ser incluídos nas manutenções preventivas e corretivas, pois são essenciais para o desenvolvimento dos trabalhos.

Considerando a necessidade da continuidade do atendimento odontológico nas Unidades de Saúde prisionais, onde são prestados serviços de Atenção Primária em Saúde Bucal, como consultas, restaurações, extrações, raspagens e profilaxias dentais.

Considerando a necessidade da realização de instalação e desinstalação de cadeiras odontológicas, como em casos de Unidades de Saúde que passam por reformas, tornando-se imprescindível o remanejamento desses para outros locais, além da substituição destas por motivos de depreciação por tempo e uso, sendo indispensável tal labor, dando continuidade à oferta de serviço odontológico, minimizando os prejuízos à saúde dos reeducandos do Estado de Rondônia.

Considerando o dever de manter uma assistência preventiva e corretiva, maximizando a

vida útil dos equipamentos, ao tempo que minimiza as interrupções das atividades realizadas, sem causar transtornos às pessoas privadas de liberdade, do mesmo modo, melhor condição de trabalho aos profissionais da área de saúde bucal, garantindo e ampliando, o acesso da população carcerária aos serviços odontológicos que contribui para melhores condições de saúde e qualidade de vida dos apenados.

Além das razões enumeradas acima, a Lei Nº 7.210, de 11 de julho de 1984, Lei de Execuções Penais determina em seu art. 10 que a assistência ao preso e ao internado é dever do Estado, objetivando prevenir o crime e orientar o retorno à convivência em sociedade. A saúde inclui-se nessa assistência que também é consolidada pela CF em seu art. 6º como um dos direitos e garantias fundamentais. A LEP prevê ainda:

Art. 14. A assistência à saúde do preso e do internado, de caráter preventivo e curativo, compreenderá atendimento médico, farmacêutico e odontológico.

Art.41. Constituem direitos do preso: VII - assistência material, à saúde, jurídica, educacional, social e religiosa; Em atenção ao princípio da "Continuidade do serviço público", visando atender ao direito à saúde a pessoa privada de liberdade, é oportuno e conveniente para a Administração Prisional a abertura do referido processo para se utilizar a Ata vigente e suprir as necessidades do Sistema Prisional o quanto antes.

Diante do exposto acima, é primordial a exigência de mão de obra qualificada afim de garantir a saúde e qualidade de vida para as pessoas privadas de liberdade desta SEJUS.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O requisito básico para Contratação da Empresa que prestará os serviços para a Secretaria de Justiça, é que ela seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência e capacidade técnica para executar serviços de manutenção nos equipamentos listados no Anexo II (0036740111). A fim de garantir o funcionamento regular e permanente dos equipamentos.

Ressaltamos que a contratada deve estar apta a executar manutenções preventivas e corretivas em cronograma pré-estabelecido. A manutenção preventiva consiste na execução, dentre outros serviços, revisões gerais, limpezas, ajustes, lubrificações, reparos, alinhamentos, regulagens, acertos, testes, orientações e assessoria técnica e deverá ser realizada até o décimo dia útil de cada mês. A manutenção corretiva consiste na correção, em até 2 dias úteis, de falhas e defeitos apresentados durante o uso dos equipamentos ou encontrados durante a manutenção preventiva, devendo ser atestada pela fiscalização, sempre que houver demanda. Todos os custos, **exceto o fornecimento de peças**, necessários às manutenções preventivas e corretivas devem estar previstos nos custos fixos do contrato. Não haverá pagamento adicional em razões de manutenções corretivas eventualmente realizadas. Já o custo das peças deve ser previsto nos custos variáveis, sendo fornecidas somente sob demanda. A lista exemplificativa com a relação das peças para reposição durante a vigência do contrato está relacionada no Anexo III (0036604313), sendo que outras peças não listadas poderão ser requeridas.

### 4. ÁREA REQUISITANTE

O setor requisitante é a Gerência de Saúde do Sistema Penitenciário da Secretaria de Estado de Justiça de Rondônia, para manter ativo e em pleno funcionamento os consultórios odontológicos das unidades prisionais da capital e do interior.

### 5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O fornecedor deve atender as especificações dos itens constantes. As manutenções preventivas são mensais em cada unidade prisional e a relação entre a demanda prevista de manutenções corretivas dependem da necessidade específica de cada unidade. A periodicidade das manutenções solicitadas está de acordo com a demanda da Seção de Odontologia e decorrem da análise dos contratos anteriores para a manutenção dos equipamentos odontológicos.

### 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

No mercado de Rondônia, algumas empresas fazem a manutenção e conserto de

equipamentos odontológicos. Entretanto, algumas podem não possuir a devida capacidade técnica para tanto. A melhor situação é, sem dúvidas, ter assistência de empresas que comprovadamente possuam aptidão, competência e capacidade técnica para desempenho das atividades que sejam pertinentes em características, quantidades e prazos com o objeto em questão.

No mercado de Rondônia, algumas empresas fazem a manutenção e conserto de equipamentos odontológicos. Dessa forma, o levantamento de mercado foi realizado por meio de solicitação de orçamentos às empresas OLSTEC COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 05.099.495/0001-71 (0036603042) e Techmed Engenharia Hospitalar LTDA, CNPJ: 12.704.512/0001-18 (0036740499) para avaliar o valor médio das peças de reposição.

As manutenções propostas são fundamentais para a continuidade da prestação dos serviços, sendo também a maneira mais econômica de se garantir a qualidade e longevidade dos equipamentos em questão.

OLSTEC COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA

PEÇA	UNIDADE	CUSTO MÉDIO
ACABAMENTO TRASEIRO REFLETOR	UNIDADE	79,73
ACOPLAMENTO P/ GARRAFA	UNIDADE	19,21
ADAPTADOR ARO FG	UNIDADE	36,17
ADAPTADOR ARO TB	UNIDADE	36,17
ANEL DE VEDACAO DE SILICONE DESTILADORA	UNIDADE	452,96
ANEL DE VEDACAO SILICONE 12L	UNIDADE	114,11
ANEL DO PISTAO ( INT 56MM X LARG 9MM)	UNIDADE	124,40
ANEL VEDACAO SILICONE 21L	UNIDADE	149,75
BASE APOIO CABECA CA SPRAY INTERNO	UNIDADE	70,18
BASE INFERIOR	UNIDADE	854,22
BASE P/CARVAO	UNIDADE	161,48
BASE PARA ESGUICHO	UNIDADE	14,94
BASE SUPORTE PONTAS	UNIDADE	127,53
BATERIA 3.7V	UNIDADE	217,80
BICO DO SUGADOR	UNIDADE	44,00
BIELA C/ PISTAO F 154	UNIDADE	180,40
BOBINA SOLDADA 127V	UNIDADE	253,00
BOBINA SOLDADA 220V	UNIDADE	253,00
BORRACHA PARA SELADORA	UNIDADE	48,60
BORRACHA VEDAÇÃO VALVULA DE RETENÇÃO	UNIDADE	68,79
BOTÃO LIGA/DESLIGA DOIS ESTADOS	UNIDADE	18,00
BOTAO PEDAL CAD.	UNIDADE	13,82
BOTAO REFLETOR PEDAL	UNIDADE	17,22
BUCHA DENTADA	UNIDADE	44,13
BUCHA RODIZIO	UNIDADE	5,30
BUZZER	UNIDADE	55,00
CABECA C/ TUBOS	UNIDADE	168,26

CABECA COM TRAVA CONTRA ANGULO C/ REF. REV.02	UNIDADE	80,08
CABEÇA COM TUBOS	UNIDADE	333,52
CABECA CONTRA ANGULO ACAB.	UNIDADE	166,47
CABECA CONTRA ANGULO PB	UNIDADE	124,30
CABECA MONTADA 20:1	UNIDADE	605,40
CABECA MONTADA	UNIDADE	455,73
CABECEIRA STANDARD	UNIDADE	492,07
CABECOTE DO REFLETOR	UNIDADE	137,57
CABO DE FORCA 10A 250V	UNIDADE	66,70
CABO P/ PEDAL	UNIDADE	220,00
CAIXA DE ESGOTO - GNATUS	UNIDADE	245,19
CAMISA DO CILINDRO COMPRESSOR	UNIDADE	222,20
CANETA ULTRASSOM COMPLETA	UNIDADE	914,25
CAPACITOR 50/60HZ 50UF 250VAC	UNIDADE	72,64
CARREGADOR DA BATERIA FOTO EC	UNIDADE	227,70
CHICOTE ATUADOR ASSENTO CAD SYNCRUS ACAB	UNIDADE	74,67
CHICOTE TECLAS PEDAL 7 TECLAS	UNIDADE	75,00
CIRCUITO DISPLAY VTP 12/21 BIV	UNIDADE	448,25
CIRCUITO ELETRONICO POTENCIA VCD CERTIF	UNIDADE	993,32
CIRCUITO ELETRONICO VCD CERTIF	UNIDADE	993,32
CIRCUITO PLACA LED VT 12/21 BIV	UNIDADE	199,45
COBERTURA DO RALO	UNIDADE	73,92
COBERTURA PARA A CUSPIDEIRA - KAVO	UNIDADE	30,98
COLUNA DE ACIOMANETO À GÁS MOCHO	UNIDADE	164,78
CONECTOR MANGUEIRA CORRUGADA 1.1/2 CAIXA DE COMANDO	UNIDADE	44,00
CONECTOR TEE DESIGUAL MANGUEIRA	UNIDADE	38,39
CONECTOR TEE MANGUEIRA MACHO CENTRAL	UNIDADE	39,25
CONECTOR VALVULA DRENAGEM	UNIDADE	26,56
CONEXAO DE ESGOTO	UNIDADE	45,00
CONJ CABEÇA ARO TB SL-30	UNIDADE	256,39
CONJ PCI REFLETOR LED C/ DISSIPASDOR P1/P2	UNIDADE	1007,93
CONJ TAMPA CONTRA ANGULO PB	UNIDADE	167,99
CONJUNTO CABEÇA	UNIDADE	231,00
CORPO COM TUBOS	UNIDADE	160,47
CORPO DE REGULAGEM	UNIDADE	39,56
CORPO DO CONECTOR DO ESGOTO 18	UNIDADE	117,33
CUBA REMOVIVEL DE PORCELANA	UNIDADE	198,97
DEBRUN	UNIDADE	136,40
DISJUNTOR 20A - METALTEX	UNIDADE	272,69
DISPLAY - AZUL LCDC 2002A BLUE	UNIDADE	319,00

DISTRIBUIDOR C/ RED 4 SAIDAS	UNIDADE	39,60
DISTRIBUIDOR MULTIPLO 3 SAIDAS	UNIDADE	59,47
DRENO AUTOMATICO	UNIDADE	700,00
EIXO ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	156,20
EIXO INTERMEDIÁRIO	UNIDADE	149,60
EIXO PINÇA	UNIDADE	108,68
EJETOR MONTADO	UNIDADE	155,94
ENGRANAGEM MONTADA	UNIDADE	361,46
ENGRENAGEM CABEÇA REPOSICAO	UNIDADE	46,31
ESGUICHO ESTERELIZAVEL P CUBA	UNIDADE	55,54
ESPELHO P/ REFLETOR	UNIDADE	339,26
ESTOFAMENTO COMPLETO	UNIDADE	1302,03
ESTOFAMENTO FISIO	UNIDADE	600,00
EXCENTRICO PISTAO	UNIDADE	35,82
FECHO VT 12/21 AZUL	UNIDADE	105,40
FECHO VTP 21 AZUL	UNIDADE	33,77
FIAÇÃO CPU-POT VT CLASS (CONEXÃO PORTA)	UNIDADE	70,05
FILTRO AR P COMPRESSOR	UNIDADE	61,60
FILTRO COMPLETO	UNIDADE	100,32
FILTRO DE AR COMPRESSOR	UNIDADE	145,11
FILTRO DE CARVAO ATIVADO	UNIDADE	68,29
FILTRO DESTILADOR DE AGUA	UNIDADE	45,17
FILTRO DO MOTOR 1/2	UNIDADE	64,22
FILTRO DO SUGADOR (SEPARADOR DE DETRITOS)	UNIDADE	58,00
FIXADOR DA LAMPADA	UNIDADE	114,40
FIXADOR DO COPO DA VALVULA	UNIDADE	38,92
INDUZIDO (35000RPM)	UNIDADE	430,61
INJETOR G8	UNIDADE	159,52
INJETOR	UNIDADE	48,99
INTERMEDIARIA COMPLETA	UNIDADE	232,14
INTERMEDIARIA CTUBOS	UNIDADE	195,43
INTERMEDIARIA MONTADA	UNIDADE	894,10
INTERRUPTOR DE PRESSAO	UNIDADE	33,77
INTERRUPTOR PUSH BUTTON	UNIDADE	70,73
JUNTA DO SPRAY	UNIDADE	25,11
JUNTA TAMPA SPRAY ARO	UNIDADE	16,71
KIT BANDEJA AUXILIAR PLASTICA	UNIDADE	525,38
KIT DRENO	UNIDADE	101,20
KIT EIXO PINCA PECA RETA	UNIDADE	258,06
KIT PALHETA ROTOR MICROMOTOR	UNIDADE	35,19

KIT RALO - DENTEMED	UNIDADE	75,00
KIT ROTOR ARO FG	UNIDADE	769,32
KIT ROTOR ARO PB CERAMICA	UNIDADE	750,82
KIT ROTOR ARO PB	UNIDADE	716,67
LAMPADA H3 - 12V 55W	UNIDADE	55,53
LED 3W	UNIDADE	76,34
LINGUETA ATUADORA EQUIPO SYNCRUS CINZA	UNIDADE	12,05
LINGUETA VALV. INTERRUP. EQ SYNCRUS H	UNIDADE	6,83
LUBRIFICANTE UNI SPRAY (OLEO)	UNIDADE	65,00
MANGUEIRA CRITAL	METRO	48,40
MANGUEIRA DUPLA DESIGUAL	METRO	22,91
MANGUEIRA DUPLA	METRO	27,23
MANGUEIRA ESPAGUETE	METRO	22,77
MANGUEIRA METALICA P/ COMPRESSOR	METRO	251,44
MANGUEIRA P/ BOMBA PERISTÁLTICA	METRO	30,98
MANGUEIRA P/ COMPRESSOR EXTERNO	METRO	34,56
MANGUEIRA P/ SUGADOR	METRO	29,88
MANGUEIRA SAIDA VAPOR AUTOCLAVE	METRO	51,66
MANGUEIRA TRIPLE	METRO	24,96
MANOMETRO VT 12/21	UNIDADE	200,11
MANTA ISOLACAO TERMICA AUTOCLAVE 12L	UNIDADE	114,27
MANTA ISOLACAO TERMICA AUTOCLAVE 21L	UNIDADE	166,34
MOLA ROTOR MICROMOTOR (0.10)	UNIDADE	12,90
MOTOR ELETRICO (COOLER) 127V 50/60HZ DO DESTILADOR DE AGUA	UNIDADE	369,60
MOTOR ELETRICO (COOLER) 220V	UNIDADE	352,00
MOTOREDUTOR DA ASSENTO	UNIDADE	1611,26
MOTOREDUTOR DO ENCOSTO	UNIDADE	1293,42
O-RING 16X1	UNIDADE	16,97
O-RING 6X1,06	UNIDADE	10,66
O-RING 8,3X0,68 (R)	UNIDADE	9,48
O-RING 9,5X1,5 VITON (ANEL DE FIXACAO P/ FOTOPOLIMERIZADOR)	UNIDADE	5,00
PARAFUSO CAB CIL M2X4 UN	UNIDADE	5,61
PARAFUSO FIX PRESILHA UN	UNIDADE	25,15
PASSA CABO UN	UNIDADE	20,37
PASSA FIO DO MOTOR DO COMPRESSOR UN	UNIDADE	10,23
PCI CADEIRA SYN G1/G2 NEW UN	UNIDADE	666,60
PCI CARREGADOR POLY WIRELESS UN	UNIDADE	416,53
PCI COMANDO AUTOCLAVE II - 12L ALUMINIO UN	UNIDADE	577,46
PCI COMANDO AUTOCLAVE II - 21L ALUMINIO UN	UNIDADE	572,00

PCI CONTROLE I RX 70C UN	UNIDADE	820,36
PCI CONTROLE II RX 70 C UN	UNIDADE	636,48
PCI FONTE RAIO-X UN	UNIDADE	1105,87
PCI FOTO UN	UNIDADE	443,61
PCI FOTO UN	UNIDADE	519,11
PCI INTERMEDIARIA CADEIRA P1/P2 UN	UNIDADE	1475,56
PCI PEDAL	UNIDADE	424,84
PCI REFLETOR LED SENSOR	UNIDADE	120,38
PCI ULTRASSOM	UNIDADE	553,45
PE DE BORRACHA	UNIDADE	18,9
PEDAL DE COMANDO DUPLO	UNIDADE	240,53
PÉZINHO PARA COMPRESSOR	UNIDADE	40,41
PINO ANTI VACUO	UNIDADE	25,59
PINO DA CABECA CONTRA ANGULO	UNIDADE	14,29
PINO SELO SEGURANCA PLASTICO	UNIDADE	10,49
PISANTE JOYARICK (R)	UNIDADE	26,58
PISTAO COMPRESSOR	UNIDADE	107,56
PLACA CONTROLE DIGITAL ULTRASSOM	UNIDADE	689,22
PLACA DE COMANDO CARREGADOR	UNIDADE	122,76
PLACA DISPLAY E TECLADO AC-01	UNIDADE	310,20
PLACA ELETRON. COMANDO DE PE	UNIDADE	803,00
PLACA ELETRONICA PEDAL UNIVERSAL	UNIDADE	297,00
PONTA DO SUGADOR CANULA Ø 6,3MM.	UNIDADE	36,67
PONTA DO SUGADOR	UNIDADE	46,00
PONTEIRA (FIBRA ÓPTICA)	UNIDADE	224,00
PORTA DETRITOS - KAVO	UNIDADE	23,96
PRESSOSTATO 4 VIAS	UNIDADE	163,28
PROTECAO PARA REFLETOR	UNIDADE	122,63
PROTECTOR DA LAMPADA	UNIDADE	112,97
RALO BACIA UNIDADE DE AGUA	UNIDADE	25,72
REGISTRO DE AGUA MONT	UNIDADE	112,42
RELE TERMICO 12A	UNIDADE	14,29
REPARO VALVULA RETENCAO 1/2" - 5,2	UNIDADE	61,60
RESERVATORIO DE AGUA - DENTEMED	UNIDADE	99,00
RESERVATORIO DE AGUA - GNATUS	UNIDADE	85,80
RESERVATORIO DE AGUA - KAVO	UNIDADE	36,00
RESERVATORIO DE AGUA COMUM (SEM TAMPA) DO DESTILADOR DE AGUA	UNIDADE	104,76
RESERVATORIO PRA BICABORNATO	UNIDADE	96,58
RESISTENCIA 110V - 1350W 12L	UNIDADE	437,45

RESISTENCIA 220V - 1600W 21L	UNIDADE	531,59
RESISTENCIA CIRCULAR AUTOCLAVE	UNIDADE	492,43
RESISTENCIA COM SUPORTE PLASTICO 127V	UNIDADE	372,00
RESISTENCIA COM SUPORTE PLASTICO 220V	UNIDADE	315,33
RESISTENCIA TUB RETA VT 12 220	UNIDADE	48,60
RESISTENCIA TUB RETA VT 21 127	UNIDADE	80,23
RESISTENCIA TUB RETA VT 21 220	UNIDADE	80,23
RESISTENCIA TUB RETA VTP 127	UNIDADE	152,83
RODIZIOS	UNIDADE	42,09
ROLAMENTO CONTRA ÂNGULO	UNIDADE	110,00
ROLAMENTO ESF. CERAM. 3.175DX6.35D	UNIDADE	150,28
ROLAMENTO MOD. DABI - ESFERA EM AÇO	UNIDADE	85,98
ROLAMENTO MOD. DABI - ESFERA EM CERÂMICA	UNIDADE	85,98
ROLAMENTO PEÇA RETA DABI	UNIDADE	120,00
ROTOR DE REPOSICAO	UNIDADE	476,88
ROTOR MONTADO M.M	UNIDADE	552,44
ROTOR PARA REPOSIÇÃO PB	UNIDADE	554,07
ROTOR PARA REPOSIÇÃO SB	UNIDADE	432,63
S/C PUXADOR REFLETOR LED G8	UNIDADE	70,20
S/C RESERVATORIO DE AR	UNIDADE	323,36
S/C SUPORTE DE PONTAS	UNIDADE	36,83
S/C SUPORTE PONTAS C/MANGUEIRA (300/300MM)	UNIDADE	227,35
SELO DE SEGURANCA	UNIDADE	97,20
SELO SEGURANCA SILICONE 70A75 SHORE	UNIDADE	19,25
SENSOR DE TEMPERATURA LM-35 UNIFICACAO	UNIDADE	101,20
SENSOR DE TEMPERATURA LM-35 VC 21	UNIDADE	227,22
SENSOR DE TEMPERATURA SUP RES NTC 30K	UNIDADE	106,99
SENSOR DE TEMPERATURA SUP RES NTC 30K UNIFICACAO	UNIDADE	59,99
SERINGA TRÍPLICE - DENTEMED	UNIDADE	282,60
SERINGA TRÍPLICE - GNATUS	UNIDADE	584,21
SERINGA TRÍPLICE - OLSEN	UNIDADE	366,65
SUPORTE APOIO TERMINAL	UNIDADE	26,18
SUPORTE DE PONTAS COM PALHETA	UNIDADE	220,00
SUPORTE DE PONTAS	UNIDADE	47,90
TAMPA ARO PB	UNIDADE	120,93
TAMPA CABECA ARO FG	UNIDADE	59,36
TAMPA CABECA CONTRA ANGULO	UNIDADE	39,34
TAMPA DO RESERVATORIO DE AGUA	UNIDADE	35,20
TAMPA DO SPRAY (R)	UNIDADE	40,83
TAMPA SPRAY ARO TB	UNIDADE	37,29

TAMPA SPRAY ARO TM	UNIDADE	33,33
TECLADO DE MEMBRANA ADESIVO SELADORA	UNIDADE	61,09
TECLADO DE MEMBRANA	UNIDADE	95,92
TERMINAL BORDEN	UNIDADE	121,00
TERMINAL DO PANTOGRAFICO R	UNIDADE	122,78
TERMINAL DO PANTOGRAFICO	UNIDADE	54,56
TERMINAL TRIPLO BORDEN	UNIDADE	124,72
TERMOSTATO CERAMICA BLINDADO	UNIDADE	123,16
TERMOSTATO DO DESTILADOR DE AGUA	UNIDADE	105,23
TERMOSTATO LAMINADO	UNIDADE	170,79
TRAFO 126VA 50/60HZ	UNIDADE	972,91
TURBINA COMPLETA ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	484,00
TURBINA P FG	UNIDADE	256,30
TURBINA RS FG C	UNIDADE	269,00
VAL. SEGURANCA 1/4" NPT 150 PSI 58 PCM LINHA MPV/MPI	UNIDADE	90,20
VALVULA ANTI-VACUO	UNIDADE	106,48
VALVULA COMANDO (DUPLO)	UNIDADE	225,17
VALVULA CONTROLE PONTAS	UNIDADE	263,34
VALVULA DANFOSS 12/21 BIV	UNIDADE	191,33
VALVULA DE COMANDO 1071	UNIDADE	63,58
VALVULA DE REDUCAO	UNIDADE	256,65
VALVULA DE RETENÇÃO	UNIDADE	164,03
VALVULA DE SAIDA DE ANTI VACUO MODELO NOVO	UNIDADE	233,40
VALVULA DE SAIDA DE AR P COMPRESSOR	UNIDADE	17,09
VALVULA DE SAIDA DE VAPOR	UNIDADE	226,45
VALVULA DO SUPORTE DE PONTAS	UNIDADE	100,43
VALVULA INTERRUPTORA EQUIPO	UNIDADE	166,41
VALVULA NF AUTOCLAVE 24VCC	UNIDADE	253,00
VÁLVULA PILOTO - PNEUMÁTICA	UNIDADE	100,58
VALVULA REGPRESSAO SUCT	UNIDADE	84,15
VALVULA RETENCAO 1/4	UNIDADE	99,00
VALVULAS E MANGS SUBMONT SUCT UNIK	UNIDADE	155,63
VENTOINHA COMPRESSOR	UNIDADE	101,00
VENTOINHA DO MOTOR ELETRICO DO DESTILADOR DE AGUA	UNIDADE	28,00

TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA

PEÇA	UNIDADE	CUSTO MÉDIO
ACABAMENTO TRASEIRO REFLETOR	UNIDADE	R\$ 129,66
ACOPLAMENTO P/ GARRAFA	UNIDADE	R\$ 60,12

ADAPTADOR ARO FG	UNIDADE	R\$ 102,21
ADAPTADOR ARO TB	UNIDADE	R\$ 105,21
ANEL DE VEDACAO DE SILICONE DESTILADORA	UNIDADE	R\$ 566,20
ANEL DE VEDACAO SILICONE 12L	UNIDADE	R\$ 242,63
ANEL DO PISTAO ( INT 56MM X LARG 9MM)	UNIDADE	R\$ 255,50
ANEL VEDACAO SILICONE 21L	UNIDADE	R\$ 287,18
BASE APOIO CABECA CA SPRAY INTERNO	UNIDADE	R\$ 187,72
BASE INFERIOR	UNIDADE	R\$ 1.067,77
BASE P/CARVAO	UNIDADE	R\$ 201,85
BASE PARA ESGUICHO	UNIDADE	R\$ 48,67
BASE SUPORTE PONTAS	UNIDADE	R\$ 159,41
BATERIA 3.7V	UNIDADE	R\$ 272,25
BICO DO SUGADOR	UNIDADE	R\$ 85,00
BIELA C/ PISTAO F 154	UNIDADE	R\$ 225,50
BOBINA SOLDADA 127V	UNIDADE	R\$ 316,25
BOBINA SOLDADA 220V	UNIDADE	R\$ 316,25
BORRACHA PARA SELADORA	UNIDADE	R\$ 60,75
BORRACHA VEDAÇÃO VALVULA DE RETENÇÃO	UNIDADE	R\$ 85,98
BOTÃO LIGA/DESLIGA DOIS ESTADOS	UNIDADE	R\$ 85,50
BOTAO PEDAL CAD.	UNIDADE	R\$ 27,27
BOTAO REFLETOR PEDAL	UNIDADE	R\$ 31,52
BUCHA DENTADA	UNIDADE	R\$ 55,16
BUCHA RODIZIO	UNIDADE	R\$ 19,12
BUZZER	UNIDADE	R\$ 78,75
CABECA C/ TUBOS	UNIDADE	R\$ 210,32
CABECA COM TRAVA CONTRA ANGULO C/ REF. REV.02	UNIDADE	R\$ 100,10
CABEÇA COM TUBOS	UNIDADE	R\$ 416,90
CABECA CONTRA ANGULO ACAB.	UNIDADE	R\$ 208,08
CABECA CONTRA ANGULO PB	UNIDADE	R\$ 155,37
CABECA MONTADA 20:1	UNIDADE	R\$ 756,75
CABECA MONTADA	UNIDADE	R\$ 569,66
CABECEIRA STANDARD	UNIDADE	R\$ 615,08
CABECOTE DO REFLETOR	UNIDADE	R\$ 171,96
CABO DE FORCA 10A 250V	UNIDADE	R\$ 83,37
CABO P/ PEDAL	UNIDADE	R\$ 275,00
CAIXA DE ESGOTO - GNATUS	UNIDADE	R\$ 306,48
CAMISA DO CILINDRO COMPRESSOR	UNIDADE	R\$ 277,75
CANETA ULTRASSOM COMPLETA	UNIDADE	R\$ 1.142,81
CAPACITOR 50/60HZ 50UF 250VAC	UNIDADE	R\$ 90,80
CARREGADOR DA BATERIA FOTO EC	UNIDADE	R\$ 284,62

CHICOTE ATUADOR ASSENTO CAD SYNCRUS ACAB	UNIDADE	R\$ 93,33
CHICOTE TECLAS PEDAL 7 TECLAS	UNIDADE	R\$ 93,75
CIRCUITO DISPLAY VTP 12/21 BIV	UNIDADE	R\$ 560,31
CIRCUITO ELETRONICO POTENCIA VCD CERTIF	UNIDADE	R\$ 1.241,65
CIRCUITO ELETRONICO VCD CERTIF	UNIDADE	R\$ 1.241,65
CIRCUITO PLACA LED VT 12/21 BIV	UNIDADE	R\$ 249,31
COBERTURA DO RALO	UNIDADE	R\$ 92,40
COBERTURA PARA A CUSPIDEIRA - KAVO	UNIDADE	R\$ 58,72
COLUNA DE ACIOMANETO À GÁS MOCHO	UNIDADE	R\$ 205,97
CONECTOR MANGUEIRA CORRUGADA 1.1/2 CAIXA DE COMANDO	UNIDADE	R\$ 78,45
CONECTOR TEE DESIGUAL MANGUEIRA	UNIDADE	R\$ 47,98
CONECTOR TEE MANGUEIRA MACHO CENTRAL	UNIDADE	R\$ 49,06
CONECTOR VALVULA DRENAGEM	UNIDADE	R\$ 44,85
CONEXAO DE ESGOTO	UNIDADE	R\$ 56,25
CONJ CABEÇA ARO TB SL-30	UNIDADE	R\$ 320,48
CONJ PCI REFLETOR LED C/ DISSIPASDOR P1/P2	UNIDADE	R\$ 1.259,91
CONJ TAMPA CONTRA ANGULO PB	UNIDADE	R\$ 209,98
CONJUNTO CABEÇA	UNIDADE	R\$ 288,75
CORPO COM TUBOS	UNIDADE	R\$ 200,58
CORPO DE REGULAGEM	UNIDADE	R\$ 49,45
CORPO DO CONECTOR DO ESGOTO 18	UNIDADE	R\$ 146,66
CUBA REMOVIVEL DE PORCELANA	UNIDADE	R\$ 248,71
DEBRUN	UNIDADE	R\$ 170,50
DISJUNTOR 20A - METALTEX	UNIDADE	R\$ 340,86
DISPLAY - AZUL LCDC 2002A BLUE	UNIDADE	R\$ 398,75
DISTRIBUIDOR C/ RED 4 SAIDAS	UNIDADE	R\$ 123,12
DISTRIBUIDOR MULTIPLO 3 SAIDAS	UNIDADE	R\$ 99,12
DRENO AUTOMATICO	UNIDADE	R\$ 875,00
EIXO ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	R\$ 195,25
EIXO INTERMEDIÁRIO	UNIDADE	R\$ 187,00
EIXO PINÇA	UNIDADE	R\$ 135,85
EJETOR MONTADO	UNIDADE	R\$ 194,92
ENGRANAGEM MONTADA	UNIDADE	R\$ 451,82
ENGRENAGEM CABEÇA REPOSICAO	UNIDADE	R\$ 78,12
ESGUICHO ESTERELIZAVEL P CUBA	UNIDADE	R\$ 79,99
ESPELHO P/ REFLETOR	UNIDADE	R\$ 424,07
ESTOFAMENTO COMPLETO	UNIDADE	R\$ 1.627,53
ESTOFAMENTO FISIO	UNIDADE	R\$ 750,00
EXCENTRICO PISTAO	UNIDADE	R\$ 44,77

FECHO VT 12/21 AZUL	UNIDADE	R\$ 131,75
FECHO VTP 21 AZUL	UNIDADE	R\$ 152,21
FIAÇÃO CPU-POT VT CLASS (CONEXÃO PORTA)	UNIDADE	R\$ 99,12
FILTRO AR P COMPRESSOR	UNIDADE	R\$ 229,12
FILTRO COMPLETO	UNIDADE	R\$ 245,15
FILTRO DE AR COMPRESSOR	UNIDADE	R\$ 181,38
FILTRO DE CARVAO ATIVADO	UNIDADE	R\$ 125,36
FILTRO DESTILADOR DE AGUA	UNIDADE	R\$ 126,46
FILTRO DO MOTOR 1/2	UNIDADE	R\$ 125,27
FILTRO DO SUGADOR (SEPARADOR DE DETRITOS)	UNIDADE	R\$ 72,50
FIXADOR DA LAMPADA	UNIDADE	R\$ 143,00
FIXADOR DO COPO DA VALVULA	UNIDADE	R\$ 48,65
INDUZIDO (35000RPM)	UNIDADE	R\$ 538,26
INJETOR G8	UNIDADE	R\$ 199,40
INJETOR	UNIDADE	R\$ 61,23
INTERMEDIARIA COMPLETA	UNIDADE	R\$ 290,17
INTERMEDIARIA CTUBOS	UNIDADE	R\$ 244,28
INTERMEDIARIA MONTADA	UNIDADE	R\$ 1.117,62
INTERRUPTOR DE PRESSAO	UNIDADE	R\$ 69,25
INTERRUPTOR PUSH BUTTON	UNIDADE	R\$ 88,41
JUNTA DO SPRAY	UNIDADE	R\$ 31,38
JUNTA TAMPA SPRAY ARO	UNIDADE	R\$ 42,12
KIT BANDEJA AUXILIAR PLASTICA	UNIDADE	R\$ 656,72
KIT DRENO	UNIDADE	R\$ 126,50
KIT EIXO PINCA PECA RETA	UNIDADE	R\$ 322,57
KIT PALHETA ROTOR MICROMOTOR	UNIDADE	R\$ 43,98
KIT RALO - DENTEMED	UNIDADE	R\$ 93,75
KIT ROTOR ARO FG	UNIDADE	R\$ 961,65
KIT ROTOR ARO PB CERAMICA	UNIDADE	R\$ 938,52
KIT ROTOR ARO PB	UNIDADE	R\$ 895,83
LAMPADA H3 - 12V 55W	UNIDADE	R\$ 69,41
LED 3W	UNIDADE	R\$ 95,42
LINGUETA ATUADORA EQUIPO SYNCRUS CINZA	UNIDADE	R\$ 35,06
LINGUETA VALV. INTERRUP. EQ SYNCRUS H	UNIDADE	R\$ 38,53
LUBRIFICANTE UNI SPRAY (OLEO)	UNIDADE	R\$ 81,25
MANGUEIRA CRITAL	METRO	R\$ 60,50
MANGUEIRA DUPLA DESIGUAL	METRO	R\$ 28,63
MANGUEIRA DUPLA	METRO	R\$ 34,03
MANGUEIRA ESPAGUETE	METRO	R\$ 28,46
MANGUEIRA METALICA P/ COMPRESSOR	METRO	R\$ 314,30

MANGUEIRA P/ BOMBA PERISTÁLTICA	METRO	R\$ 38,72
MANGUEIRA P/ COMPRESSOR EXTERNO	METRO	R\$ 43,20
MANGUEIRA P/ SUGADOR	METRO	R\$ 37,35
MANGUEIRA SAIDA VAPOR AUTOCLAVE	METRO	R\$ 64,57
MANGUEIRA TRIPLOICE	METRO	R\$ 31,20
MANOMETRO VT 12/21	UNIDADE	R\$ 250,13
MANTA ISOLACAO TERMICA AUTOCLAVE 12L	UNIDADE	R\$ 142,83
MANTA ISOLACAO TERMICA AUTOCLAVE 21L	UNIDADE	R\$ 207,92
MOLA ROTOR MICROMOTOR (0.10)	UNIDADE	R\$ 16,12
MOTOR ELETRICO (COOLER) 127V 50/60HZ DO DESTILADOR DE AGUA	UNIDADE	R\$ 462,00
MOTOR ELETRICO (COOLER) 220V	UNIDADE	R\$ 440,00
MOTOREDUTOR DA ASSENTO	UNIDADE	R\$ 2.014,07
MOTOREDUTOR DO ENCOSTO	UNIDADE	R\$ 1.616,77
O-RING 16X1	UNIDADE	R\$ 21,21
O-RING 6X1,06	UNIDADE	R\$ 13,32
O-RING 8,3X0,68 (R)	UNIDADE	R\$ 11,85
O-RING 9,5X1,5 VITON (ANEL DE FIXACAO P/ FOTOPOLIMERIZADOR)	UNIDADE	R\$ 6,25
PARAFUSO CAB CIL M2X4 UN	UNIDADE	R\$ 7,01
PARAFUSO FIX PRESILHA UN	UNIDADE	R\$ 31,43
PASSA CABO UN	UNIDADE	R\$ 25,46
PASSA FIO DO MOTOR DO COMPRESSOR UN	UNIDADE	R\$ 52,78
PCI CADEIRA SYN G1/G2 NEW UN	UNIDADE	R\$ 1.453,25
PCI CARREGADOR POLY WIRELESS UN	UNIDADE	R\$ 1.520,66
PCI COMANDO AUTOCLAVE II - 12L ALUMINIO UN	UNIDADE	R\$ 1.596,82
PCI COMANDO AUTOCLAVE II - 21L ALUMINIO UN	UNIDADE	R\$ 1.889,00
PCI CONTROLE I RX 70C UN	UNIDADE	R\$ 1.525,45
PCI CONTROLE II RX 70 C UN	UNIDADE	R\$ 795,60
PCI FONTE RAIO-X UN	UNIDADE	R\$ 1.382,33
PCI FOTO UN	UNIDADE	R\$ 554,51
PCI FOTO UN	UNIDADE	R\$ 648,88
PCI INTERMEDIARIA CADEIRA P1/P2 UN	UNIDADE	R\$ 1.844,45
PCI PEDAL	UNIDADE	R\$ 531,05
PCI REFLETOR LED SENSOR	UNIDADE	R\$ 150,47
PCI ULTRASSOM	UNIDADE	R\$ 691,81
PE DE BORRACHA	UNIDADE	R\$ 23,62
PEDAL DE COMANDO DUPLO	UNIDADE	R\$ 300,66
PÉZINHO PARA COMPRESSOR	UNIDADE	R\$ 50,51
PINO ANTI VACUO	UNIDADE	R\$ 31,98
PINO DA CABECA CONTRA ANGULO	UNIDADE	R\$ 17,86

PINO SELO SEGURANCA PLASTICO	UNIDADE	R\$ 13,11
PISANTE JOYARICK (R)	UNIDADE	R\$ 33,22
PISTAO COMPRESSOR	UNIDADE	R\$ 134,45
PLACA CONTROLE DIGITAL ULTRASSOM	UNIDADE	R\$ 861,52
PLACA DE COMANDO CARREGADOR	UNIDADE	R\$ 253,45
PLACA DISPLAY E TECLADO AC-01	UNIDADE	R\$ 487,75
PLACA ELETRON. COMANDO DE PE	UNIDADE	R\$ 1.003,75
PLACA ELETRONICA PEDAL UNIVERSAL	UNIDADE	R\$ 471,25
PONTA DO SUGADOR CANULA Ø 6,3MM.	UNIDADE	R\$ 45,83
PONTA DO SUGADOR	UNIDADE	R\$ 57,50
PONTEIRA (FIBRA ÓPTICA)	UNIDADE	R\$ 280,00
PORTA DETRITOS - KAVO	UNIDADE	R\$ 29,95
PRESSOSTATO 4 VIAS	UNIDADE	R\$ 204,10
PROTECAO PARA REFLETOR	UNIDADE	R\$ 153,28
PROTECTOR DA LAMPADA	UNIDADE	R\$ 141,21
RALO BACIA UNIDADE DE AGUA	UNIDADE	R\$ 32,15
REGISTRO DE AGUA MONT	UNIDADE	R\$ 140,52
RELE TERMICO 12A	UNIDADE	R\$ 17,86
REPARO VALVULA RETENCAO 1/2" - 5,2	UNIDADE	R\$ 77,00
RESERVATORIO DE AGUA - DENTEMED	UNIDADE	R\$ 123,75
RESERVATORIO DE AGUA - GNATUS	UNIDADE	R\$ 107,25
RESERVATORIO DE AGUA - KAVO	UNIDADE	R\$ 45,00
RESERVATORIO DE AGUA COMUM (SEM TAMPA) DO DESTILADOR DE AGUA	UNIDADE	R\$ 59,45
RESERVATORIO PRA BICABORNATO	UNIDADE	R\$ 120,72
RESISTENCIA 110V - 1350W 12L	UNIDADE	R\$ 646,81
RESISTENCIA 220V - 1600W 21L	UNIDADE	R\$ 764,48
RESISTENCIA CIRCULAR AUTOCLAVE	UNIDADE	R\$ 715,53
RESISTENCIA COM SUPORTE PLASTICO 127V	UNIDADE	R\$ 865,00
RESISTENCIA COM SUPORTE PLASTICO 220V	UNIDADE	R\$ 894,16
RESISTENCIA TUB RETA VT 12 220	UNIDADE	R\$ 392,23
RESISTENCIA TUB RETA VT 21 127	UNIDADE	R\$ 320,23
RESISTENCIA TUB RETA VT 21 220	UNIDADE	R\$ 320,23
RESISTENCIA TUB RETA VTP 127	UNIDADE	R\$ 345,45
RODIZIOS	UNIDADE	R\$ 75,78
ROLAMENTO CONTRA ÂNGULO	UNIDADE	R\$ 137,50
ROLAMENTO ESF. CERAM. 3.175DX6.35D	UNIDADE	R\$ 187,85
ROLAMENTO MOD. DABI - ESFERA EM AÇO	UNIDADE	R\$ 107,47
ROLAMENTO MOD. DABI - ESFERA EM CERÂMICA	UNIDADE	R\$ 107,47
ROLAMENTO PEÇA RETA DABI	UNIDADE	R\$ 150,00

ROTOR DE REPOSICAO	UNIDADE	R\$ 596,10
ROTOR MONTADO M.M	UNIDADE	R\$ 690,55
ROTOR PARA REPOSIÇÃO PB	UNIDADE	R\$ 692,58
ROTOR PARA REPOSIÇÃO SB	UNIDADE	R\$ 540,78
S/C PUXADOR REFLETOR LED G8	UNIDADE	R\$ 87,75
S/C RESERVATORIO DE AR	UNIDADE	R\$ 404,20
S/C SUPORTE DE PONTAS	UNIDADE	R\$ 46,03
S/C SUPORTE PONTAS C/MANGUEIRA (300/300MM)	UNIDADE	R\$ 284,18
SELO DE SEGURANCA	UNIDADE	R\$ 121,50
SELO SEGURANCA SILICONE 70A75 SHORE	UNIDADE	R\$ 24,06
SENSOR DE TEMPERATURA LM-35 UNIFICACAO	UNIDADE	R\$ 45,23
SENSOR DE TEMPERATURA LM-35 VC 21	UNIDADE	R\$ 284,02
SENSOR DE TEMPERATURA SUP RES NTC 30K	UNIDADE	R\$ 133,73
SENSOR DE TEMPERATURA SUP RES NTC 30K UNIFICACAO	UNIDADE	R\$ 74,98
SERINGA TRÍPLICE - DENTEMED	UNIDADE	R\$ 353,25
SERINGA TRÍPLICE - GNATUS	UNIDADE	R\$ 730,26
SERINGA TRÍPLICE - OLSEN	UNIDADE	R\$ 458,31
SUPORTE APOIO TERMINAL	UNIDADE	R\$ 58,25
SUPORTE DE PONTAS COM PALHETA	UNIDADE	R\$ 275,00
SUPORTE DE PONTAS	UNIDADE	R\$ 59,87
TAMPA ARO PB	UNIDADE	R\$ 151,16
TAMPA CABECA ARO FG	UNIDADE	R\$ 74,20
TAMPA CABECA CONTRA ANGULO	UNIDADE	R\$ 49,17
TAMPA DO RESERVATORIO DE AGUA	UNIDADE	R\$ 44,00
TAMPA DO SPRAY (R)	UNIDADE	R\$ 51,03
TAMPA SPRAY ARO TB	UNIDADE	R\$ 46,61
TAMPA SPRAY ARO TM	UNIDADE	R\$ 41,66
TECLADO DE MEMBRANA ADESIVO SELADORA	UNIDADE	R\$ 76,36
TECLADO DE MEMBRANA	UNIDADE	R\$ 119,90
TERMINAL BORDEN	UNIDADE	R\$ 151,25
TERMINAL DO PANTOGRAFICO R	UNIDADE	R\$ 153,47
TERMINAL DO PANTOGRAFICO	UNIDADE	R\$ 78,85
TERMINAL TRIPLO BORDEN	UNIDADE	R\$ 155,90
TERMOSTATO CERAMICA BLINDADO	UNIDADE	R\$ 153,95
TERMOSTATO DO DESTILADOR DE AGUA	UNIDADE	R\$ 131,53
TERMOSTATO LAMINADO	UNIDADE	R\$ 213,48
TRAFO 126VA 50/60HZ	UNIDADE	R\$ 1.216,13
TURBINA COMPLETA ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	R\$ 605,00
TURBINA P FG	UNIDADE	R\$ 320,37
TURBINA RS FG C	UNIDADE	R\$ 336,25

VAL. SEGURANCA 1/4“ NPT 150 PSI 58 PCM LINHA MPV/MPI	UNIDADE	R\$ 112,75
VALVULA ANTI-VACUO	UNIDADE	R\$ 133,10
VALVULA COMANDO (DUPLO)	UNIDADE	R\$ 281,46
VALVULA CONTROLE PONTAS	UNIDADE	R\$ 329,17
VALVULA DANFOSS 12/21 BIV	UNIDADE	R\$ 239,16
VALVULA DE COMANDO 1071	UNIDADE	R\$ 89,47
VALVULA DE REDUCAO	UNIDADE	R\$ 320,81
VALVULA DE RETENÇÃO	UNIDADE	R\$ 205,03
VALVULA DE SAIDA DE ANTI VACUO MODELO NOVO	UNIDADE	R\$ 291,75
VALVULA DE SAIDA DE AR P COMPRESSOR	UNIDADE	R\$ 41,36
VALVULA DE SAIDA DE VAPOR	UNIDADE	R\$ 283,06
VALVULA DO SUPORTE DE PONTAS	UNIDADE	R\$ 125,53
VALVULA INTERRUPTORA EQUIPO	UNIDADE	R\$ 208,01
VALVULA NF AUTOCLAVE 24VCC	UNIDADE	R\$ 316,25
VÁLVULA PILOTO - PNEUMÁTICA	UNIDADE	R\$ 125,72
VALVULA REGPRESSAO SUCT	UNIDADE	R\$ 105,18
VALVULA RETENCAO 1/4	UNIDADE	R\$ 123,75
VALVULAS E MANGS SUBMONT SUCT UNIK	UNIDADE	R\$ 194,53
VENTOINHA COMPRESSOR	UNIDADE	R\$ 126,25
VENTOINHA DO MOTOR ELETTRICO DO DESTILADOR DE AGUA	UNIDADE	R\$ 155,00

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Proporcionar o correto funcionamento dos equipamentos odontológicos via manutenção preventiva e corretiva, a serem executadas por técnicos especializados, com o fim de garantir o atendimento aos internos do sistema prisional de Rondônia. Durante as manutenções, deverão ser feitas, entre outros, as revisões gerais, limpezas, ajustes, lubrificações, reparos, alinhamentos, regulagens, acertos, testes, orientações e, também, conforme orientações do fabricante, as trocas de peças originais ao final de suas respectivas vidas úteis. Tal solução é a que mais prolonga a durabilidade dos equipamentos, ao mesmo tempo em que garante o funcionamento correto e contínuo de todos os equipamentos, tornando-se assim a alternativa mais econômica.

Trata-se de licitação de uma empresa especializada, para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, de diversas marcas e modelos, com fornecimento de peças genuínas e originais, componentes e acessórios de reposição para os equipamentos, periféricos ou não, pertencentes à Secretaria de Justiça para atender os internos do Sistema Prisional do Estado de Rondônia.

Os serviços deverão ser executados por profissionais habilitados e seguindo normas técnicas, utilizando ferramentas adequadas, com vistas a manter os equipamentos em perfeitas condições. A manutenção é entendida como o conjunto de atividades técnico-administrativas, de natureza preventiva e corretiva, com fornecimentos de peças originais e genuínas para troca, com vistas à preservação da vida útil, sem perda das características, integridade física, rendimento e ponto ótimo de operação do equipamento, instalações, sistemas ou suas partes.

Incluem-se no preço mensal do contrato os serviços de manutenção preventiva, o fornecimento e aplicação de materiais de reposição, bem como as despesas relativas à instalação de peças decorrentes da prestação dos serviços de manutenção corretiva, conforme descrição.

Os serviços de manutenção preventiva deverão ter periodicidade mensal e deverão ser realizados em horário de funcionamento da Unidade Prisional, conforme cronograma pré-estabelecido e cumprindo as deliberações do Check List Preventivo Odontológico, descrito no Anexo I (0035848685). Considera-se manutenção preventiva, entre outros, os serviços de: a) revisão geral; b) fixação e troca de parafusos, rosas, bielas, anéis, borrachas de vedação, fusíveis e garrafas externas de reservatório de água dos equipamentos; c) correção de vazamentos de ar e água; d) limpeza; e) testes, recarga, calibração e lubrificação com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como para garantir o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos. Compreende-se como manutenção corretiva, entre outros, os serviços de reparos para eliminar defeitos técnicos e /ou decorrentes do uso normal, incluída a substituição de peças gastas ou inajustáveis porventura necessárias, visando restabelecer o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos previstos no Anexo III (0036604313).

Devido a impossibilidade de listar todas as peças presentes em todos os equipamentos, de marcas diferentes e tecnologias diversas, é imperativo a contratação de uma empresa que preste o serviço de manutenção preventiva e corretiva, bem como forneça as peças originais e genuínas necessárias para substituição em caso de quebra, previsto na manutenção corretiva. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados sempre que houver necessidade, mediante solicitação pela unidade e autorização da Gerência de Saúde, para permitir a correção de defeitos ou falhas em qualquer unidade dos equipamentos. As peças de reposição fornecidas diretamente pela empresa contratada, deverão ser novas e genuínas, não se admitindo peças usadas e recondicionadas.

A equipe técnica especializada em manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos devem trabalhar em conformidade com normas técnicas, de qualidade, de segurança e higiene. As empresas deverão apresentar declaração emitida pelo licitante em que conste que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato é que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam despesas técnicas ou financeiras com a contratante. O cronograma anual será definido anualmente, antes de iniciar as atividades de manutenção, contemplando as manutenções preventivas durante o ano. As manutenções corretivas serão incluídas de acordo com a necessidade. O cronograma poderá sofrer ajustes se assim for melhor para ambas as partes. Além disso, problemas variados podem ser apresentados pelos materiais devido ao fato de serem produtos eletrônicos e com renovação frequente da tecnologia. Somado a isso, alguns equipamentos possuem peças importadas onde sua aquisição apenas no momento da necessidade de troca poderia gerar um alto tempo de espera, o que se torna inviável para o bom funcionamento da Unidade. Sendo assim, é imperativo que a contratada exerça a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, bem como o fornecimento de peças originais e genuínas necessárias para a manutenção corretiva. Segundo o “Manual de Serviços Odontológicos: Prevenção e Controle de Risco” publicado pela ANVISA (BRASIL, 2006): “Define-se manutenção como o conjunto de ações que visam assegurar as boas condições técnicas de um equipamento, preservando-lhe as características funcionais de segurança e qualidade. Distinguem-se duas formas de ações: uma delas é a prevenção, denominada manutenção preventiva, e a outra é a correção, denominada manutenção corretiva. Manutenção preventiva (MP) é a intervenção prevista, preparada e programada antes do provável aparecimento de uma falha. Manutenção corretiva (MC) é o conjunto de ações aplicadas ao equipamento para restabelecer suas funções.” Dessa forma, será adotada a recomendação emitida pela ANVISA (BRASIL, 2006) para a rotina das manutenções, como descrito a seguir: **MANUTENÇÃO PREVENTIVA (MP)** - A MP deverá ocorrer nos componentes e acessórios dos equipamentos, instrumentos periféricos ou não. A MP deverá ser fundamentada no histórico de falhas do equipamento, no relato de acidentes, na classe de risco à vida do paciente, nas recomendações do fabricante e nas normas técnicas de segurança e de qualidade. Portanto, além dos testes específicos de cada equipamento, serão feitos os testes de verificações, os testes de segurança elétrica e as calibrações.

A MC deverá ocorrer em caso onde o equipamento pare de funcionar, ou esteja com seu funcionamento comprometido. Esse tipo de manutenção também deverá gerar uma Ordem de Serviço que deverá ser preenchida pela prestadora de serviço e entregue a Gerência de Saúde com as necessidades a serem reparadas. Após a mesma ser autorizada pela Gerência e pelo NUCOM, a empresa deverá reparar o equipamento e a peça a ser substituída deve ser entregue para o Diretor da Unidade Prisional.

## 8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A Contratada realizará manutenção preventiva mensal em cada unidade prisional, sendo que os dias da semana serão previamente designados pela Gerência de Saúde Prisional.

A manutenção preventiva abrange a correção de falhas nos equipamentos e seus componentes, conforme Anexo III (0036604313), apresentando depois um relatório de visita, através do check list, presente no Anexo I (0035848685).

Os serviços de Manutenção Corretiva far-se-ão sempre que necessidades de ordem técnica o determinem e podem ocorrer de dois modos:

a) por chamado: que serão emitidos pela Unidade Prisional, que entra em contato via SEI para a Gerência de Saúde Prisional, que formalizará o processo e encaminhará para a empresa contratada.

b) por detecção do técnico durante sua visita preventiva. Destaca-se a importância da observância desse quesito, pois é inadmissível, em uma visita técnica preventiva com detecção de problemas nos equipamentos ou periféricos, que o técnico retorne em outra ocasião para abrir um chamado de visita corretiva, onerando o serviço e as peças.

Nos dois modos, será gerada uma Ordem de Serviço-OS e a CONTRATADA apresentará 01 (um) orçamento da própria empresa, e a CONTRATANTE buscará mais 02 (dois) orçamentos distintos para fornecimento de peças novas, que serão avaliados pelo NGC para análise técnica e de preço. Caso a NGC não concorde com o preço apresentado, não haverá autorização para o serviço.

Caso o equipamento/peça não seja passível de ser recuperado, a contratada deverá devolver a peça/equipamento com laudo técnico para a Direção da Unidade Prisional, que se encarregará de encaminhá-la para a Gerência de Saúde que deverá encaminhar para o setor do Patrimônio para que o mesmo realize o descarte da peça/equipamento.

Os serviços de instalação e desinstalação de cadeira odontológica ocorrerão somente com a autorização da Gerência de Saúde Prisional, a Unidade Prisional não pode acionar esta modalidade sem anuência da Gerência de Saúde.

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor de contratação é realizada com base no Anexo IV (0037031069), que exemplifica as despesas mensais referentes a manutenção dos equipamentos odontológicos com dos últimos 2 anos e com a uma lista de valores médios unitários de peças para manutenção em uma pesquisa atual do mercado de duas empresas do ramo conforme (0036603042) e (0036740499).

Deste modo, a estimativa do valor de contratação é no valor de R\$ 298.397,57, extraído da memória de cálculo (0037031069), considerando possíveis reajustes pelo lapso temporal.

Planilha referente as despesas pagas nos anos de 2021 e 2022 no Processo nº 0033.256948/2020-92 - Empresa OLSTEC COMERCIO DE ARTIGO MÉDICOS LTDA, conforme Contrato nº 369/PGE-2020, id ([0013179309](#))

2021		
MÊS DE REFERENCIA	DEMONSTRATIVO ID	VALOR PAGO
JANEIRO	<a href="#">0016206891</a>	R\$ 12.048,50
FEVEREIRO	<a href="#">0017129590</a>	R\$ 11.670,42
MARÇO	<a href="#">0018239601</a>	R\$ 13.771,93

ABRIL	<a href="#">0018252770</a>	R\$ 11.562,75
MAIO	<a href="#">0018517899</a>	R\$ 9.927,98
JUNHO	<a href="#">0020513320</a>	R\$ 11.250,30
JULHO	<a href="#">0020536403</a>	R\$ 10.966,70
AGOSTO	<a href="#">0020742879</a>	R\$ 10.293,60
SETEMBRO	<a href="#">0022918716</a>	R\$ 13.964,71
OUTUBRO	<a href="#">0022384055</a>	R\$ 10.642,56
NOVEMBRO	<a href="#">0022647949</a>	R\$ 13.881,45
DEZEMBRO	<a href="#">0023664141</a>	R\$ 17.554,98
<b>TOTAL</b>		R\$ 147.535,88

<b>2022</b>		
<b>MÊS DE REFERENCIA</b>	DEMONSTRATIVO ID	VALOR PAGO
JANEIRO	<a href="#">0024410554</a>	R\$ 9.886,33
FEVEREIRO	<a href="#">0028453801</a>	R\$ 12.764,54
MARÇO	<a href="#">0028935630</a>	R\$ 13.164,51
ABRIL	<a href="#">0029772097</a>	R\$ 13.334,48
MAIO	<a href="#">0032894608</a>	R\$ 13.469,66
JUNHO	<a href="#">0032894669</a>	R\$ 12.506,02
JULHO	<a href="#">0032894750</a>	R\$ 12.101,20
AGOSTO	<a href="#">0032894825</a>	R\$ 12.233,79
SETEMBRO	<a href="#">0033350965</a>	R\$ 12.891,44
OUTUBRO	<a href="#">0034406371</a>	R\$ 11.818,84
NOVEMBRO	<a href="#">0034439384</a>	R\$ 14.815,74
DEZEMBRO	<a href="#">0034981635</a>	R\$ 11.875,14
<b>TOTAL 2022 R\$ 150.861,69</b>		
<b>TOTAL GERAL 2021 + 2022 = R\$ 298.397,57</b>		

## 10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Considerando as características dos serviços a serem contratados, o serviço deverá ser parcelado por regional, visto a grande distância entre os municípios do Estado de Rondônia e os equipamentos estão lotados nas diferentes unidades prisionais do Estado com uma distância considerável para que a empresa possa cumprir as manutenções em tempo hábil estipulado. Desta forma, é necessário que a empresa assuma as Unidades Prisionais que possuam equipamentos odontológicos, de acordo com as cidades previstas em cada regional, como descrito abaixo:

REGIONAL I - Porto Velho, Guajará, Ariquemes, Buritis, Machadinho, Nova Mamoré

REGIONAL II - Ji-Paraná, Jarú, Ouro Preto, Alvorada, São Miguel do Guaporé, São Francisco do Guaporé Costa Marques e Presidente Médici

REGIONAL III - Rolim de Moura, Alta Floresta, Cacoal, Pimenta Bueno, Vilhena, Colorado D'Oeste, Cerejeiras, Santa Luzia D'Oeste

## 11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a manutenção dos equipamentos odontológicos através da assistência técnica preventiva e corretiva dos equipamentos para manter os equipamentos em funcionamento, maximizando a vida útil dos mesmos, ao tempo que minimiza as interrupções das atividades realizadas, sem causar transtornos aos apenados da GESAU/SEJUS, proporcionando melhor condição de trabalho aos profissionais da área de saúde bucal, garantindo e ampliando assim, o acesso da população carcerária aos serviços odontológicos o que contribui para uma melhor condição de saúde bucal e melhor qualidade de vida dos apenados.

A [Lei Nº 7.210, de 11 de julho de 1984](#), Lei de Execuções Penais determina em seu art. 10 que a assistência ao preso e ao internado é dever do Estado, objetivando prevenir o crime e orientar o retorno à convivência em sociedade. A saúde inclui-se nessa assistência que também é consolidada pela CF em seu art. 6º como um dos direitos e garantias fundamentais.

A LEP prevê ainda:

*Art. 14. A assistência à saúde do preso e do internado, de caráter preventivo e curativo, compreenderá atendimento médico, farmacêutico e odontológico.*

*Art.41.* Constituem direitos do preso:

VII - assistência material, à saúde, jurídica, educacional, social e religiosa;

A saúde bucal, busca dentre outros objetivos, a conscientização dos presos quanto à importância da higiene bucal, promovendo, assim, a saúde sistêmica. Entretanto, para atingir tal objetivo é fundamental podermos proporcionar os atendimentos odontológicos na atenção primária e contribuir para o controle e/ou diminuição dos agravos de saúde bucal mais relevantes, bem como trabalhar por meio de ações de prevenção e da promoção em saúde. A Odontologia penitenciária, é de grande importância para a saúde da pessoa privada de liberdade, pois tem como objetivo minorar os agravos relacionados a saúde bucal, sendo previsto medidas como a promoção, a prevenção e a recuperação das funções mastigatórias, como também capacitar a população carcerária em relação aos autocuidados com a saúde bucal, com destaque para a prevenção e detecção precoce de doenças como câncer de boca, patologias sistêmicas e virais que estejam relacionadas com manifestações bucais.

Em atenção ao princípio da "Continuidade do serviço público", visando atender ao direito a saúde a pessoa privada de liberdade, é oportuno e conveniente para a Administração Prisional a abertura do referido processo para suprir as necessidades do Sistema Prisional.

## 12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Deste modo, declaramos que seja viável a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, com reposição de peças e instalação/desinstalação de cadeiras odontológicas, com fornecimento de peças, para atender a Secretaria Estadual de Justiça - SEJUS, conforme as necessidades da Gerência de Saúde Prisional - GESAU, pois em caso de quebra dos equipamentos odontológicos, o impacto negativo seria a suspensão dos atendimentos odontológicos para a população carcerária.

Sendo assim, faz-se necessária a manutenção preventiva e corretiva, a fim de evitar transtornos para a população carcerária e a necessidade se faz para suprir a ausência de pessoal especializado na área de manutenção de equipamentos odontológicos e prolongar a vida útil dos equipamentos de uso clínico, impedir que haja descontinuidade dos serviços de atendimento odontológico

prestados à população carcerária.



Documento assinado eletronicamente por **Miriam Muniz da Rocha Fighera**, **Gerente**, em 12/08/2024, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ebenézer Moreira Borges**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 13/08/2024, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **LARISSA IÚRI MENDONÇA GUEDES**, **Diretor(a)**, em 13/08/2024, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0050547482** e o código CRC **B890033C**.

---

**Referência:** Caso responda este(a) Estudo Técnico, indicar expressamente o Processo nº 0033.004342/2023-16

SEI nº 0050547482

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS

**MAPA DE RISCO**

<b>MAPA DE RISCO</b>							
<b>IDENTIFICAÇÃO DE RISCO</b>		<b>PRIORIZAÇÃO</b>	<b>AÇÕES SUGERIDAS</b>	<b>PLANO DE AÇÃO</b>			
<b>ETAPA:( ) Elaboração do estudo tÉcnico preliminar - ETP( x ) Elaboração do Termo de Referência - TR ( ) Gestão do contrato</b>							
Comprometimento do resultado do serviço.	Falta de atendimento de requisitos legais pertinentes à responsabilidade técnica em razão da especificidade do objeto, na elaboração dos artefatos da contratação.	Paralisação/atraso do procedimento licitatório	Média	Instrução do processo com documentação comprobatória	GCOMP e Demandante(Para edição)	Imediato(Para edição)	Instrução do processo com documentação comprobatória
Descontinuidade contratual; pagamento de fornecedor com débito fiscal, previdenciário ou trabalhista.	Falta de clareza e de detalhamento suficiente do objeto.	Restrição à competitividade; republicação do certame; execução ineficiente.	Grande	Se houver conformidade legal, providenciar aditivo entre as partes.	Demandante(Para edição)	Imediato(Para edição)	Se houver conformidade legal, providenciar aditivo entre as partes.
Pagamento indevido. Prejuízo ao erário.	Contratação de solução que não atende plenamente à necessidade da contratante.	Dimensionamento inadequado da proposta de preço; execução ineficiente; descontinuidade contratual.	Grande	Se houver conformidade legal, providenciar aditivo entre as partes.	GCOMP(Para edição)	Na elaboração do Termo de Referência(Para edição)	Se houver conformidade legal, providenciar aditivo entre as partes.
Imperfeição na execução de obrigação contratual.	Requisitos da contratação além das práticas ou possibilidades do mercado.	Atraso no processo devido a impugnações e/ou recursos diversos; republicação do edital; representação junto ao TCU; judicialização.	Média	Revisão dos estudos técnicos preliminares	CAF(Para edição)	Imediato(Para edição)	Revisão dos estudos técnicos preliminares
Indisponibilidade do serviço de segurança integrada.	Direcionamento de licitação.	Inconformidade legal, descumprimento dos princípios licitatórios e concorrência desleal;Concorrência baixa ou inexistente e/ou prejuízo ao erário.	Alto	Apuração das responsabilidades; anulação do certame; recomposição da equipe de planejamento	GCOMP e o Demandante(Para edição)	Imediato(Para edição)	Apuração das responsabilidades; anulação do certame; recomposição da equipe de planejamento
Necessidade não atendida.Prejuízo no alcance do objeto contratual; falta de sincronismo entre o encerramento dos contratos existentes e o início de execução do novo contrato; atraso no início dos serviços de segurança integrada.	Estimativa de preço e quantitativo superestimada.	Contratação superfaturada; representação junto a órgãos de controle.	Alto	Rescisão do contrato; abertura de processo de apuração de fatos para solicitar resarcimento e realizar nova licitação; providenciar aditivos entre as partes.	GCOMP(Para edição)	No momento da aprovação do Quadro Estimativo de Preços(Para edição)	Rescisão do contrato; abertura de processo de apuração de fatos para solicitar resarcimento e realizar nova licitação; providenciar aditivos entre as partes.

Prejuízo para a gestão e fiscalização contratual; baixa qualidade, atraso e/ou inexecução do objeto; comprometimento do serviço prestado; comprometimento da	Estimativa de preço e quantitativo subestimada.	Licitação fracassada ou deserta; não atingimento do interesse público.	Alto	Adequar o preço e realizar nova licitação; providenciar aditivos entre as partes.	GCOMP(Para edição)	Durante a fase de habilitação e antes da elaboração do contrato(Para edição)	Adequar o preço e realizar nova licitação; providenciar aditivos entre as partes.
Execução contratual insatisfatória; não obtenção do objeto contratado; não atingimento do interesse público.	Procedimento licitatório com baixa competitividade.	Licitação com baixa competitividade; baixa redução dos preços com relação ao preço referencial; prejuízo ao erário.	Alto	Adequar a modelagem e realizar nova licitação.	GCOMP e o Demandante(Para edição)	Na elaboração do TR(Para edição)	Adequar a modelagem e realizar nova licitação.
Execução contratual insatisfatória; não obtenção do objeto contratado; prejuízo ao erário.	Especificação incompleta da solução integrada, equipamentos, softwares e materiais.	Prejuízo para a gestão e fiscalização contratual; baixa qualidade, atraso e/ou inexecução do objeto; comprometimento do serviço prestado.	Médio	Ajuste contratual.	GCOMP(Para edição)	Na elaboração do TR(Para edição)	Ajuste contratual.
Possíveis ataques de vandalismos, invasões e depredações do patrimônio público, a exemplo do ocorrido em 8 de janeiro de 2023 em Brasília.	Indisponibilidade da API de validação biométrica facial e digital pela base de dados da Identificação Civil Nacional, para autenticação dos servidores, terceirizados e visitantes.	Comprometimento da estratégia da contratação.	Grande	OFÍCIO SEI Nº 44493/2023/MGI, o qual solicitou adesão ao programa Conecta gov.br para interoperabilidade dos dados, visando garantir o acesso à API de validação biométrica facial e digital servidores, prestadores de serviço e visitantes, para alinhamento junto ao TSE.	GCOMP(Para edição)	Na elaboração do TR(Para edição)	OFÍCIO SEI Nº 44493/2023/MGI, o qual solicitou adesão ao programa Conecta gov.br para interoperabilidade dos dados, visando garantir o acesso à API de validação biométrica facial e digital servidores, prestadores de serviço e visitantes, para alinhamento junto ao TSE.

Para elaboração do Mapa acima foram consideradas a Matriz de Risco e a Escala abaixo:

MATRIZ DE RISCO						
IMPACTO (I)	Muito Alto 5	5 (RM)	10 (RM)	15 (RA)	20 (RE)	25 (RE)
	Alto 4	4 (RB)	8 (RM)	12 (RA)	16 (RA)	20 (RE)
	Médio 3	3 (RB)	6 (RM)	9 (RM)	12 (RA)	15 (RA)
	Baixo 2	2 (RB)	4 (RM)	6 (RM)	8 (RM)	10 (RM)
	Muito Baixo 1	1 (RB)	2 (RB)	3 (RB)	4 (RB)	5 (RM)
		Muito Baixa 1	Baixa 2	Média 3	Alta 4	Muito Alta 5
	PROBABILIDADE (P)					

ESCALA PARA CLASSIFICAÇÃO DE NÍVEIS DE RISCO			
RB (Risco Baixo)	RM (Risco Médio)	RA (Risco Alto)	RE (Risco Extremo)
1 - 4	5 - 10	12 - 16	20 - 25

Legenda para a coluna "**RESPOSTA**"

M	A	T	E
<b>Mitigar</b>	<b>Aceitar</b>	<b>Transferir</b>	<b>Evitar</b>

Porto Velho, 17 de junho de 2024.

**MIRIAM MUNIZ DA ROCHA FIGHERA**  
GERENTE DE SAÚDE/SEJUS



Documento assinado eletronicamente por **Miriam Muniz da Rocha Fighera**, Gerente, em 28/06/2024, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0049839823** e o código CRC **E6B32965**.

**Referência:** Caso responda este(a) Mapa de Risco, indicar expressamente o Processo nº 0033.004342/2023-16

SEI nº 0049839823



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS, inscrita no CNPJ/MF nº 07.172.665/0001-21, com sede na Rua Farquar, nº 2986 – Complexo Rio Madeira, 4º andar, Bairro Pedrinhas, Porto Velho-RO, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) de Estado, o(a) Sr.(Sra.) (REPRESENTANTE DO ÓRGÃO), portador(a) do CPF/MF sob o nº (000.000.000-00).

**CONTRATADA:** A empresa (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob nº (00.000.000/0001-00), com endereço na Rua (ENDEREÇO EMPRESARIAL), aqui representada por seu (CARGO), o Sr. ou Sra. (REPRESENTANTE EMPRESARIAL), portador(a) do CPF/MF nº (000.000.000-00), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada através do documento ID 000000.

Os Contratantes celebram, por força do presente instrumento, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E AQUISIÇÃO DE BENS/PRODUTOS, licitado através do Pregão Eletrônico nº XXX/ANO/SUPEL/RO, o qual se regerá pelas disposições da Nova Lei de Licitações nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo nº 0033.004342/2023-16, e à proposta da Contratada, mediante as seguintes cláusulas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PARA ATENDER O SISTEMA PRISIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, tendo em vista a necessidade do pleno funcionamento dos equipamentos odontológicos, maximizando sua vida útil, ao tempo que minimiza a interrupção dos serviços ofertados, proporcionando tratamento odontológico dos reeducandos, evitando as interrupções das atividades realizadas, sem causar transtornos aos apenados, proporcionando melhor condição de trabalho aos profissionais da área de saúde bucal, garantindo e ampliando assim, o acesso da população carcerária aos serviços odontológicos o que contribui para uma melhor condição de saúde bucal e melhor qualidade de vida dos apenados.

1.2. **Vinculação:** Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do Pregão Eletrônico nº XXX/ANO/SUPEL/RO, o disposto na proposta da Contratada, e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

1.3. **Das Especificações Técnicas e Quantidades:** As especificações Técnicas dos serviços estão dispostos no item 17 e 54.1, alínea "c" ANEXO III do termo de referência bem como a execução do serviço, disposto no item 16 anexado ao edital de licitação.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO**

2.1. Os bens/materiais deverão ser realizados nos locais, prazos e condições estabelecidos no 18, 19, 21 e somente serão aceitos caso seja atendido o item 22 do termo de referência anexado ao edital de licitação.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DISTRIBUIÇÃO E LOCAL DE UTILIZAÇÃO/DESTINAÇÃO DO OBJETO**

3.1. A realização do serviço fica estabelecido no item 23 do termo de referência anexado ao edital de licitação.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA**

4.1. A Contratada deve fornecer garantia na forma disciplinada dos itens do termo de referência anexado ao edital de licitação:

##### **4.2. Da garantia dos serviços e peças substituídas, item 20:**

4.2.1. Os serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, com ou sem reposição de peças, deverão ter garantia mínima de 90 dias a partir da execução do serviço

4.2.2. A Contratada oferecerá a garantia das peças substituídas em conformidade com o estabelecido por seu fabricante. Quando a garantia não estiver especificada, a Contratada deverá oferecer garantia de no mínimo 90 dias a partir da entrega da peça.

4.2.3. A Contratada garantirá a qualidade dos serviços prestados, respondendo na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual.

4.2.4. Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade pelo deslocamento de seus técnicos aos locais necessários, pela retirada e entrega dos equipamentos, assim como pelas despesas de transportes, frete e seguros correspondente.

##### **4.3. Da garantia do objeto, item 23:**

4.3.1. Os serviços ofertados deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

4.3.2. No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à CONTRATADA relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas.

##### **4.4. Da garantia contratual, item 45:**

4.4.1. O adjudicatário, no prazo de 5 (cinco dias) após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Termo de Referência, conforme disposto no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais, optando por uma das seguintes modalidades:

caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

seguro – garantia;

ou fiança bancária.

4.4.2. A garantia contratual não poderá ultrapassar a 5% do valor do contrato, exceto nas contratações de grande vulto (valor superior a R\$ 37.500.000,00) envolvendo alta complexidade técnica e riscos financeiros consideráveis, demonstrados nos autos do processo, hipótese em que o limite pode chegar até 10%.

4.4.3. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devido à Contratante.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

5.1. A vigência deste contrato é de **12 meses** contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, na forma e condições previstas no artigo 107 da Lei nº. 14.133/21.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E PAGAMENTO**

6.1. As formas e condições de pagamento estão descritas no item 29 do termo de referência.

6.2. Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, na sede administrativa desta SEJUS, as notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado quando os documentos necessários forem apresentados, sendo devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Estado. Tomador do serviço: CNPJ nº 07.172.665/0001-21

6.3. Ademais a CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal com **Imposto de Renda destacado**, e todos os documentos fiscais emitidos DEVERÃO apresentar o **destaque do IR ou com observação de Isenção**, em conformidade com o Decreto nº 27.546, de 20 de outubro de 2022 - Nova Retenção de IRRF, IN RFB nº 1.234/2012 e Instrução Normativa nº 35/2024/SEFIN-COTE que Regulamenta a retenção de Imposto de Renda para pagamentos realizados pelo estado de Rondônia□□□□□.

6.4. A CONTRATADA deverá estar ciente das legislações vigentes quanto a Retenção do Imposto de Renda.

6.5. Caso não seja tecnicamente possível realizar o destaque nem qualquer observação no documento fiscal, isso não impedirá o órgão público de descontar o valor devido de Imposto de Renda ao proceder com o pagamento da obrigação, pois é de obrigação da CONTRATANTE realizar o pagamento com desconto do valor retido de Imposto de Renda. Dessa forma, é recomendável que o valor seja destacado no documento fiscal, a fim de confirmar os valores pagos de Imposto de Renda, que deverão constar no DIRF – Demonstrativo do Imposto de Renda Retido na Fonte, de periodicidade anual.

6.6. Conforme a IN 1234/2012, a **retenção de imposto de renda** será efetuada mediante aplicação, sobre o valor a ser pago pelo fornecimento do bem ou prestação do serviço, determinada mediante a aplicação do percentual de 15% (quinze por cento) sobre a base de cálculo determinada na forma estabelecida pelo art. 15 da Lei nº 9.249, de 1995, conforme a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado.

6.7. Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção de IR. No entanto, esta condição deverá ser comprovada juntamente com o documento fiscal a ser entregue para pagamento

6.8. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).

6.9. Caso se constate erro ou irregularidade de parcela pequena na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

6.10. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.11. **As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais e dos seguintes documentos: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, CNDT, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual e Fazenda Municipal, todos devidamente atualizados;**

6.12. Serão igualmente aceitas as certidões positivas com efeito de negativa;

6.13. A contratada deverá manter **as condições de habilitação** e qualificação exigidas na licitação e/ou na contratação, durante toda execução do contrato, no cumprimento quanto à regularidade Fiscal dos documentos necessários a esta contratação, conforme Art. 24, inciso II do Decreto Estadual nº 28.874/2024, contudo, não haverá retenção de pagamento de serviços **já executados**, em atendimento à jurisprudência do STJ.

6.14. A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do Contrato, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pela Gerência Administrativa e Financeira da SEJUS, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Estado ou Controle Interno, conforme o caso, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.

6.15. Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através de contrato gerado por este processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência deste contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária, salvo parcelas incontroversas;

6.16. A administração não pagará, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

6.17. O pagamento decorrente de contratações públicas será feito após a apresentação dos documentos de habilitação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, conforme art. 190 do Decreto Estadual n. 28.874/24.

6.18. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.19. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

6.20. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

6.21. O pagamento somente será realizado sobre as faturas apresentadas com os quantitativos que efetivamente forem executados, após atestado e validado pelo setor competente de acordo com Art. 188 do Decreto Estadual n. 28.874/24.

6.22. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

6.23. Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigo 117 da Lei 14.133/21.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas com a contratação do serviço de que trata o objeto deste Contrato sairão do seguinte crédito orçamentário:

7.2. Cód. U. O.: 21001 - ASSEGURAR A ASSISTÊNCIA MÉDICAS OS APENADOS 14.421.2102.2250 - Fonte de Recursos: 15.000 – Elementos de Despesa: 33.90.30 / 33.90.39, conforme Declaração de Adequação Financeira (id.)

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O acompanhamento e fiscalização do Contrato serão realizados conforme descritos no item 20 do termo de referência anexado ao edital de licitação.

## **9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratante também se incluem o disposto no item 28.2 do termo de referência anexado ao edital de licitação.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratada também se incluem o disposto no item 28.1 do termo de referência anexado ao edital de licitação.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Será regulamentado pela Nova Lei de Licitações 14.133 de 1º de abril de 2021, todavia, na ausência de normativas que se amoldem, será utilizada a Portaria nº 1182 de 01 de Abril de 2024 (0047289922) e suas alterações:

Dispõe sobre o procedimento de apuração de responsabilidade e aplicação de penalidade a

11.2. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser açãoada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou à terceiros.

11.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções; levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

11.4. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

11.5. Conforme art. 156 da Nova Lei de Licitações e Contratos, são sanções cabíveis nas contratações públicas:

1 - **Advertência**;

2 - **Multas**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

3 - **Suspensão temporária de participação em licitação** e impedimento de contratar com a Administração;

4 - **Declaração de inidoneidade para licitar** ou contratar com a Administração Pública.

11.6. A sanção denominada **“Advertência”** será aplicada exclusivamente em razão da conduta consistente na inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

11.7. Configura-se INEXECUÇÃO PARCIAL o descumprimento de QUALQUER dos deveres elencados no TERMO DE REFERÊNCIA, Contrato ou no Ato Convocatório, sem motivo justificado, são exemplos:

- a) Não efetuar a entrega de documentação prevista e exigida no certame ou para a contratação.
- b) Alterar a proposta apresentada, assim como não assinar e/ou retirar o instrumento de contrato.
- c) Retardar a execução ou entrega do objeto e/ou alterar o acordado em contrato.

11.8. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada Inexecução Total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

11.9. Na aplicação dessa sanção, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.10. A sanção que será emitida por escrito, somente será cabível até a segunda aplicação para a mesma infração, ou seja, em caso de reincidência. Caso não se verifique a adequação da conduta por parte da CONTRATADA após a reincidência, será possível a aplicação da suspensão temporária de participação em licitação.

11.11. Será aplicado a sanção **“Multa”** em caso de Inexecução Total ou Inexecução Parcial do Contrato, bem como em casos de comportamento inidôneo, ilícito e/ou fraudulento.

11.12. Fica estabelecido, em concordância ao art.156, § 3º da Lei 14.133/21, os seguintes critérios para os níveis de infrações e os seguintes percentuais para aplicação de penalidades, incidente sobre o valor - mensal do contrato e/ou sobre a parcela inadimplida:

- a) Infrações Leves (prejuízo posterior) - 0,5% (cinco décimos por cento);
- b) Infrações Médias (prejuízo imediato) - Até 15% (quinze por cento);
- c) Infrações Graves (prejuízo permanente) - Até 30% (trinta por cento).

11.13. Em regra o percentual da multa será aplicado sobre o valor mensal do contrato, todavia em casos de execução parcial, poderá ser calculada sobre a parcela inadimplida do contrato, ficando a encargo

da Administração observar em quais casos se aplicam.

11.14. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.15. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

11.16. Conforme art. 156 §4º da Lei nº 14.133/21, ficará impedido temporariamente de participação em licitação e consequentemente de contratar com a Administração, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a Contratada que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.17. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

11.18. Poderá o licitante ser Declarado Inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

11.19. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar nos casos da Contratada:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

11.20. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão licitante e de declaração de inidoneidade, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente deste Termo de Referência:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos deste Termo de Referência;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.21. As sanções descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, devendo ser assegurada a oportunidade de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, conforme o artigo 156 e seguintes da Lei 14.133/21.

11.22. As sanções previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

## 12. REAJUSTE CONTRATUAL

12.1. Conforme item 44 do Termo de Referência:

12.1.1. O reajuste observará as disposições constantes nos Arts. 150 a 156 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024, em consonância com o Item 27.1 deste Termo.

12.1.2. A data base para o reajuste de preços será a apresentação da proposta, devido o preço ser definido pela contratada, observando a realidade de mercado no momento em que a proposta é elaborada.

12.1.3. Será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, para índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, **em conformidade com a realidade de mercado** dos respectivos insumos, conforme **Art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/21**.

12.1.4. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo, referente ao reajustamento de preços, sempre que este ocorrer, devidamente fundamentado e instruído, além daqueles constante no art. 152, com os seguintes documentos:

12.1.5. planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato, quando esta já não constar do processo licitatório; e

12.1.6. planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.

12.1.7. Art. 154 - § 2º O reajustamento deverá observar o índice específico ou setorial previsto no contrato, bem como o interregno mínimo de 1 (um) ano **a contar do orçamento estimado definitivo da Administração**, ou, **de forma justificada**, o **Edital pode prever outra data-base**, como a data da apresentação da proposta ou a data do orçamento a que essa proposta se referir, ou do último reajustamento levado a efeito no contrato.

12.1.8. § 8º É nula qualquer estipulação de reajuste com periodicidade inferior a um ano.

12.1.9. Art. 156. A escolha do índice de reajuste observar-se-á o critério da especialidade e da setorialidade, analisando-se para o objeto contratual há índice específico de reajuste.

12.1.10. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

13.1. O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização conforme descritos no item 49 do termo de referência anexado ao edital de licitação.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

14.1. A RESCISÃO CONTRATUAL consensual será efetuada na seara administrativa e em conformidades com as disposições da Lei Federal 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Termo de Referência e seus anexos, os chamados casos omissos, serão dirimidos por meio da aplicação da legislação e normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 14.133/21, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões que não puderem ser resolvidas pela via administrativa referentes a este Contrato.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

17.1. Considerando que esta avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. Após as assinaturas deste Contrato a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação do resumo deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo legal, sem prejuízo de outras publicações que a Contratante tenha como necessárias.

18.2. Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado este **TERMO DE CONTRATO**, que depois de lido e achado conforme é assinado eletronicamente pelas partes. Porto Velho, data e hora do sistema.

**Parágrafo único.** Este instrumento jurídico foi elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **Miriam Muniz da Rocha Fighera**, **Gerente**, em 27/02/2025, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **KELLY ANNIE GOMES MIRANDA**, **Assessor(a)**, em 27/02/2025, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gilmara Aguiar de Sa**, **Gerente**, em 27/02/2025, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **LARISSA IÚRI MENDONÇA GUEDES**, **Diretor(a)**, em 28/02/2025, às 13:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ebenézer Moreira Borges**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 06/03/2025, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0057792627** e o código CRC **61D8B954**.

**Órgão Requisitante:** Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS

**Processo:** 0033.004342/2023-16

**Fonte de Recurso:** 15000

**Programa Atividade:** 21.001.14.421.1242.2950;

**Elemento Despesa:** 33.90.39 / 33.90.30

**Exposição de Motivo:** Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, com reposição de peças, para atender o Sistema Prisional da Secretaria de Estado de Justiça.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE DE CADEIRA	UNIDADES PRISIONAIS	VALOR MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/CALIBRAÇÃO MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/CALIBRAÇÃO
1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, de equipamentos odontológicos (cadeiras), com a finalidade de atender o serviço de odontologia do Sistema Prisional do estado de Rondônia, pelo período de 12 (doze) meses consecutivos.	REGIONAL 1	01	Penitenciária Estadual Sueli Maria Mendonça - PESMMR, Iranir Gadilha, 4665 - Escola de Policia, Porto Velho - ROTeléfono: (69) 3226-6443		
		REGIONAL 1	01	Centro de Detenção Provisória de Porto Velho - CDPPVH Estrada da Penal, KM 4,5 - Zona Rural, Porto Velho - RO Telefone: (69) 99226-4453		
		REGIONAL 1	01	Penitenciária Estadual Edvan Mariano Rosendo - PEMR Estrada da Penal, KM 4,5 - Zona Rural, Porto Velho - RO Telefone: (69) 98481-9065		
		REGIONAL 1	01	Presídio de Médio Porte - PMI Estrada da Penal, KM 4,5 - Zona Rural, Porto Velho - RO Telefone: (69) 99226-4453		
		REGIONAL 1	01	Penitenciária Estadual Jorge Thiago Aguiar Afonso - PEJATAA Estrada da Penal, KM 6 - Zona Rural, Porto Velho - RO Telefone: (69) 99239-7573		
		REGIONAL 1	01	Penitenciária Estadual Milton Soares Aguiar - PEMS Estrada da Penal, KM 4,5 - Zona Rural, Porto Velho - RO Telefone: (69) 98481-9382		
		REGIONAL 1	01	Associação Cultural e de Desenvolvimento do Apenado e Egresso (ACUDA) Estrada da Penal, KM 4,5 - Zona Rural, Porto Velho - RO Telefone: (69) 98133-2704		

		REGIONAL 1	01	Casa de Detenção Masculina de Guajará Mirim - CDGUM Av. Mascarenhas de Moraes, 1649 - Bairro 10 de Abril - Guajará Mirim - RO Telefone: (69) 3541-2414		
		REGIONAL 1	01	Centro de Ressocialização de Ariquemes - CRARI BR 364, Linha C 75 - Km 1 - Zona Rural - Ariquemes - RO Telefone: (69) 99232-2707		
		REGIONAL 1	01	Centro de Ressocialização de Machadinho do Oeste - CRMDO RO-133, KM 06 - Zona Rural - Machadinho do Oeste - RO Telefone: (69) 98481-9651 - 99384-1298		
LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE DE CADEIRA	UNIDADES PRISIONAIS	VALOR MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/CALIBRAÇÃO MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/CALIBRAÇÃO
2	Serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, de equipamentos odontológicos (cadeiras), com a finalidade de atender o serviço de odontologia do Sistema Prisional do estado de Rondônia, pelo período de 12 (doze) meses consecutivos.	REGIONAL 2	01	Centro Regional de Ressocialização Augusto Simon Kemp - CRASK RO - 463, 960 - Zona Rural - Jaru-RO Telefone: (69) 3521-5887 - 98481-9407		
		REGIONAL 2	01	Penitenciária Agenor Martins de Carvalho - PRAMC Estrada do Nazaré, Km 4,5 – Setor Rural - Ji-Paraná-RO Telefone: (69) 98481-9461 - 98481-9445		
		REGIONAL 2	01	Casa de Detenção de Ouro Preto do Oeste - CDOPO - R. Padre Adolpho Rolh, 793 - B: Bandeirantes - Ouro Preto do Oeste - RO Telefone: (69) 99204-5797		
		REGIONAL 2	01	Cadeia Pública de São Miguel do Guaporé - CDSMG- R: Dom Pedro II, 2605 - B: Centro - São Miguel do Guaporé - RO Telefone: (69) 98481-9697 - 3642-1682		
		REGIONAL 2	01	Centro de Ressocialização de Alvorada D' Oeste - CRADO RO-473 - Alvorada D'Oeste - RO Telefones:(69) 99995-4836 - 98473-1233		

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE DE CADEIRA	UNIDADES PRISIONAIS	VALOR MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/CALIBRAÇÃO MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/CALIBRAÇÃO	
3	Serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, de equipamentos odontológicos (cadeiras), com a finalidade de atender o serviço de odontologia do Sistema Prisional do estado de Rondônia, pelo período de 12 (doze) meses consecutivos.	REGIONAL 3	01	Casa de Detenção de Cacoal - CDCAC Av. Itapemerim , 421 - Bairro Brizon - Cacoal - RO Telefone: (69) 3441-888			
		REGIONAL 3	01	Cadeia Pública de Colorado do Oeste - CPCDO Av. Guaporé, 3465 – Bairro Santa Luzia - Colorado do Oeste - RO Telefone: (69) 3341 4103			
		REGIONAL 3	01	Casa de Detenção de Pimenta Bueno - CDPB Av. Presidente Dutra, S/N – B: Centro - Pimenta Bueno - RO Telefone: (69) 3451-2411 - 998481-9706			
		REGIONAL 3	01	Penitenciária Regional de Rolim de Moura - PRRDM Av. H, 6893 – Bairro Cidade Alta - Rolim de Moura - RO Telefone: (69) 3442 8026			
		REGIONAL 3	01	Centro de Ressocialização Cone Sul - CRCVHA BR 364, Km 4 - Zona Rural - Vilhena - RO Telefone: (69) 98101-6601 - 98441-8601			
Carimbo do CNPJ/E:		Local:		Responsável pela cotação da Empresa:	USO EXCLUSIVO DO SETOR DE COTAÇÃO		
		Data:		Fone:			
		Banco:		E-mail:			
		Agência:		Assinatura:			
		C/C:					

**Anexo III: Peças dos equipamentos odontológicos passíveis de substituição na manutenção preventiva corretiva;**

Deverá ser apresentado juntamente com as propostas tabela de valores.

ITEM	EQUIPAMENTO	DESCRÍÇÃO DO EQUIPAMENTO SEGUNDO O COMPRAS.GOV.BR	ITEM	PEÇAS DE REPOSIÇÃO	QUANTIDADE DE PEÇAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR ANO
			01.1	Cabo da Cadeira	20		
			01.2	Estofamento Completo	20		
			01.3	Joy Stik	20		
			01.4	Motorredutor do Assento	20		
			01.5	Motorredutor do Encosto	20		
			01.6	Pedal de Comando da Cadeira	20		
			01.7	Placa da Cadeira	20		
			01.8	Placa do Pedal	20		
			01.9	Válvula pneumática do equipo	20		

01	Cadeira Odontológica com refletor, pedal de comando e unidade auxiliar	<b>Consultório Odontológico</b> Material Estrutura: Aço, Pintura Eletrostática , Tipo Revestimento: Pvc S/ Costuras , Tipo Encosto: Cabeceira Biarticulada , Tipo Controle: Comando Pedal P/ Cadeira E Refletor , Equipo: Equipo Mesa Rodízios, Bandeja, 2 Terminais Borden , Tipo Refletor: Halógeno , Tipo Unidade Auxiliar: Cuba, 1 Sugador	01.10	Válvula reguladora de ar	20		
			01.11	Registro de água	20		
			01.12	Mangueiras de variados bitolas e tamanhos	20		
			01.13	Seringa tríplice	20		
			01.14	Lâmpada do refletor	20		
			01.15	Protetor Acrílico	20		
			01.16	Terminal borne	20		
			01.17	Ponteira do sugador	20		
			01.18	Suporte de pontas	20		
			01.19	Válvula Piloto	20		
			01.20	Válvula de sucção	20		
02	Refletor	<b>Refletor Odontológico</b> Material: Tubo De Aço, Pintura Eletrostática Tipo: Monofocal, Luz Branca Fonte De Luz: Led Componentes: Cabeçote Espelho Multifacetado, Protetor Acrílico Tipo Fixação: P/ Acoplar A Cadeira Intensidade: Mais De 2 Intensidades Característica Adicional: Interruptor, Comando Pedal	02.1	Cabeçote completo do Refletor	20		
			02.2	Defletor do Refletor	20		
			02.3	Espelho do Refletor	20		
			02.4	Lâmpada do Refletor	20		
			02.5	Protetor Acrílico	20		
03	Unidade Auxiliar	<b>Unidade Auxiliar Odontológica</b> Material: Estrutura Aço, Corpo Poliestireno Componentes: Cuba, 1 Sugador Acionamento: Mecânico	03.1	Carenagem da Unidade Auxiliar	20		
			03.2	Cuba da Unidade Auxiliar	20		
			03.3	Mangueira de ligação Geral	20		
			03.4	Mangueira do Sugador	20		
			03.5	Porta Detritos	20		
			03.6	Ralo da Unidade Auxiliar	20		
			03.7	Suctor do Sugador	20		
			03.8	Sugador Completo	20		
			03.9	Tee de Ligação Geral	20		
			03.10	Torneira de água	20		
04	Equipo Odontológico	<b>Equipo Odontológico</b> Material: Estrutura Em Aço, Pintura Eletrostática Terminais: 1 Seringa Tríplice, 2 Terminais Borden Componentes: Bandeja Modelo: Mesa C/ Rodízios	04.1	Seringa Tríplice	20		
			04.2	Suporte de ponta	20		
			04.3	Terminal Borden	20		
			04.4	Válvula de água	20		
			04.5	Válvula de Regulagem	20		
			04.6	Válvula de Suporte	20		
			04.7	Mangueiras de variados bitolas e tamanhos	20		
05	Mocho	<b>Cadeira Clínica</b> Aplicação: Odontologia , Material: Aço Inoxidável , Tipo De Assento: Assento Giratório E Altura Regulável , Acabamento Do Assento: Poliuretano Injetado, Pvc Laminado Sem Costura , Tipo De Pés: Com 5 Rodízios , Acionamento: A Gás , Inclinação Encosto: Encosto Regulagem Horizontal	05.1	Acessório do Mocho	20		
			05.2	Pistão a Gás	20		
			05.3	Rodízio	20		
			06.1	Filtro do cabeçote	20		
			06.2	Motor Completo do Compressor	20		
			06.3	Pé do Compressor	20		
			06.4	Tubo de ar	20		

06	Compressor de ar	Manutenção de compressores	06.5	Válvula de não Retorno	20		
			06.6	Válvula de Segurança	20		
			06.7	Pressostato de 80 à 120 PSI	20		
			06.8	Manômetro	20		
			06.9	Registro de Dreno	20		
07	Caneta de Alta Rotação	<b>Caneta Alta Rotação</b> Material Rolamento: Rolamento Aço Inoxidável , Velocidade Máxima: Velocidade Máxima Maior 400.000 RPM, Refrigeração: 3 Ou Mais Furos , Troca De Brocas: Saca Broca , Tipo Conexão: Conexão 2 Furos , Tipo Cabeça: Cabeça Pequena	07.1	Cabeça de alta rotação	20		
			07.2	Junta do Splay de alta Rotação	20		
			07.3	Rolamento de Alta Rotação	20		
			07.4	Rotor completo	20		
08	Caneta de Baixa Rotação	<b>Caneta Baixa Rotação</b> <b>Tipo: Micromotor</b> , Conexão: Conexão Borden 2 Furos , Refrigeração: C/ Refrigeração Interna , Rotação: Cerca De 5.000 A 20.000 RP	08.1	Cabeça de baixa rotação completa	20		
			08.2	Rolamento de Baixa Rotação	20		
09	Autoclave	Manutenção de autoclaves	09.1	Cabo de força	20		
			09.2	Carenagem da Porta	20		
			09.3	Circuito Eletrônico	20		
			09.4	Cuba Inox	20		
			09.5	Kit selo de Segurança	20		
			09.6	Kit Solenoide	20		
			09.7	Lâ de vidro	20		
			09.8	Manômetro	20		
			09.9	Membrana Display	20		
			09.10	Resistência 110v	20		
			09.11	Resistência 220v	20		
			09.12	Sensor de Temperatura	20		
			09.13	Suporte de Resistência	20		
10	Fotopolimerizador	<b>Equipamento Odontológico</b> <b>Tipo: Fotopolimerizador</b> Aspecto Físico: Base/Peça De Mão Com Fio , Material Ponteira: Ponteira Fibra Ótica Ou Acrílico , Material Corpo: Plástico Abs , Fonte: Luz Led , Componentes: Protetor Ocular , Característica Adicional: P/ Acoplar Ao Equipo	10.1	Carenagem	20		
			10.2	Fonte	20		
			10.3	Led	20		
			10.4	Placa	20		
			10.5	Ponta de Fibra Óptica	20		
11	Destiladora	<b>Destilador Água</b> Capacidade: 4 L/H, Voltagem: 127/220 V, Características Adicionais: Potência 550 W / Dimensões Aproximadas 27x33x2,60 , Aplicação: Uso Odontológico , Material: Aço Inoxidável	11.1	Carenagem	20		
			11.2	Filtro de Lâ	20		
			11.3	Placa	20		
			11.4	Placa de Led	20		
			11.5	Reservatório	20		
			11.6	Resistência	20		
			11.7	Tampa do Reservatório de Água	20		
			11.8	Ventilador	20		
			11.9	Serpentina	20		
12	Cuba ultrassônica	<b>Banho Ultrassônico</b> Ajuste: Ajuste Digital, C/ Painel De Controle , Volume: Até 2,5 L, Frequência*: Até 40 KHZ, Temporização: Com Temporizador Até 30 MIN, Componentes: Com Tampa , Adicional: Com Cesto Removível	12.1	Cabo Ultrassom Plug novo	20		
			12.2	CE de comando da cuba	20		
			12.3	Cesto integral plástico com alça	20		
			12.4	Cesto plástico da cuba	20		
			12.5	Cesto plástico da lavadora	20		
			12.6	Circuito pc board	20		
			12.7	Conector elétrico	20		
			12.8	Gabinete de Plástico inferior	20		
			12.9	PCI comando lavadora	20		
			12.10	Placa Integral comando do painel	20		
			12.11	Resistência	20		

			12.12	Suporte plástico do circuito display	20		
			12.13	Tampa da cuba	20		
			12.14	Teclado	20		
13	Aparelho Amalgador	<b>Equipamento Odontológico Tipo: Vibrador De Cápsulas Pré-Dosificadas</b> Aspecto Físico: Motor De Bancada , Indicação: Amálgama E Ionômero De Vidro , Fonte: Bivolt , Característica Adicional: Digital	13.1	Placa principal	20		
14	Aparelho RX	<b>Aparelho Raios X</b> Tipo Aparelho: Coluna Base Móvel , Aplicação: Uso Odontológico , Tensão Alimentação: 110/220 V, Amperagem: Corrente No Tubo Entre 7 E 9 MA, Potência Cabecote: Tensão Do Tubo 70 Kvp , Características Adicionais: Comando Eletrônico Digital, Cabo Espiralado , Potência: Potência Aparente 1200 V	14.1	Placa principal	20		
15	Aparelhos de ultrassom e profilaxia odontológico	<b>Equipamento Odontológico Tipo: Jato Bicarbonato E Ultrassom</b> Aspecto Físico: Motor De Bancada , Material Corpo: Plástico Abs , Indicação: Profilaxia/Periodontia/Endodontia , Fonte: Eletro-Pneumático , Componentes Adicionais: Bomba Peristáltica/ Reservatório P/ Líquido/Pedal , Componentes: 2 Peças De Mão, 3 Ponteiras, Pedal	14.2	Tubo (Cabeçote)	20		
			14.3	Controle	20		
			15.1	Bloco pneumático	20		
			15.2	Pedal de acionamento	20		
			15.3	Placa Principal	20		
			15.4	Potenciômetro	20		
			15.5	Torneira de água	20		
			15.6	Mangueira	20		

**OBS:**

1. Os Órgãos requisitantes devem enviar além da via do processo, mais 3 (três) vias desta Solicitação e Aquisição de Materiais e Serviços.
2. Quando a Solicitação contiver mais de 10 (dez) itens, enviar em anexo ao processo, disquete ou CD Ron com as informações.
3. As empresas vencedoras deverão apresentar no ato da entrega do objeto juntamente com a nota fiscal/fatura, os seguintes documentos: **Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS, FAZENDA MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAL E CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT).**



Documento assinado eletronicamente por **Miriam Muniz da Rocha Fighera, Gerente**, em 19/07/2024, às 08:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Maria Algaranho Pereira, Chefe de Núcleo**, em 19/07/2024, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Gilmara Aguiar de Sa, Gerente**, em 25/07/2024, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **LARISSA IÚRI MENDONÇA GUEDES, Diretor(a)**, em 26/07/2024, às 09:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito, Secretário(a)**, em 29/07/2024, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0050392384** e o código CRC **74191CE8**.

**Referência:** Caso responda este(a) SAMS, indicar expressamente o Processo nº 0033.004342/2023-16

SEI nº 0050392384



ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QUANT.(A) MENSAL	QUANT.(A) ANUAL	EMP 1	EMP 2	EMP 3	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO OU ME/EP	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C X E]	SUBTOTAL GERAL ANUAL	SUBTOTAL GERAL MENSAL
<b>LOTE 1</b>																	
Serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, de equipamentos odontológicos (cadeiras), com a finalidade de atender o serviço de odontologia do Sistema Prisional do estado de Rondônia, pelo período de 12 (doze) meses consecutivos. REGIONAL 1																	
1	Penitenciária Estadual Sueli Maria Mendonça - PESMMR. Iranir Gadella, 4665 - Escola de Polícia, Porto Velho - ROTeléfono: (69) 3226-6443	SV	1	12	R\$ 1.280,00	R\$ 899,40	R\$ 1.465,00	R\$ 899,40	<b>R\$ 1.214,80</b>	R\$ 1.280,00	288,38	23,74%	MÉDIO	-	-	R\$ 14.577,60	R\$ 1.214,80
2	Centro de Detenção Provisória de Porto Velho - CDPPVH Estrada da Penal, KM 4,5 - Zona Rural, Porto Velho - RO Telefone: (69) 99226-4453	SV	1	12	R\$ 1.280,00	R\$ 899,40	R\$ 1.465,00	R\$ 899,40	<b>R\$ 1.214,80</b>	R\$ 1.280,00	288,38	23,74%	MÉDIO	-	-	R\$ 14.577,60	R\$ 1.214,80
3	Penitenciária Estadual Edvan Mariano Rosendo - PEMR Estrada da Penal, KM 4,5 - Zona Rural, Porto Velho - RO Telefone: (69) 98481-9065	SV	1	12	R\$ 1.280,00	R\$ 899,40	R\$ 1.465,00	R\$ 899,40	<b>R\$ 1.214,80</b>	R\$ 1.280,00	288,38	23,74%	MÉDIO	-	-	R\$ 14.577,60	R\$ 1.214,80
4	Presídio de Médio Porte - PMP Estrada da Penal, KM 4,5 - Zona Rural, Porto Velho - RO Telefone: (69) 99226-4453	SV	1	12	R\$ 1.280,00	R\$ 899,40	R\$ 1.465,00	R\$ 899,40	<b>R\$ 1.214,80</b>	R\$ 1.280,00	288,38	23,74%	MÉDIO	-	-	R\$ 14.577,60	R\$ 1.214,80
5	Penitenciária Estadual Jorge Thiago Aguiar Afonso - PEJTA Estrada da Penal, KM 6 - Zona Rural, Porto Velho - RO Telefone: (69) 99239-7573	SV	1	12	R\$ 1.280,00	R\$ 899,40	R\$ 1.465,00	R\$ 899,40	<b>R\$ 1.214,80</b>	R\$ 1.280,00	288,38	23,74%	MÉDIO	-	-	R\$ 14.577,60	R\$ 1.214,80
6	Penitenciária Estadual Milton Soares Aguiar - PEMs Estrada da Penal, KM 4,5 - Zona Rural, Porto Velho - RO Telefone: (69) 98481-9382	SV	1	12	R\$ 1.280,00	R\$ 899,40	R\$ 1.465,00	R\$ 899,40	<b>R\$ 1.214,80</b>	R\$ 1.280,00	288,38	23,74%	MÉDIO	-	-	R\$ 14.577,60	R\$ 1.214,80
7	Casa de Detenção Masculina de Guará Mirim - CDGUM Av. Mascarenhas de Moraes, 1649 - Bairro 10 de Abril - Guará Mirim - RO Telefone: (69) 3541-2414	SV	1	12	R\$ 1.280,00	R\$ 899,40	R\$ 1.465,00	R\$ 899,40	<b>R\$ 1.214,80</b>	R\$ 1.280,00	288,38	23,74%	MÉDIO	-	-	R\$ 14.577,60	R\$ 1.214,80
8	Centro de Ressocialização de Ariquemes - CRARI BR 364, Linha C 75 - Km 1 - Zona Rural - Ariquemes - RO Telefone: (69) 99232-2707	SV	1	12	R\$ 1.280,00	R\$ 899,40	R\$ 1.465,00	R\$ 899,40	<b>R\$ 1.214,80</b>	R\$ 1.280,00	288,38	23,74%	MÉDIO	-	-	R\$ 14.577,60	R\$ 1.214,80



9	Centro de Ressocialização de Machadinho do Oeste -CRMDO RO-133, KM 06 - Zona Rural - Machadinho do Oeste - RO Telefone: (69) 98481-9651 - 99384-1298	SV	1	12	R\$ 1.280,00	R\$ 899,40	R\$ 1.465,00	R\$ 899,40	<b>R\$ 1.214,80</b>	R\$ 1.280,00	288,38	23,74%	MÉDIO	-	-	R\$ 14.577,60	R\$ 1.214,80	
<b>VALOR DO LOTE 1</b>																	R\$ 131.198,40	R\$ 10.933,20
<b>LOTE 2</b>																		
Serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, de equipamentos odontológicos (cadeiras), com a finalidade de atender o serviço de odontologia do Sistema Prisional do estado de Rondônia, pelo período de 12 (doze) meses consecutivos.																		
<b>REGIONAL 2</b>																		
1	Centro Regional de Ressocialização Augusto Simon Kemp - CRASK RO - 463, 960 - Zona Rural - Jaru-RO Telefone: (69) 3521-5887 - 98481-9407	SV	1	12	R\$ 1.280,00	R\$ 899,40	R\$ 1.465,00	R\$ 899,40	<b>R\$ 1.214,80</b>	R\$ 1.280,00	288,38	23,74%	MÉDIO	-	-	R\$ 14.577,60	R\$ 1.214,80	
2	Penitenciária Agenor Martins de Carvalho - PRAMC Estrada do Nazaré, Km 4,5 - Setor Rural - Ji-Paraná-RO Telefone: (69) 98481-9461 - 98481-9445	SV	1	12	R\$ 1.280,00	R\$ 899,40	R\$ 1.465,00	R\$ 899,40	<b>R\$ 1.214,80</b>	R\$ 1.280,00	288,38	23,74%	MÉDIO	-	-	R\$ 14.577,60	R\$ 1.214,80	
3	Casa de Detenção de Ouro Preto do Oeste - CDOPO - R. Padre Adolpho Rohl, 793 - B: Bandeirantes - Ouro Preto do Oeste - RO Telefone: (69) 99204-5797	SV	1	12	R\$ 1.280,00	R\$ 899,40	R\$ 1.465,00	R\$ 899,40	<b>R\$ 1.214,80</b>	R\$ 1.280,00	288,38	23,74%	MÉDIO	-	-	R\$ 14.577,60	R\$ 1.214,80	
4	Cadeia Pública de São Miguel do Guaporé - CDSMG- R: Dom Pedro II, 2605 - B: Centro - São Miguel do Guaporé - RO Telefone: (69) 98481-9697 - 3642-1682	SV	1	12	R\$ 1.280,00	R\$ 899,40	R\$ 1.465,00	R\$ 899,40	<b>R\$ 1.214,80</b>	R\$ 1.280,00	288,38	23,74%	MÉDIO	-	-	R\$ 14.577,60	R\$ 1.214,80	
5	Centro de Ressocialização de Alvorada D' Oeste - CRADO RO-473 - Alvorada D'Oeste - RO Telefones: (69) 99995-4836 - 98473-1233	SV	1	12	R\$ 1.280,00	R\$ 899,40	R\$ 1.465,00	R\$ 899,40	<b>R\$ 1.214,80</b>	R\$ 1.280,00	288,38	23,74%	MÉDIO	-	-	R\$ 14.577,60	R\$ 1.214,80	
<b>VALOR DO LOTE 2</b>																	R\$ 72.888,00	R\$ 6.074,00
<b>LOTE 3</b>																		
Serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, de equipamentos odontológicos (cadeiras), com a finalidade de atender o serviço de odontologia do Sistema Prisional do estado de Rondônia, pelo período de 12 (doze) meses consecutivos.																		
<b>REGIONAL 3</b>																		
1	Casa de Detenção de Cacoal - CDCAC Av. Itapemirim, 421 - Bairro Brizton - Cacoal - RO Telefone: (69) 3441-888	SV	1	12	R\$ 1.280,00	R\$ 899,40	R\$ 1.465,00	R\$ 899,40	<b>R\$ 1.214,80</b>	R\$ 1.280,00	288,38	23,74%	MÉDIO	R\$ 1.214,80	-	R\$ 14.577,60	R\$ 1.214,80	
2	Cadeia Pública de Colorado do Oeste - CPCDO Av. Guaporé, 3465 - Bairro Santa Luzia - Colorado do Oeste - RO Telefone: (69) 3341-4103	SV	1	12	R\$ 1.280,00	R\$ 899,40	R\$ 1.465,00	R\$ 899,40	<b>R\$ 1.214,80</b>	R\$ 1.280,00	288,38	23,74%	MÉDIO	R\$ 1.214,80	-	R\$ 14.577,60	R\$ 1.214,80	
3	Casa de Detenção de Pimenta Bueno - CDPB Av. Presidente Dutra, S/N - B: Centro - Pimenta Bueno - RO Telefone: (69) 3451-2411 - 998481-9706	SV	1	12	R\$ 1.280,00	R\$ 899,40	R\$ 1.465,00	R\$ 899,40	<b>R\$ 1.214,80</b>	R\$ 1.280,00	288,38	23,74%	MÉDIO	R\$ 1.214,80	-	R\$ 14.577,60	R\$ 1.214,80	



4	Penitenciária Regional de Rolim de Moura - PRRDM Av. H, 6893 – Bairro Cidade Alta - Rolim de Moura - RO Telefone: (69) 3442-8026	SV	1	12	R\$ 1.280,00	R\$ 899,40	R\$ 1.465,00	R\$ 899,40	R\$ 1.214,80	R\$ 1.280,00	288,38	23,74%	MÉDIO	R\$ 1.214,80	-	R\$ 14.577,60	R\$ 1.214,80
5	Centro de Ressocialização Cone Sul - CRCVHA BR 364, Km 4 - Zona Rural - Vilhena - RO Telefone: (69) 98101-6601 - 98441-8601	SV	1	12	R\$ 1.280,00	R\$ 899,40	R\$ 1.465,00	R\$ 899,40	R\$ 1.214,80	R\$ 1.280,00	288,38	23,74%	MÉDIO	R\$ 1.214,80	-	R\$ 14.577,60	R\$ 1.214,80
VALOR DO LOTE 3												R\$ 6.074,00	-	R\$ 72.888,00	R\$ 6.074,00		
VALOR TOTAL DOS LOTES														R\$ 276.974,40	R\$ 23.081,20		
VALOR TOTAL EXCLUSIVO														R\$ 72.888,00			
VALOR TOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA														R\$ 204.086,40			

**LEGENDA:**

NC = Não encontrado

\* = Valores excluídos por elevar a taxa de desvio padrão acima de 25%, conforme estipulado na Instrução Normativa nº 01/2024/SUPEL-CPEAP.

**NOTA EXPLICATIVA:**

**IDENTIFICAÇÃO DAS COTAÇÕES**      **EMP1** BANCO DE PREÇOS

**EMP2** BANCO DE PREÇOS

**EMP3** BANCO DE PREÇOS

1) As descrições foram reduzidas neste quadro comparativo, porém se encontra completas no termo de referência ().



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

**ATA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº <b>xxx/202X/SUPEL_RO</b>			
Origem:	Pregão Eletrônico nº <b>xxx/202X</b>		
Data da Homologação:	<b>xx/xx/xxxx</b>	Processo nº	<b>xxxx.XXXXXXX/xxxx-xx</b>
Órgão Participante:	<b>XXXXXXXXXXXX</b>		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

**1. CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).**

1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

**2. CLÁUSULA II – DO OBJETO**

2.1. REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual (descrição do objeto), visando atender as necessidades do (órgão participante).

**3. CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

**4. CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

4.1. A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.4. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

**5. CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

5.2. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5.1. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

5.6. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.6.1. O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.6.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.7. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

5.7.1. O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

## 6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

6.2. O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

6.3. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

6.5. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

## **7. CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DAS DIRETRIZES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.2. Quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VII, o preço registrado será cancelado, em conformidade com o artigo 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

## **8. CLÁUSULA VIII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

8.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

8.2. É vedado o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

8.3. A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

8.4. Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

8.5. A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

## **9. CLÁUSULA IX - DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento, decorrente do objeto registrado nesta ata será efetuado conforme disposto no Edital e seus anexos.

## **10. CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

10.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

10.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

10.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

## **11. CLÁUSULA XI - DO FORO**

11.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA

### EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CIDADE	REPRESENTANTE	CPF	TELEFONE

### RAFAEL DE MOURA BARROS

Coordenador do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

### FABÍOLA MENEGASSO DIAS

Diretora Executiva/SUPEL

### ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:

---

**Referência:** Caso responda este(a) Ata, indicar expressamente o Processo nº 0043.002145/2023-43

SEI nº 0046883726



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

**ATA**

**OFÍCIO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE DA ATA SOLICITANDO ADESÃO COMO INTERESSADO**

[UNIDADE CONTRATANTE SOLICITANTE]

OFÍCIO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

[], [DATA DA EMISSÃO]

Prezado Gestor da Ata nº [Nº DA ATA] do(a) [ÓRGÃO GESTOR DA ATA]

Nos termos do art. 86, §2º, inciso I da Lei 14133/21, solicito autorização para ADERIR à Ata de Registro de Preços em epígrafe visando adquirir os itens e quantitativos relacionados na tabela abaixo.

Ressalto que o(s) fornecedor(es), detentor(es) do(s) preço(s) registrado(s), já se manifestou(ram) pela aceitação, conforme previsto na Lei 14133/21

Nº do item da Ata	Especificação	Quant. Adesão

ASSINATURA DO GESTOR DA UNIDADE SOLICITANTE